



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Mavial Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

O Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que publicou no dia 23 de outubro de 2019 a convocação da Empresa Comercial Master Eireli – ME para a assinatura da ata de registro de preços e instrumento contratual, nos termos do subitem 03.03 do instrumento convocatório, portanto, haverá alteração no prazo, nos termos abaixo:

Onde se lê: Proceder com a assinatura da ata de registro de preços e instrumento contratual até o dia **25 de outubro de 2019**, nos termos do subitem 03.03 do instrumento convocatório.

Leia-se: Proceder com a assinatura da ata de registro de preços e instrumento contratual até o dia **01 de novembro de 2019**, nos termos do subitem 03.03 do instrumento convocatório.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 23/10/19 – Edição 2443.

Ribeirão, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ GERALDO RIBEIRO DA SILVA.
Pregociro

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:2FBFF5E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2019. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019.** Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinado à atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado total: R\$ 300.395,00. Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Rua Pe. Félix Barreto, nº 79, 2º andar, Centro, Caruaru/PE. Data: 08/11/2019; Horário: 09:00 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru, 24 de outubro de 2019.

LILIAN KALYNE CARNEIRO DA ROCHA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:5FB76280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TÉCNICAS

Processo nº 002/2019. **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a elaboração e/ou revisão dos Planos Diretores, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Posturas dos Municípios Consorciados de Altinho, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Cupira, João Alfredo, Pannels, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim e Toritama, considerando a integração regional e o desenvolvimento local, através do processo de construção, nos termos do Estatuto da Cidade e tendo por base os instrumentos de regulação do uso e ocupação do solo e de proteção ambiental e cultural. **Após o julgamento das propostas técnicas, a pontuação total obtida pelas empresas participantes foram: Vinicius Ribeiro – Arquitetura, Planejamento e Mobilidade Urbana Ltda – 66 pontos; Risco Arquitetura Urbana Ltda - 73,5 pontos; e Cooperativa de Trabalho de Consultores e Assessores à Gestão Sócio-Ambiental – Gênesis – 80 pontos. Caso não seja interposto recurso administrativo quanto a esse julgamento, fica desde já determinado o dia 05/11/2019 às 09:00hs para a abertura dos envelopes nº 03, contendo as propostas de preços.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Rua Pe. Félix Barreto, nº 79, 2º andar, Centro, Caruaru/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru, 23 de outubro de 2019.

LILIAN KALYNE CARNEIRO DA ROCHA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:A6C3CB79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 162/2019

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.246/2013, que trata da estrutura do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV),

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SIRLENE RAMOS CAVALCANTI**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5.197.704/SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.109.634-37, do cargo em comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá, para o qual fora nomeada pela Portaria GP Nº 109/2017, de 22/02/2017.

Art. 2º. NOMEAR a Servidora Efetiva Municipal, Matrícula Nº 100204, Senhora **ANA CRISTINA DE VASCONCELOS ARRUDA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá, com atribuições e remuneração previstas na Lei Municipal Nº 1.246/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 11 de outubro de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:D9AF2C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 163/2019

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.246/2013, que trata da estrutura do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV),

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **CLÁUDIA JACQUELINE DE MELO CÂNCIO**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3.704.933/SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 794.175.154-20, do cargo em comissão de Gerente de Folha de Pagamento e Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá, para o qual fora nomeada pela Portaria GP Nº 111/2017, de 22/02/2017.

Art. 2º. NOMEAR a Servidora Efetiva Municipal, Matrícula Nº 100276, Senhora **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Folha de Pagamento e Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá, com atribuições e remuneração previstas na Lei Municipal Nº 1.246/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 11 de outubro de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:5131C0C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-CPLOSE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA PREÇO N.º 004/2019- PL N.º 069/2019

Processo nº 069/2019, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, Tomada de Preços nº 004/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução, das obras de construção da escola municipal Auta de Araújo, localizada na rua Cleto Campelo, bairro Boa Esperança, Abreu e Lima/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico e Cronograma Físico Financeiro e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital. Valor estimado R\$ 1.518.925,02 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos). A data de abertura será no próximo o dia 12/11/2019 às 10:00hs. O edital e seus anexos podem ser adquiridos, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, sito à Av. Duque de Caxias, nº 924, sala da CPLOSE, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário das 08h às 14h. Outras informações pelo fone(fax): (0**81) 3541-4715 ramal nº260,

Abreu e Lima, 24/10/2019.

REJANE BARBOSA DE MACEDO

Presidente CPLOSE.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:B7D764D8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. Homologação do Pregão nº 008/2019, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados as diversas secretarias do município de Abreu e Lima – PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação. **EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL MEGA GIL EIRELI – ME**, com o valor total da empresa em **R\$ 234.420,75 (Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**. **C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, com o valor total da empresa em **R\$ 1.415,60 (Um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)**, e a empresa **L O SOARES DE MORAES – ME**, com o valor total da empresa em **R\$ 183.059,63 (Cento e oitenta e três mil cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**. **O Valor Total do Certame resultou em R\$ 418.895,98 (Quatrocentos e dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2019, visto que se encontra regularmente desenvolvido.

Abreu e Lima, 25/10/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:17D9FB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 002/2018 publicado no dia 24/10/2019 em virtude de haver, equivocadamente, informado o cargo, onde lê-se “Assistente social” Leia-se: “Educador Cuidador” Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:0260FEDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 001/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretarias de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL CAPS 24H		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2526	MARIZA COELHO PEREIRA	76	
634	WALNETE MARIA DE ARAÚJO JOFFILY	72	
CARGO	PSICOLOGO CAPS 24H		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1539	ALZENI JOVINA DOS SANTOS GOMES	66	CD
231	VÂNIA GOMES V. BARRETO	65	CD
CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS 24H		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1111	REINALDO JOSÉ AMANCIO	48	
CARGO	ENFERMEIRO CAPS 24H		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1433	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	53	
CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS 24H		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
726	TATIANA ESPIRITO SANTO DE MENDONÇA	35	

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:A5FBD569

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TP Nº 005/19**

PL Nº 064/19-TP Nº 005/19- OBJ: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativo à Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Afrânio-PE (SAÚDE). Foi respeitado o prazo recursal conforme determina o Art. 109 I “a” da Lei 8.666/93 e de acordo com o Parecer Técnico anexo ao processo, ficam convocadas todas as empresas participantes, para abertura das **propostas de preços**, que será realizado no dia **25/10/2019 às 14h**.

Afrânio, 25/10/2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DD71B262

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº
049/2019**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE OUTUBRO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **049/2019** na modalidade Tomada de Preço nº: **010/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **GONDIM EMERY ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ:10.697.272/0001-46. Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica cujo objeto do contrato social seja serviços advocatícios para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica, devidamente inscrito na OAB/PE. Vigência 12 (dose) meses. No valor mensal de R\$ 12.000,00.

Agrestina, em 08 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:4E71F3BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº
001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE OUTUBRO/2019

PROCESSO nº **001/2019 AGRESTIPREV** na modalidade **Tomada de Preço nº: 001/2019. AGRESTIPREV**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: GG. GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS - CNPJ:05.461.310/0001-27. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e gestão fiscal, com plano de contas aplicado ao setor público - PCASP. Vigência 12 (dose) meses. No valor mensal de R\$ 3.200,00.

Agrestina, em 08 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:275EDC64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº
39/2018**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO/2019

PROCESSO Nº **39/2018** na modalidade Pregão Presencial RP- nº: **006/2018** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: MERCADAO DOS FOGOS LTDA. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisições parceladas de fogos de artifício para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Vigência 12 (dose) meses. No valor de R\$ 80.295,50.

Agrestina, em 24 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:4F685BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº
043/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE OUTUBRO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-RP nº: 009/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 00.226.324/0001-42. Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de material de iluminação pública, para atender as necessidades das secretarias deste município. Vigência 12 (dose) meses. No valor 150.608,83.

Agrestina, em 01 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:923210D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº
043/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE OUTUBRO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-RP nº: 009/2019**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE** - CNPJ: 08.980.197/0001-84. Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de material de iluminação pública, para atender as necessidades das secretarias deste município. Vigência 12 (dose) meses. No valor 77.136,71.

Agrestina, em 01 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:3C0F9BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 1335/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ANDRE FERNANDES DE SOUZA, CPF nº. 027.193.004-70 em caráter **EFETIVO**, para o cargo de **Eletricista**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:04D71A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 1.336/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MICKEY ANDERSON PAIXÃO DA SILVA, CPF nº. 053.557.784-29 em caráter **EFETIVO**, para o cargo de **Vigilante**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:8F83124B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 1337/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ROBERTO GADELHA BATISTA DOS SANTOS, CPF nº. 014.423.914-05 em caráter **EFETIVO**, para o cargo de **Auditor de Controle Interno**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:12D92C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 1338/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ADRIANO TAVARES DOS SANTOS COSTA**, CPF nº. 031.720.484-03, em caráter **EFETIVO**, para o cargo de **Professor I (1º ao 5º)**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:DC8C5F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 1339/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, VIII, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FABRICA FRANCIARA SANTOS**, CPF nº. 053.753.904-26, em caráter **EFETIVO**, para o cargo de **Professor I (1º ao 5º)**, tendo em vista aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.774, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º - O servidor nomeador poderá desenvolver suas funções em qualquer secretaria, autarquia, órgão ou departamento da Prefeitura Municipal de Agrestina, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:C94F282F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2019. CPL. Pregão Presencial nº 026/2019. Compras. Menor Preço Global por Lote. Objeto: **Fornecimento Parcelado de Fogos de Artíficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.** Valor Global R\$ 181.460,00. Sessão de Abertura: 07/11/2019 às 10h30min, na sala da CPL. **Edital e anexos:** (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min), através do E-mail: licitacao@aguapreta.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

Água Preta – PE, 24 de outubro de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:78F99A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO Nº 036/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2019

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PSF LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO BARRA NOVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUAS BELAS - PE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 08, Edição nº 2444, com circulação dia 24/10/2019, onde **LÊ-SE: VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ R\$ 201.003,85 (DUZENTOS E UM MIL TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, **LEIA-SE: VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ R\$ 201.236,19 (DUZENTOS E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

Águas Belas, 24 de outubro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D73B0E02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
AMARAJI**

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

Processo Nº 014/2019. Pregão na forma Eletrônica Nº 009/2019-FMS. Objeto: **Fornecimento parcelado de medicamentos e insumos para pacientes em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses, a serem distribuídos através da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Município de Amaraji/PE.** Valor Estimado de R\$ 64.362,04 (sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Início da entrega das propostas a partir do dia 25 de outubro de 2019 até o dia 11 de novembro de 2019, 09h, no sítio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 11 de outubro de 2019, a partir das 09h. **Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h, do dia 11 de novembro de 2019, no site www.bnc.org.br.** Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua João Luiz da Costa Gomes, 362 – Centro Amaraji no horário de 8:00h às 13:00hs e/ou através dos sítios: cpl.amaraji@gmail.com e www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 24.10.2019

MARTA BARBOSA DA SILVA

Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:5C36BA19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2019
CONTRATO Nº 036/2019 037/2019 038/2019 039/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Objeto: Contratação de empresa O objeto do presente Pregão consiste no REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de Material de Consumo de Laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência (anexo I).

Empresa Contratada: NSG COMÉCIO LTDA, com sede na Avenida presidente kennedy, 1001 SI D – Peixinhos – Olinda / PE, CEP: 5320-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 52.313,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais), referente aos itens 06, 09, 11, 12, 25, 27, 29, 31, 37, 45, 46, 50, 51, 53, 57, 58, 68 e 72; **Empresa: QUIMIFORT COM. DE PRODS. QUIMICOS E LAB. EIRELI,** com sede na Avenida washington soares, 5455 – José de alencar, CEP: 60830-005, Fotaleza – CE, CNPJ/MF, sob o nº 41.654.740/0001-29, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 15.226,00 (Quinze mil, duzentos e vinte e seis

reais), referente aos itens 02, 03, 04, 05, 07, 15, 18, 28, 40, 56, 59 e 63; **Empresa: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** com sede na Rua Doutor Júlio de Melo, 61, Centro, Petrolina- PE, CEP: 56330-265, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.326/0001-22, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 68.683,50 (Sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e tres e cinquenta centavos), referente aos itens 08, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 33, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69 e 71; **Empresa: INNOVA DIAGNOSTICA COMECIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME,** com sede a Rua Doutor leopoldo lins, 237, Casa A, Boa vista, Recife – PE, CEP: 50.050-300, Incrita no CNPJ/MF, sob o nº. 06.260.394/0001-01, no valor total, conforme proposta apresenta de R\$ 16.263,08 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e tres reais e oito centavos), referente aos itens 01, 10, 13, 14, 16, 17, 26, 34, 35, 41, 70 e 73. Totalizando o valor de R\$ 152.485,58 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Araripina, 07 de Outubro de 2019

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A3B129E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - II CHAMADA - Processo N.º006/2019. Pregão Presencial N.º005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva para os ar condicionados da Câmara de Vereadores de Arcoverde/PE. Valor Máximo: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais) - Global; Local e Data da Sessão: Os interessados deverão retirar o edital na sede localizada provisoriamente na Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro, Arcoverde - PE, 56506-100, N.º 72 Centro, Arcoverde – PE, na sala de Licitação (tesouraria), no horário de expediente das 7hs às 12hs, ou solicitar através do e-mail: cmvarcoverde@outlook.com. A sessão acontecerá no endereço mencionado no dia: 07/11/2019 às 15 horas.

BRUNA ALMEIDA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Accone Rafael Alves
Código Identificador:96BE9F3D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 429/2019

EMENTA: Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Arcoverde/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – criado, em caráter permanente, pela Lei Municipal Complementar nº 07/2018 de 25 de junho de 2018, órgão de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que tem por objetivo precípuo o assessoramento à elaboração e execução da política cultural pública municipal, composto por membros do Governo e da Sociedade Civil, vinculado à

Secretaria de Cultura e Comunicação, tendo seu funcionamento regido por este Regimento, devendo o Poder Executivo viabilizar meios e assegurar condições para o pleno exercício de suas funções.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

Representar a sociedade civil organizada de Arcoverde, junto ao poder público municipal, em assuntos que digam respeito à cultura.

Formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades culturais no município.

Encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no que concerne aos recursos, no âmbito da Secretaria de Cultura e Comunicação, destinados ao incentivo de todos os segmentos culturais do município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social.

Apresentar e discutir projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão da cultura em Arcoverde.

Aprovar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Arcoverde.

Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma deste regimento interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades culturais do município.

Promover e dar continuidade aos projetos culturais de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades culturais locais;

Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município.

Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural e fomento para as atividades culturais no âmbito municipal.

Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário cultural do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária do órgão competente.

Avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades culturais no município.

Planejar, deliberar e fiscalizar a aplicação de recursos na área cultural, propondo e acompanhando critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária da Secretaria de Cultura e Comunicação.

Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar os registros ligados a todos os bens do patrimônio cultural material e imaterial do município.

Convocar e estimular a criação de Conferências de Cultura Municipal de acordo com o calendário nacional.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMPC de Arcoverde terá a seguinte composição:

13 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através das entidades e órgãos, nos seguintes quantitativos:

Secretaria de Cultura e Comunicação, 06 representantes, 03 titulares e seus respectivos suplentes, sendo um deles o seu Diretor Presidente; Gabinete da Prefeitura, 02 representantes, 01 titular e seu respectivo suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 02 representantes, 01 titular e seu respectivo suplente;

Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA, 02 representantes, 01 titular e seu respectivo suplente;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 02 representantes, 01 titular e seu respectivo suplente;

Secretaria de Turismo e Eventos, 02 representantes, 01 titular e seu respectivo suplente;

Secretaria de Assistência Social, 02 representantes, 01 titular e seu respectivo suplente;

Secretaria Agricultura, 02 representantes, 01 titular e seu respectivo suplente;

Secretaria de Saúde, 02 representantes, 01 titular e seu respectivo suplente;

Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, 02 representantes, 01 titular e seu respectivo suplente;

Secretaria de Obras e Projetos Especiais, 02 representantes, 01 titular e seu respectivo suplente.

13 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

Expressões Culturais de Matrizes Africanas, 02 representantes;

Expressões Culturais de Gênero, 02 representantes;

Artesanato e Moda, 02 representantes;

Livro Leitura e Literatura, 02 representantes;

Artes Cênicas, 02 representantes;

Música, 02 representantes;

Técnicos e Produtores Culturais, 02 representantes;

Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura, 02 representantes;

Artes Urbanas e Juventude, 02 representantes;

Expressões Culturais Tradicionais, 02 representantes;

Boi, Urso, Quadrilhas e Similares, 02 representantes;

Artes Visuais e Plásticas, 02 representantes;

Audiovisual, 02 representantes.

§ 1º A cada titular corresponderá um suplente oriundo do mesmo segmento representativo.

§ 2º Os representantes do poder público Executivo serão de livre escolha do Prefeito.

§ 3º Será considerado como existente, para fins de participação no CMPC, o segmento ou entidades em regular funcionamento no município há, pelo menos, 02 (dois) anos, comprovado e aprovado em assembleia do segmento.

§ 4º Os representantes dos segmentos artísticos e entidades da sociedade civil serão eleitos mediante comissões criadas nas plenárias de cada segmento;

§ 5º A posse dos membros titulares e suplentes do CMPC deverá ser publicada em Diário Oficial.

§ 6º Constatada a vaga por uma das causas acima ou pedida à licença, o Presidente convocará de imediato o respectivo Suplente e tomará as devidas providências para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular.

§ 7º O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Titular ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno.

§ 8º No caso de ausência às sessões do Plenário ou às reuniões das Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 48 horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.

§ 9º Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente.

§ 10º O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Comissão à qual este pertencer.

§ 11º Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

Art. 4º A criação, extinção ou modificação de um segmento deverá ser solicitada mediante ofício à Presidência do CMPC, acompanhado de exposição de motivos e respeitada a composição mínima do conselho, para encaminhamento ao executivo municipal para as devidas providências.

Art. 5º O mesmo conselheiro e seu respectivo suplente não poderão representar dois segmentos dentro do Conselho.

Parágrafo Único. Caso haja duplicidade de representação, será considerada válida a primeira indicação que o conselheiro recebeu.

Art. 6º O CMPC elegerá dentre os seus membros titulares, por maioria simples, o Presidente(a), o Vice-Presidente(a) e Secretário(a) respeitando a paridade de gênero.

§ 1º O mandato do Presidente, terá duração de 02 anos, não sendo permitida recondução consecutiva, respeitando a seguinte sequência, um mandato do poder público, e outro da sociedade civil e só se extingue no momento da posse de seu sucessor.

§ 2º O mandato do Vice-Presidente e Secretário terão duração de 02 (dois) anos, não sendo permitida recondução consecutiva e só se extingue no momento da posse de seu sucessor.

§ 3º O mandato dos conselheiros e seus suplentes serão de 02 (dois) anos, permitindo 01 (uma) recondução consecutiva.

§ 4º A eleição para Presidente e Vice-Presidente será organizada e presidida pela comissão eleitoral, criada somente para esta finalidade, e será realizada sempre no mês de novembro, para vigorar nos próximos dois anos subsequentes, com início de mandato previsto para janeiro de cada ano.

§ 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, e vigorará até quando informado os nomes dos representantes eleitos durante as plenárias de cada segmento para os próximos 02 (dois) anos, com início de mandato previsto para o mês de janeiro.

Art. 7º Os membros do CMPC não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público prestado ao Município, salvo ajuda de custo para locomoção para reunião e infraestrutura para cobrir eventuais despesas com viagens, hospedagem, alimentação, atividades de aperfeiçoamento e capacitação no exercício das atividades do Conselho. Garantindo as condições necessárias para o pleno funcionamento do CMPC.

Art. 8º Será substituído pelo governo municipal ou pela respectiva entidade representada o membro que:

Renunciar.

Cometer reconhecida falta grave.

Deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) intercaladas, anualmente, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior justificado por escrito ao Conselho ou em missão autorizada pelo mesmo.

Assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera de governo.

Deixar de representar o órgão público ou segmento artístico que o indicou.

§ 1º No caso do inciso II, a substituição será decidida pelo plenário em sessão extraordinária e pública, pelo voto aberto de 2/3 dos Conselheiros, assegurada ao Conselheiro ampla defesa, devendo a decisão e os motivos que levaram o Conselho a tomá-la serem comunicados, por ofício, ao órgão público, segmento ou entidade civil que representa.

§ 2º Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a política de integração, direitos e garantias das pessoas assistidas, com o decoro público e com a probidade administrativa, desde que, devidamente apurados pela comissão de ética do CMPC.

§ 3º O conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo de uma das 03(três) esferas do Poder deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.

§ 4º Considera-se presente o membro titular, quando substituído pelo seu suplente.

Art. 9º Perderá o mandato o representante do Conselho que apresentar uma das seguintes situações:

Atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho.

Extinção de sua base territorial de atuação no Município.

Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, por consenso da maioria de 2/3 dos membros do CMPC.

Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades do governo ou da sociedade civil.

Inexistência de sua finalidade principal, pela não prestação de serviços propostos na área da Cultura.

Incompatibilidade com os objetivos e finalidades do CMPC.

Renúncia.

§ 1º A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria de 2/3 dos membros do CMPC, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, de decisão judicial, ou de qualquer cidadão, sendo assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º Declarada a vacância, tanto a sociedade civil quanto a governamental deverão respeitar o disposto no Art. 3º, inciso I e II e seus parágrafos definidos no regimento interno do CMPC que, após o julgamento dos méritos e aprovação por maioria simples, passará a integrar o Conselho até a próxima eleição a ser realizada.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O CMPC fica organizado nas seguintes instâncias:
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11. A Diretoria Executiva é composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário.

Art. 12. Compete ao Presidente:

Representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, respondendo por seu expediente, sem poder de deliberação.

Encaminhar aos órgãos competentes as diretrizes e determinações do conselho.

Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, de acordo com a respectiva pauta, colocar as matérias em discussão e votação, anunciar os resultados, cabendo-lhe, em caso de empate nas votações, o "Voto de Qualidade".

Estabelecer, em conjunto com os conselheiros, a pauta de trabalho para as reuniões, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais.

Assinar, em conjunto com o Secretário, todos os atos do Conselho.

Apresentar ao Plenário, obrigatoriamente, as denúncias recebidas.

Encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que o Conselho julgar necessárias com relação à Política Municipal de Cultura e seus direitos.

Atribuir aos conselheiros tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representação para atos e por prazos determinados.

Subscrever pareceres aprovados pelo Plenário sobre programas e projetos que envolvam instituições governamentais ou não.

Aceitar e/ou receber para o Fundo Municipal de Cultura – doações, legados ou qualquer outra receita, levando-os à apreciação e aval do Plenário.

Solicitar, semestralmente, aos órgãos públicos e privados informações sobre os valores repassados às instituições que atendam à Cultura e apresentar ao Conselho.

Proclamar as decisões tomadas, efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as deliberações do CMPC.

Fazer recomendações e moções a serem submetidas ao Plenário.

Instituir comissões de caráter permanente ou provisório, após aprovação do Plenário.

Decidir sobre as questões de ordem, submetendo-as, previamente, à consideração do Conselho, quando omissas no Regimento.

Comunicar através de ofício aos conselheiros que, injustificadamente, faltaram a segunda reunião (consecutiva) ou a quarta (intercalada) que o mesmo será substituído no Conselho, caso ocorra mais uma ausência, conforme este Regimento.

Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Praticar os demais atos que se fizerem necessários para atingir os objetivos do CMPC.

Garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação em plenário, permitindo a presença da sociedade civil sem direito a voto;

- Manter a ordem das sessões de conformidade com este Regimento Interno; - Encaminhar as solicitações e proposições das Comissões e dos Conselheiros; - Desempatar as votações, nos termos deste Regimento;

- Encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Pleno, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às Autoridades ou publicação nos Meios de Comunicação Oficial do Município;

- Propor alterações no Regimento Interno;

- Participar, quando entender oportuno, sem direito a voto, das Comissões ou dos Fóruns Permanentes;

- Criar Comissões e nomear seus membros, a pedido dos Conselheiros;

- Autorizar despesas e pagamentos;

- Receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes; - Baixar normas, ouvindo o Pleno, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;

- Submeter os casos omissos ao Pleno;

- Exercer, por decisão do Pleno, outras funções diretivas não previstas neste Regimento;

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:

Substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente.

Assessorar o Presidente em seus atos.

Art. 14. Compete ao Secretário:

Lavar as atas de reuniões, responder pela organização da papelaria e documentos, coordenar relator e revisor dos trabalhos da mesa de reunião.

Enviar as notificações e prepara a agenda para as reuniões do CMPC.
Preparar o Relatório Anual para a primeira reunião do Conselho do ano

Registrar de expediente emitido e recebido

É responsável pela elaboração e distribuição das minutas e para a distribuição das decisões tomadas pela Assembléia

Dirigir e coordenar a distribuição de documentos, informações externas oficiais, relações públicas, etc.

Compete substituir o Presidente e Vice Presidente em seus impedimentos e ausências;

Assessorar o Presidente na direção geral do Conselho;

Exercer, por delegação do Presidente ou do Pleno, outros encargos permitidos por este Regimento;

Supervisionar o trabalho dos funcionários do Conselho;

Receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;

Organizar a pauta das sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;

Tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;

Proceder à leitura das atas das sessões do Pleno para discussão, assinando-as juntamente com o Presidente, depois de aprovadas;

Auxiliar o Presidente na distribuição de processos.

Fixar horário e local das sessões;

Exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. Compete ao Conselheiro além dos decorrentes deste Regimento Interno e dos próprios direitos relativos ao exercício da função:

Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, requerer diligências, solicitar vistas de processos e apresentar proposições;

Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;

Comparecer às sessões do Conselho e Comissões às quais pertençam e àquelas para as quais forem convidados sem direito a voto;

Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;

Representar o Conselho quando designado pelo Presidente;

Propor a criação de Comissões;

Requerer votação de matéria em regime de urgência;

Requisitar à Secretaria Geral as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;

Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo plenário;

Encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;

Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

Participar das reuniões, justificando, antecipadamente, suas faltas e impedimentos;

Discutir e votar a matéria da ordem do dia, constante da pauta;

Relatar, na forma e no prazo fixado, o processo que lhe for atribuído;

Proferir voto em separado, escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator;

Pedir vistas aos processos, antes de iniciada sua votação;

Requerer preferência para a votação de matéria incluída na ordem do dia;

No caso de ausência às sessões do Pleno ou às reuniões das Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.

Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente.

O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Comissão à qual este pertencer.

Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

DO PLENÁRIO

Art. 16. O Plenário, órgão máximo do Conselho, é soberano para deliberar sobre as matérias de sua competência legal e é integrado por todos os seus membros.

Art. 17. Será recomendável aos suplentes do CMPC a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto, salvo se estiverem representando os mesmos.

Art. 18. O Plenário do CMPC poderá se instalar com qualquer quórum, usando-se, nestes casos o quórum de maioria simples para votações e aprovações.

§ 1º Para aprovação do tema ou da versão final dos editais do Fundo Municipal de Cultura e para assuntos de relevância, o quorum mínimo de instalação e votação será cinquenta por cento mais um de seus membros.

§ 2º Quando se tratar de matérias relacionadas com a alteração da Lei de criação ou do Regimento Interno do Conselho, com o orçamento municipal ou com o afastamento de qualquer conselheiro, o quorum mínimo de instalação e votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º Caberá à plenária deliberar quando o assunto em pauta será considerado como “relevante” demandando assim a utilização do quórum constante no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 19. Compete ao Plenário:

Eleger um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário respeitando-se a paridade por maioria simples.

Garantir a alternância da presidência do Conselho entre o poder público e a sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos.

Indicar e eleger os membros das comissões especiais de trabalho, Permanentes ou Temporárias, deliberando sobre as normas para a formação das mesmas.

Deliberar sobre a constituição e destituição das comissões.

Deliberar sobre as propostas e/ou projetos desenvolvidos pelas comissões bem como os pareceres por elas emitidos.

Apresentar recomendações ou orientações pertinentes às matérias de sua competência a serem desenvolvidas pelas comissões para posterior decisão.

Deliberar sobre a programação e as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura – FMC, acompanhando e fiscalizando sua aplicação.

Analisar, votar e apresentar emendas a este Regimento, se necessário, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Deliberar, apresentar emenda, votar e aprovar os editais de projetos culturais apresentados ao CMPC.

Art. 20. A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 01 (um) voto.

Art. 21. O conselheiro suplente será automaticamente chamado para exercer o mesmo voto, quando da ausência do respectivo titular.

Art. 22. Havendo voto divergente, este poderá ser registrado em ata, a pedido do conselheiro que o proferiu.

Art. 23. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 24. As deliberações e/ou decisões do Conselho serão consubstanciadas em atas, resolução ou outras modalidades, assim como todas as exposições dos trabalhos da reunião.

§ 1º As atas deverão ser publicadas, após sua aprovação, no site da PMA e em outros sites e/ou blogs de interesse coletivo, visando torná-las públicas.

§ 2º Caberá ao poder público municipal a manutenção e atualização das informações do CMPC nos sites e blogs por ele utilizados.

Art. 25. As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus conselheiros, e deverão constar da ordem do dia e sendo discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único. Por deliberação do Plenário a matéria apresentada poderá ser discutida e votada em reunião extraordinária ou ser encaminhada para análise das comissões.

Art. 26. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte seqüência:

Verificação da presença e da existência do quórum para a sua instalação, quando necessário.

Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior.

Apresentação, discussão e votação das matérias que constarem da pauta;

Aprovação da pauta para a reunião seguinte.

Franqueamento da palavra para informes e comunicações breves, com tempo previamente estipulado; preferencialmente de 03 minutos.

Art. 27. As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado pela plenária no mês de janeiro de cada ano e, extraordinariamente, desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, ou quando solicitadas por 1/3 dos membros do Conselho.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Presidente em exercício convocar a reunião para elaboração do calendário anual e reuniões do Conselho

Art. 28. O horário máximo de tolerância para o início da reunião será de 20(vinte) minutos, sendo então refeita a chamada para averiguação de quórum mínimo, caso não havendo quórum a reunião será suspensa e caberá ao presidente convocar uma nova reunião.

Art. 29. A pauta das reuniões subseqüentes deverá ser discutida e deliberada pelo Plenário na reunião anterior, sem prejuízo de inclusão de outros assuntos que se fizerem necessários, podendo ser alterada em caso de urgência, ou de relevância por voto da maioria simples.

Art. 30. Será publicado no Diário Oficial da AMUPE o calendário anual das reuniões ordinárias no início de cada ano.

Art. 31. As convocações e pautas das reuniões extraordinárias, em qualquer tempo, serão publicadas no Diário Oficial da AMUPE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 32. É facultado ao Presidente, ou a qualquer conselheiro solicitar o reexame por parte do Plenário de qualquer resolução normativa lavrada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza, desde que tal solicitação seja aprovada pela maioria dos membros presentes no Plenário do CMPC.

Art. 33. As sessões do Plenário do CMPC terão duração de até 02 (duas) horas, cabendo 02 (duas) prorrogações, de 30 (trinta) minutos cada, se necessário.

Art. 34. As sessões do Plenário do CMPC, ordinárias ou extraordinárias, deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado ao público.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 35. Cada segmento que compõe o CMPC poderá criar em seu respectivo Colegiado Setorial que será composta por agentes culturais pertencentes ao segmento, cujo representante e coordenador deverá obrigatoriamente ser o conselheiro eleito para representar o segmento dentro do conselho.

Parágrafo Único. Cada conselheiro se responsabiliza por agendar reuniões periódicas com seus respectivos Colegiados Setoriais com objetivo de prestar contas sobre os atos praticados no Conselho e trazer informações e propostas para a Plenária.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO, PERMANENTES OU TEMPORÁRIOS

Art. 36. O CMPC será integrado por 03 (três) Comissões Temáticas: Comissão de Projetos Culturais – destinada a assessorar o Plenário, de forma técnica, na análise de projetos, editais e pareceres relativos a assuntos culturais.

Comissão de Orçamento e Finanças – destinada a assessorar o plenário, de forma técnica e fiscalizadora, nos assuntos financeiros e orçamentários.

Comissão de Ética – destinada a assessorar o Plenário na avaliação da conduta e as ações dos conselheiros, dentro e fora do conselho, cabendo propor ao Plenário a aplicação de advertências e/ou sanções.

§ 1º Cada Comissão Temática será integrada por 04(quatro) conselheiros, paritariamente, que deverão eleger entre seus membros um coordenador e um relator.

§ 2º As Comissões deverão apresentar relatórios de suas atividades e submetê-lo ao Plenário.

§ 3º Cada Comissão poderá convidar pessoas de notório saber para assessorá-la, desde que aprovada pelo Plenário.

Art. 37. A existência das Comissões Temáticas não invalida a criação de Comissões Especiais de caráter provisório ou até a criação de novas Comissões Temáticas para tratar de assuntos específicos de interesse do CMPC.

Parágrafo Único. As Comissões Especiais serão compostas preferencialmente por quatro membros do CMPC, paritariamente, podendo este número ser ampliado por deliberação do Plenário.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 38. A Conferência Municipal de Cultura - CMC, entidade ligada ao Conselho Municipal de Política Cultural e integrante do Sistema Municipal de Cultura de Arcoverde, criado com base na Lei Municipal Complementar 07/2018, é uma articulação municipal permanente de agentes culturais e entidades não governamentais, organizações da sociedade civil, movimentos populares e entidades privadas que representam os profissionais das áreas e atividades da cultura e das que atuam na defesa de direitos difusos e coletivos, acima de distinções religiosas, étnicas, ideológicas, partidárias ou gênero à cooperação com órgãos governamentais nacionais e internacionais para a consecução de seus objetivos.

§ 1º Pela sua natureza, o Conferência Municipal de Cultura - CMC não tem personalidade jurídica formal e atua encaminhando e fazendo valer as decisões deliberadas em Assembleia Geral, como consenso representativo da comunidade cultural do município de Arcoverde.

§ 2º A Conferência terá caráter consultivo e propositivo, é composto, originalmente, pelo conjunto de colegiados setoriais vinculados à cada segmento cultural representado no Conselho Municipal de Política Cultural de Arcoverde.

Art. 39. Conferência Municipal de Cultura - CMC de Arcoverde, é soberano na sua organização e estrutura de funcionamento, assim como na eleição de sua composição e diretoria.

Art. 40. A CMC determinará suas atividades pelos seguintes princípios fundamentais:

Compromisso com os dispositivos da Constituição Federal, sobretudo no que concerne ao controle social na execução e formulação de políticas públicas de cultura.

Compromisso com a reivindicação pelo rigoroso cumprimento da legislação federal específica da cultura, bem como suas versões estaduais e municipais.

Respeito à identidade, à autonomia e a dinâmica própria de cada membro à luz da ética e do que rege a constituição federal.

Compromisso com a liberdade de expressão em todas as suas formas de arte e cultura, respeitando a sua diversidade étnica, gênero, orientação sexual, liberdade religiosa e suas transversalidades.

Art. 41. São objetivos da CMC:

Assessorar o Conselho Municipal de Política Cultural no cumprimento de seus objetivos, encaminhando propostas e sugestões deliberadas em assembleias.

Funcionar como um espaço aberto de diálogos de todos os agentes e entidades interessados na cultura do município.

Contribuir para o cumprimento do desenvolvimento pleno da cultura e da cidadania a partir da realização das políticas públicas e de fomento em âmbitos municipal, estadual e nacional, com ênfase à cultura regional.

Cooperar para o cumprimento pelo poder público e pela sociedade, do dever constitucional de assegurar o acesso de todas as manifestações culturais.

Fomentar a conscientização, visando estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais de Arcoverde.

Fomentar a conscientização e difusão da cultura do município, privilegiando sempre que possível os fazedores da cultura local visando estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais de Arcoverde.

Fomentar e promover o respeito e a defesa da diversidade cultural.

Art. 42. O CMC se reunirá através de assembleias gerais formadas pelos colegiados setoriais dos segmentos culturais do Conselho, garantindo a livre participação à quaisquer interessados, que terão por objetivo debater as políticas da área cultural, propondo ações e medidas de interesse coletivo, através de encaminhamento à presidência do CMPC.

Parágrafo Único. A convocação para a assembleia da Conferência deverá ser feita com ampla divulgação junto à sociedade preferencialmente através da imprensa local, garantido o estímulo à participação dos segmentos, agentes culturais e entidades em geral.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. A Secretaria de Cultura e Comunicação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMPC.

§ 1º As despesas do CMPC da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Comunicação e deverão estar previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Vincular as despesas do Conselho e da Conferência ao fundo municipal de cultura

§ 3º Garantia de Infraestrutura para pleno funcionamento do conselho.

Art. 44. Por ocasião da posse do CMPC, serão convocados todos os membros titulares e suplentes.

Art. 45. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e/ou religiosas nas atividades do CMPC.

Art. 46. Nenhum membro do CMPC poderá agir em nome do conselho sem sua prévia delegação.

Art. 47. As ausências do conselheiro a qualquer outro serviço ou função no âmbito do Município de Arcoverde, serão justificadas quando houver convocação para o seu comparecimento ao CMPC ou participação em diligências ordenadas por ele.

Art. 48. Tanto o CMPC quanto o FMCC determinarão suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 49. Aos novos conselheiros que tomaram posse em 21 de fevereiro de 2019, não se aplicará à regra constante no art.6º § 4º deste regimento, fica estipulado que o prazo do mandato destes será de 21 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro 2020.

Art. 50. As situações supervenientes não previstas neste Regimento, oriundas de Leis ou Decretos ou de manifesto interesse público ou administrativo reconhecido pelo Pleno, deverão ser incorporadas a este Regimento na forma de alteração e conforme previstas por ele, passando a vigorar desde a data de sua publicação.

Art. 51. O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação do Regimento, sempre, por maioria simples dos seus integrantes.

Art. 52. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO

Prefeita

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:0E2C15A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00027/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

Processo Nº: 00027/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. O objeto desta licitação é o Registro de Preços por item, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, para Unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Valor: R\$ 328.505,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/11/2019 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cplsaudebj@gmail.com ou através do Fone: (81) 3411-1605, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplsaudebj@gmail.com.

Belo Jardim, 24/10/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:0CD3E8BE

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão ao Contrato Nº 007/2018. Processo Licitatório nº 016/2018. Dispensa nº 003/2018. Rescindir o **Contrato nº. 007/2018**, cujo objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua José Vieira de Souza, S/N, Bairro Tancredo Neves, Belo Jardim-PE, CEP: 55150-550, para funcionar a ACADEMIA ESPORTIVA, PARA PRÁTICAS DE ATIDADES DE LUTAS MARCIAIS.

Belo Jardim, 01 de outubro de 2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:C45BBD9E

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão ao Contrato Nº 052/2018. Processo Licitatório nº 057/2018. Dispensa nº 027/2018. Rescindir o **Contrato nº. 052/2018**, cujo objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Cel. Antônio Marinho, 484, Pontilhão, Belo Jardim-PE, para o funcionamento da CRECHE VOVÓ MARIA.

Belo Jardim, 30 de SETEMBRO de 2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:D483D765

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 044/2019. Processo Licitatório nº 004/2019. Tomada de Preços nº 001/2019. Supressão do valor ao contrato Nº 044/2019, cujo objeto trata da **Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços profissionais técnicos especializados em apoio administrativo, consultoria e assessoramento técnico em Licitações e Contratos Administrativos com fornecimento de licença mensal de software para gerenciamento das Licitações e Contratos, destinado a Prefeitura Municipal e aos órgãos da administração direta do Município de Belo Jardim-PE**, A supressão em comenta representa uma diminuição no percentual de 20% do valor inicial compactuado de **R\$ 10.000,00, (dez mil reais)**, no montante mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. O valor suprimido será no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Belo Jardim, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ WILSON MERGULHÃO MACIEL FILHO,
Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:2857310C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 003/2019. Pregão Presencial N.º 002/2019 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n.º 01.838.829/0001-20, com um valor global em desconto de 8%. Perfazendo o valor Global – R\$ 715.300,00 (setecentos e quinze mil e trezentos reais. Fica a empresa convocada a apresentar exigências, conforme item 7.3 e 8.0 e 10.2 para que a Secretaria Municipal de Saúde verifique in loco as instalações, no prazo de até 08 dias. A Contar da data dessa publicação.

Bezerros, 24/10/2019.

JADER LUCAS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:62EBA6C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 48/2019 BONITOPREV

Ementa: Dispõe sobre a convocação de todos os Aposentados e Pensionistas do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município do Bonito – BONITOPREV, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO BONITO – BONITOPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao BONITOPREV;

Considerando finalmente, os princípios constitucionais regedores da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento de todos os Aposentados e Pensionistas do BONITOPREV.

Art. 2º - O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas será feito mediante o comparecimento pessoal ou com procuração pública ou particular devidamente com assinatura reconhecida em cartório, com validade de 30 dias.

Art. 4º - Serão necessárias para o Recadastramento as informações dos servidores, conforme **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** a ser publicado pela Comissão Municipal de Recadastramento.

Parágrafo Único – O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede do BONITOPREV, da Prefeitura, das Secretarias e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 5º - Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento pelos seguintes membros: Joelma Teodoro da Silva, Artur Rogério Vieira, Celso Ramos da Silva, Luan Amorim Ramos, Janaina Estevão da Silva, Maria Clecyane Ferreira, Horrana Gabrielly Soares de Lima, Eryeliston Renato Tomaz Paiva, Maria Ivanilza Santos e Gabriela de Oliveira Jordão, sob a presidência do primeiro.

Art. 6º - Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I – cadastrar, conferir os documentos relacionados no Edital de Convocação;

II – emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega de 10 (dez) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 7º - O Aposentado ou Pensionista que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso os seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 8º - O Aposentado ou Pensionista responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 9º - A comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito, 21 de outubro de 2019.

ADELSON CANDIDO DE SOUSA BRITO

Diretor Presidente BONITOPREV

Mat. 328/2019

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1DFEA4F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação **ADJUDICA** o **Processo Licitatório**, autuado **sob o nº 021/2019, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, autuado **sob o nº 002/2019, CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS**, em favor da empresa: **CLICK MÍDIA & INFORMÁTICA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.180.323/0001-96, com sede na TV. da Esperança, nº 40, Bairro: centro, cidade de Brejão/PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 14 de outubro de 2019.

ADRIANA ARAÚJO VANDERLEI

Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:10774E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação no **Processo Licitatório**, autuado **sob o nº 021/2019, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, autuado **sob o nº 002/2019, PUBLICA O EXTRATO DOS CONTRATOS ADM PMB/FME Nº 045-10/2019, PMB/FMAS Nº 042-10/2019, PMB Nº 043-10/2019 E PMB/FMS Nº 044-10/2019, CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS**,

CONFIGURAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, em favor da empresa: **CLICK MÍDIA & INFORMATICA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.180.323/0001-96, com sede na TV. da Esperança, nº 40, Bairro: centro, cidade de Brejão/PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 14 de outubro 2019.

ADRIANA ARAÚJO VANDERLEI

Presidente CPL

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7278EBF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO**

A **SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria GAB nº 002/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Licitatório sob o nº 019/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, autuado sob o nº 014/2019, cujo objeto consiste no **registro de preço** para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalares e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da secretaria municipal de saúde do município de Brejão/PE, **em favor das empresas: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Cep: 51.030-640, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 117.551,35, VIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/001-40, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 711, Santo Antônio, Cep: 55293-290, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 4.016,10. DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Cep: 50740-080, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 288.035,08. PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoel Valadares, Cep: 56800-000, Afogados da Ingazeira-PE, vencedora no valor total de **R\$ 67.822,50 . DROGA MÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.220.801/0001-48, com sede na Av. Santa Rosa, nº 689/699, Heliópolis, Cep: 55290-000, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 206.971,70. ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, Cep: 55295-610, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 19.671,20. CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE, vencedora no valor total de **R\$ 125.093,77. Ficam fracassados os itens do LOTE I – (Farmácia Básica): 33, 52, 54, 56, 87, 133, 148 e 166 e LOTE III – (Materiais descartavam): 106, 185 e 191.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 30 de Setembro de 2019.

WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira da CPL de Brejão

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:68B52FF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no Art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **ADJUDICA** o **Processo Licitatório sob o nº 019/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, autuado sob o nº 014/2019, cujo objeto consiste no **registro de preço** para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalares e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da secretaria municipal de saúde do município de Brejão/PE, **em favor das empresas: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Cep: 51.030-640, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 117.551,35, VIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/001-40, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 711, Santo Antônio, Cep: 55293-290, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 4.016,10. DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Cep: 50740-080, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 288.035,08. PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoel Valadares, Cep: 56800-000, Afogados da Ingazeira-PE, vencedora no valor total de **R\$ 67.822,50 . DROGA MÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.220.801/0001-48, com sede na Av. Santa Rosa, nº 689/699, Heliópolis, Cep: 55290-000, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 206.971,70. ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, Cep: 55295-610, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 19.671,20. CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE, vencedora no valor total de **R\$ 125.093,77.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão – PE, 30 de Setembro de 2019.

WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira da CPL de Brejão

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:23467C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A pregoeira do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no Art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **PUBLICA OS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FMS/PMB Nº S: 001-10/2019: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Cep: 51.030-640, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 117.551,35. FMS/PMB Nº S 002-10/2019. DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Cep: 50740-080, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 288.035,08. FMS/PMB Nº S: 003-10/2019. CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE, vencedora no valor total de **R\$ 125.093,77. FMS/PMB Nº S: 004-10/2019. DROGA MÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.220.801/0001-48, com sede na Av. Santa Rosa, nº 689/699, Heliópolis, Cep: 55290-000,

Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 206.971,70**. **FMS/PMB Nº S: 005-10/2019. ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, Cep: 55295-610, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 19.671,20**. **FMS/PMB Nº S: 006-10/2019. PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoel Valadares, Cep: 56800-000, Afogados da Ingazeira-PE, vencedora no valor total de **R\$ 67.822,50**. **FMS/PMB Nº S: 007-10/2019. VIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/001-40, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 711, Santo Antônio, Cep: 55293-290, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 4.016,10**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 02 de Outubro de 2019.

WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira da CPL de Brejão

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:C183C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

A pregoeira do Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no Art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **PUBLICA OS EXTRATOS DOS CONTRATOS FMS/PMB NºS: 034-10/2019. Data: 04/10/2019. CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Cep: 51.030-640, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 117.551,35**. **FMS/PMB Nº S 035-10/2019. Data: 04/10/2019. DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Cep: 50740-080, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 288.035,08**. **FMS/PMB Nº S: 036-10/2019. Data: 04/10/2019. DROGA MÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.220.801/0001-48, com sede na Av. Santa Rosa, nº 689/699, Heliópolis, Cep: 55290-000, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 206.971,70**. **FMS/PMB Nº S: 037-10/2019. Data: 04/10/2019. ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, Cep: 55295-610, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 19.671,20**. **FMS/PMB NºS: 038-10/2019. Data: 04/10/2019. PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoel Valadares, Cep: 56800-000, Afogados da Ingazeira-PE, vencedora no valor total de **R\$ 67.822,50**. **FMS/PMB NºS: 039-10/2019. Data: 04/10/2019. VIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/001-40, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 711, Santo Antônio, Cep: 55293-290, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 4.016,10**. **FMS/PMB NºS: 040-10/2019. Data: 04/10/2019. CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE, vencedora no valor total de **R\$ 125.093,77**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 04 de Outubro de 2019.

WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira da CPL de Brejão

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:A433FE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB PORTARIA Nº 000013/2019

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício ao JORGE BATISTA DE MORAES”.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 71, § 1º, inciso I e VII da Lei Municipal nº 740/2007, de 18 de maio de 2007, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 e art. 7º, inciso I, art. 28 inciso I, art. 29, inciso I e art. 35 da Lei Municipal 740/2007, de 18 de maio de 2007.

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora aposentada no cargo de professora, símbolo III, habilitação especialização pós-graduação, faixa a, série de classe F 25 a 30 anos, 30 horas semanais, **LÉA LAUDICÉIA SOUZA DE MORAES**, CPF nº 146.810.724-00, RG nº 1.624.607 – SDS/PE, matrícula funcional nº 223, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (16/09/2019), o seguinte beneficiário:

I – JORGE BATISTA DE MORAES, esposo, portador do RG nº 1.837.135 – SDS/PE e do CPF nº 220.194.724-49, nascido em 29 de novembro de 1954.

Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **JORGE BATISTA DE MORAES é vitalício**.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal 740/2007, de 18 de maio de 2007 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 04 de outubro de 2019.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA

Diretora Executiva

Homologo,

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:045B444E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no Art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal nº

8.666, de 21/06/1993, e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, de acordo com o Parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Jurídica, acolhendo a decisão do resultado proferida pela Pregoeira **Wiliane Camila Paes de Lira** e a equipe de apoio, **HOMOLOGA o Processo Licitatório sob o nº 019/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, autuado sob o nº 014/2019**, cujo objeto consiste no **registro de preço** para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalares e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da secretaria municipal de saúde do município de Brejão/PE, **em favor das empresas: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Cep: 51.030-640, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 117.551,35, VIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/001-40, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 711, Santo Antônio, Cep: 55293-290, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 4.016,10. DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Cep: 50740-080, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 288.035,08. PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoel Valadares, Cep: 56800-000, Afogados da Ingazeira-PE, vencedora no valor total de **R\$ 67.822,50 . DROGA MÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.220.801/0001-48, com sede na Av. Santa Rosa, nº 689/699, Heliópolis, Cep: 55290-000, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 206.971,70. ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, Cep: 55295-610, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 19.671,20. CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE, vencedora no valor total de **R\$ 125.093,77**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 02 de Outubro de 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:6CBD598F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no Art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **RATIFICA o Processo Licitatório sob o nº 019/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, autuado sob o nº 014/2019**, cujo objeto consiste no **registro de preço** para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalares e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da secretaria municipal de saúde do município de Brejão/PE, **em favor das empresas: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Cep: 51.030-640, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 117.551,35, VIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/001-40, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 711, Santo Antônio, Cep: 55293-290, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 4.016,10. DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Cep: 50740-080, Recife-PE, vencedora no valor total de **R\$ 288.035,08. PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoel Valadares, Cep: 56800-000, Afogados da Ingazeira-PE, vencedora no valor total de **R\$ 67.822,50 . DROGA MÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.220.801/0001-48, com sede na Av. Santa Rosa, nº 689/699, Heliópolis, Cep: 55290-000, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 206.971,70. ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede na Av. Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, Cep: 55295-610, Garanhuns-PE, vencedora no valor total de **R\$ 19.671,20. CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Cirúrgica Recife)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84, Av. Djalma Dutra, nº 931, Heliópolis-PE, vencedora no valor total de **R\$ 125.093,77**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 04 de Outubro de 2019.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:E1C8D3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO em comum acordo com os secretários municipais**, através do Presidente e Equipe de Apoio, designada pela Portaria GAB nº 002/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Processo Licitatório, autuado sob o nº 021/2019, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, autuado sob o nº 002/2019, CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS**, em favor da empresa: **CLICK MIDIA & INFORMATICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.180.323/0001-96**, com sede na TV. da Esperança, nº 40, Bairro: centro, cidade de Brejão/PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 14 de outubro de 2019.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:6BE56858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no Art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGA o Processo Licitatório, autuado sob o nº 021/2019, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, autuado sob o nº 002/2019, CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES,**

SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, em favor da empresa: **CLICK MIDIA & INFORMÁTICA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.180.323/0001-96, com sede na TV. da Esperança, nº 40, Bairro: centro, cidade de Brejão/PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 14 de outubro de 2019.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

JOSEALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário de Saúde

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretario de Assistência Social

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:53A2AB9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
20021/2019**

A Pregoeira do Município de Brejinho (PE), torna público para o conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao Processo Nº: 2024/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 2.0021/2019 sofreu alterações. Fica a abertura da sessão para às 09 horas do dia 08 de Novembro de 2019.

Brejinho (PE), 24 de Outubro de 2019.

ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:0F84AAB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019.
COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

ERRATA

Processo Licitatório nº 030/2019. Comissão: CPL. Pregão Presencial nº 021/2019. **ONDE LÊ-SE R\$ 2.638.541,52(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), LÊ-SE R\$ 2.679.176,28 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, 24 de Outubro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4CDEA482

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

ERRATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. Onde Lê-se: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 14 de Novembro de 2019, às 10:00 (dez) horas, **Lê-se:** Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 25 de Novembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Fica mantido o restante do texto,

Brejo da Madre de Deus – PE. 24 de Outubro de 2019.

MARCIA MENDES MARTINS
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:B0F1FE48

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Valor máximo aceitável de R\$ 93.399,96 (noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Após o processamento do Pregão Presencial comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto a empresa **JOSE BRAZ ODORICO BARBOSA ME**, inscrita sob o CNPJ nº11.577.942/0001-53, situada na Rua Baliza, nº 46, Casa, Estância – Recife/PE - CEP: 50.865-080. Com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Câmara Municipal à Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2019.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7313CFF3

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO / JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo Licitatório nº 005/2019 - Pregão Presencial Nº 005/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, RATIFICA em todos os seus termos, o Relatório de Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, julgou IMPROCEDENTE o Recurso interposto pela empresaMACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

EIRELI, passando a manter habilitada a empresa **JOSE BRAZ ODORICO BARBOSA ME**.

Cabo do Santo Agostinho, 24 de outubro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3D9C3A93

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 238/2019.**

Ementa: Revogar portaria GAPRE nº177/2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o art.1º, II, L da LC nº 64/90, bem como o estabelecido no Art. 253 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968 e art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990,

Considerando CI nº 1651/2019 - SMS de 14/10/2019, CI nº 1644/2019 - SMS de 09/10/2019, CI nº 354/2019 - SMS de 07/10/2019 e Despacho SEARH de 15/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 177/2019, QUE CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS o servidor **JOSE EDSON DA SILVA SOBRINHO**, mat. **30973**, no cargo de Técnico em Enfermagem Diarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:866A4D71

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 237/2019.**

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Ofício nº 156/2019 – FACHUCA de 14/10/2019 e despacho SEARH de 14/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, o servidor **ADRIANO JOSE DA SILVA**, mat. **32.918**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:DBBFE0EE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 438/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: AMANDA RENATA GOMES FALCÃO, ao Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, símbolo CC1-A, a partir de 24 de OUTUBRO de 2019, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 24 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:0D5B37F0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 435/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o ato nº 424/2019 – Cabo de Santo Agostinho, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia 22/10/2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 24 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:08B45845

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 436/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: PEDRO HENRIQUE VAREJÃO CORTIZO MOCOOCK, ao Cargo de GERENTE, a partir de 24 de OUTUBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 24 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F76D4B40

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 437/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: MARCIA HENRIQUE BATISTA, ao Cargo de GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24 de OUTUBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 24 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4ED048C7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 422/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1192/2019 – SME de 11/10/2019, CI nº 416/2019 – SME de 10/10/2019, CI nº 682/2019 – SEARH de 09/09/2019, Processo nº 10322 – SEARH de 03/09/2019, folha de despacho Protocolo nº 10322 - COLEG/SEARH de 05/09/2019, Anexo Requerimento nº 10322 - SEARH de 05/09/2019 e despacho GERHU de 15/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a MARTA SEBASTIANA DE ALMEIDA, mat. nº 31.408, no cargo de PROFESSOR II NEP 03, por 01 (um) mês, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:61195F76

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 420/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1610/2019 – SMS de 02/10/2019, Processo nº 9411 – SEARH de 10/07/2019, folha de despacho Protocolo nº 9411 - COLEG/SEARH de 29/08/2019, Anexo Requerimento nº 9411 - SEARH de 29/08/2019 e despacho GERHU de 01/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. DANIEL FERREIRA DE ARAÚJO, mat. nº 6361, no cargo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, por 01 (um) mês, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:21027B24

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 419/2019.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 1609/2019 – SMS de 02/10/2019, Processo nº 1237 – SEARH de 22/03/2018, folha de despacho Protocolo nº 1237 - COLEG/SEARH de 01/06/2018, Anexo Requerimento nº 1237 - SEARH de 01/06/2018 e despacho GERHU de 11/10/2019.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr^a. **CRISTIANE BARROS CAVALCANTI**, mat. nº 30.492, no cargo de **PSICOLOGO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2019.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F615E9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PMCSA-SMDET/2017, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 055/FMS/2016, Processo nº 044/FMS/2016, Pregão Presencial nº 029/FMS/2016, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 21 de março de 2020. **Empresa:** **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.187.170/0001-15, com sede na Rua Padre Roma, nº 541, Parnamirim, Recife/PE, **Valor Total:** R\$ 79.572,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de março de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7844CE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/PMCSA-SMDET/2017, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Processo Licitatório nº 417/2016, Pregão Eletrônico nº 311/2016, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, por um período de mais 24 (vinte e quatro) meses, passando seu termo final para o dia 25 de maio de 2021. **Empresa:** **CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.362.933/0001-82, com sede na Travessa da Assembleia, nº 12, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.520-190, **Valor Total:** R\$ 17.800,00, **Vigência:** 24 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de maio de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A149ED6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/PMCSA-SELOG/2017, Ata de Registro de Preços nº 001/2017, Pregão Eletrônico nº 005/2016, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 07 de julho de 2020. **Empresa:** **M. ALMEIDA LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.746.929/0001-76, com sede na Av. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Loja 27, Caixa Postal 662, Casa Caiada, Olinda/PE, **Valor Total:** R\$ 171.643,50, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de julho de 2019.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4C802364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **8º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PMCSA-SELOG/2017, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2016, Processo Licitatório nº 009/2016, Pregão Eletrônico nº 009/2016, Natureza do Objeto:** Adequação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Adequação de Planilha de serviços sem majoração de recursos financeiros, obedecido o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Empresa:** **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.654.826/0001-98, com sede na Rua Carneiro Vilela, nº 104, Bairro da Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.050-030, **Valor Total:** R\$ 1.861.515,25, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de agosto de 2019.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B9FEFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 077/PMCSA-SELOG/2019, Processo Administrativo nº 296/2019, Processo Licitatório nº 165/PMCSA-SELOG/2019, Pregão Eletrônico nº 033/PMCSA-SELOG/2019, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição**

do Objeto: Aquisição de 02 (duas) baterias para empilhadeira e 02 (dois) carrinhos para troca de bateria, da Central de Distribuição de Materiais, através da Secretaria Executiva de Logística. **Empresa:** POWER TRAC BATERIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.164.393/0001-80, com sede na Rua Antônio Schiebel, 184, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-220, **Valor Total:** R\$ 55.950,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de setembro de 2019.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7E81FBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 070/PMCSA-SELOG/2019, Processo Administrativo nº 261/2019, Processo Licitatório nº 149/PMCSA-SELOG/2019, Pregão Eletrônico nº 025/PMCSA-SELOG/2019, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de materiais de expediente e utensílio para escritório, para atender as Secretarias (exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais). **Empresa:** VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 03, Recife/Pe, CEP: 52.171-026, **Valor Total:** R\$ 108.388,90, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de setembro de 2019.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:208A0709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/PMCSA-SME/2017, Processo Administrativo nº 068/2017, Processo Licitatório nº 035/PMCSA-SME/2017, Pregão Presencial nº 030/PMCSA-SME/2017, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de setembro de 2020. **Empresa:** ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, nº 03, São Sebastião, Bezerros/PE, CEP: 55.660-000, **Valor Inicial:** R\$ 9.614.030,40, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de Agosto de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A21DA10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PMCSA-S.HAB/2014, Processo nº 133/PMCSA-S.HAB/2014, Concorrência nº 014/PMCSA-S.HAB/2014, Natureza do Objeto:** Adequação de planilha, juntamente com o acréscimo no valor contratual de R\$ 12.988,14, correspondente a um acréscimo 0,644% do valor contratual. **Empresa:** SBC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, nº 393, Santo Amaro, Recife/PE, **Valor Total:** R\$ 2.016.605,55, **Vigência:** 14 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de outubro de 2019.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D948B63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/PMCSA-S.HAB/2018, Processo Licitatório nº 067/PMCSA-S.HAB/2018, Concorrência nº 007/PMCSA-S.HAB/2018, Natureza do Objeto:** Alteração e Acréscimo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Alteração quantitativa da planilha orçamentária contratual, juntamente com o acréscimo de R\$ 399.845,23, correspondente a 24,10% do valor contratual, obedecido o disposto no art. 65, I, a, bem como artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.671.887/0001-38, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, nº 423, Sala 101-B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, **Valor Total:** R\$ 2.059.285,73, **Vigência:** 10 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de junho de 2019.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E798F88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/PMCSA-S.HAB/2018, Processo Administrativo nº 127/PMCSA-S.HAB/2018, Processo Licitatório nº 037/PMCSA-S.HAB/2018, Concorrência nº 003/PMCSA-S.HAB/2018, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2019. **Empresa:** CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.671.887/0001-38, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, nº 423, Sala 101-B, Centro, São Lourenço da

Mata/PE, CEP: 54.735-000, **Valor Inicial:** R\$ 1.860.375,45, **Vigência:** 10 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2019.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM

Superintendente de Habitação

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:1A169824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/PMCSA-S.HAB/2018, Processo Licitatório nº 067/PMCSA-S.HAB/2018, Concorrência nº 007/PMCSA-S.HAB/2018, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, por mais 06 meses, passando seu termo final para o dia 03 de abril de 2020. **Empresa:** CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.671.887/0001-38, com sede na Avenida Doutor Francisco Correia, nº 423, Sala 101-B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, **Valor Total:** R\$ 2.059.285,73, **Vigência:** 06 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de outubro de 2019.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM

Superintendente de Habitação

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:0BE7A411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/PMCSA-S.HAB/2018, Processo Licitatório nº 026/PMCSA-S.HAB/2018, Tomada de Preço nº 002/PMCSA-S.HAB/2018, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, passando seu termo final para o dia 27 de novembro de 2019. **Empresa:** CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.008.316/0001-43, com sede na Rua Deão Faria, nº 77, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-250, **Valor Inicial:** R\$ 1.333.067,16, **Vigência:** 05 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de agosto de 2019.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM

Superintendente de Habitação

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:B44BFD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **20º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/PMCSA-SEOBP/2009, Processo nº 057/PMCSA-SEOBP/2009, Concorrência nº**

005/PMCSA-SEOBP/2009, **Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, por mais 06 meses, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2019. **Empresa:** M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.646.333/0001-06, com sede na Avenida Cláudio José Guerreiros Leite, nº 3155, Sala 06, Janga, Paulista/PE, **Valor Inicial:** R\$ 8.968.170,25, **Vigência:** 06 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE

Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:950C82FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/PMCSA-SEOBP/2017, Processo Administrativo nº 050/PMCSA-SEOBP/2017, Processo Licitatório nº 023/PMCSA-SEOBP/2017, Concorrência nº 001/PMCSA-SEOBP/2017, Natureza do Objeto:** Prazo e Adequação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Adequação de planilha dos serviços contratados e Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 25 de setembro de 2020. **Empresa:** GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.073.275/0001-30, com sede na Rua Ricardo Salazar, nº 83, Prado, Recife/PE, **Valor Total:** R\$ 3.033.874,72, **Vigência:** 13 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE

Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:F5263172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/PMCSA-SEOBP/2018, Processo Administrativo nº 284/PMCSA-SEOBP/2017, Processo Licitatório nº 139/PMCSA-SEOBP/2017, Concorrência nº 010/PMCSA-SEOBP/2017, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, por mais 03 meses, passando seu termo final para o dia 19 de agosto de 2019. **Empresa:** SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.154.128/0001-36, com sede na Rua Odorico Mendes, nº 77, Sala 01, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.031-080, **Valor Total:** R\$ 4.488.618,20, **Vigência:** 03 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE

Secretária Executiva de Obras Públicas

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:ABE4BFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª****CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/PMCSA-SELP/2018, Processo Licitatório nº 004/PMCSA-SELP/2018, Processo Administrativo nº 006/2018, Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018, Natureza do Objeto: Prorrogação - Tramitação: 1º CPL – Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 01 de junho de 2020. **Empresa: CONSÓRCIO LOCAR-ECOPESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.557.214/0001-24, com sede na Av. Coronel Antonio Rodrigues da Silva, nº 246, Agamenon Magalhães, Caruaru-PE, CEP: 55.034-655, **Valor Total do Contrato: R\$ 49.346.324,04. Vigência: 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2019.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO

Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:31902E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª****CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/PMCSA-SMCRSP/2017, Processo nº 060/PMCSA-SMCRSP/2017, Concorrência nº 005/PMCSA-SMCRSP/2017, Natureza do Objeto: Adequação - Tramitação: 1º CPL – Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a adequação da planilha orçamentária de serviços contratados sem acréscimo de valor. **Empresa: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Av. João Gomes Lucena, nº 3429, **Valor atual do Contrato: R\$ 14.468.389,28.**

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Junho de 2019.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:A2E5AF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª****CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Procuradoria Geral do Município**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/PMCSA-PGM/2018, Processo Licitatório nº 078/PMCSA-PGM/2018, Pregão Presencial nº 055/PMCSA-PGM/2018, Objeto: Prorrogação e Reajuste - Tramitação: 1º CPL – Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 19 de setembro de 2020, e o reajuste contratual onde o índice utilizado será o IPCA. **Empresa: ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.108.681/0001-31, com sede na Rua João Wessler, nº 474, Sala 2, Nossa Senhora Aparecida, São

Ludgero/SC, **Valor Total do Contrato com reajuste: R\$ 348.554,96. Vigência: 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Setembro de 2019.

JOÃO BATISTA DE MOURA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:0AF7A005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª****CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/PMCSA-SELP/2018, Processo Licitatório nº 004/PMCSA-SELP/2018, Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018, Natureza do Objeto: Adequação - Tramitação: 1º CPL – Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a adequação da planilha orçamentária de serviços contratados sem acréscimo de valor. **Empresa: CONSÓRCIO LOCAR-ECOPESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.557.214/0001-24, com sede na Av. Coronel Antonio Rodrigues da Silva, nº 246, Agamenon Magalhães, Caruaru-PE, CEP: 55.034-655. **Valor Atual do Contrato: R\$ 49.346.324,04.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de Abril de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Secretário Executivo de Limpeza Pública.

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:7120F2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª****CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Abastecimento**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 065/PMCSA-SUPAB/2019, Processo Administrativo nº 252/2019, Processo Licitatório nº 144/PMCSA-SUPAB/2019 Pregão Presencial nº 032/PMCSA-SUPAB/2019, Natureza do Objeto: Contratação - Tramitação: 1º CPL – Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas encontradas em Mercados Livre, através da Superintendência de Abastecimento. **Empresa: F.F DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.024.439/0001-29, com sede na Rua Jerônimo Vilela, nº 123, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-180, **Valor Total: R\$ 264.000,00. Vigência: 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE JORGE GUEDES DE LEMOS

Superintendente de Abastecimento.

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:058D26EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª****CPL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência**

Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Termo de Distrato ao Contrato nº 010/FMAS/2016, Processo nº 011/FMAS/2016, Dispensa nº 003/FMS/2016, Natureza do Objeto:** Rescisão - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Rescisão do contrato nº 010/FMAS/2016, celebrado em 14 de dezembro de 2016. **Locador:** LANARTINE LEITE DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.547.004-25, **Vigência:** 12 meses.

EDNA GOMES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B56DADBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/FMAS/2019, Processo Administrativo nº 264/FMAS/2018, Processo Licitatório nº 009/FMAS/2016, Dispensa nº 002/FMS/2018, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 28 de setembro de 2020. **Locador:** JEANNE DE ALBUQUERQUE DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.873.164-15, **Valor Total:** R\$ 36.000,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de setembro de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B9593DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/FMS/2018, Ata de Registro de Preço nº 012/FMS/2018, Pregão Presencial nº 001/FMS/2018, Natureza do Objeto:** Substituição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Substituição da Sra. Rosilene Viana de Carvalho (Coordenadora do Laboratório Central Municipal), que se encontrava como fiscal, tendo sido designado o Sr. Roberto Alexandra Gouveia (Coordenador do Laboratório Central Municipal). **Empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.766.992/0001-74, com sede na SAI Trecho 03, Lote 820, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-032, **Valor Total:** R\$ 4.650.000,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A624FFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu

representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 042/FMS/2019, Processo Administrativo nº 120/2019, Processo Licitatório nº 024/FMS/2019, Pregão Presencial nº 014/FMS/2019, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de 2 veículos tipo pick-up 4x4, através da Emenda Parlamentar nº 30530012. **Empresa PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30, com sede na Av. Ruy Barbosa, 965, Afritos, Recife/PE, **Valor Total:** R\$ 308.900,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E6A2CA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 018/FMS/2019, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/FMS/2019, Pregão Presencial nº 007/FMS/2018, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de cobertura especial para o tratamento de feridas. **Empresa WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.120.044/0001-05, com sede na Rua Conselheiro Portela, 665, Sala 113, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-030, **Valor Total:** R\$ 218.650,75, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4E6115CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 064/FMS/2019, Processo Administrativo nº 231/2019, Processo Licitatório nº 043/FMS/2019, Pregão Eletrônico nº 013/FMS/2019, Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ar comprimido, oxigênio gasoso medicinal e óxido nítrico. **Empresa OXIGÊNIO CARIRI LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.983.257/0001-12, com sede na Av. Leão Sampaio, nº 3608, Bloco E, Bulandeira, Barbalha/CE, CEP: 63.180-000, **Valor Total:** R\$ 174.322,25, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A506011D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 024/FMS/2019, Processo Administrativo nº 317/2019, Processo Licitatório nº 062/FMS/2019, Inexigibilidade nº 001/FMS/2019, Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos da lavanderia do Hospital Infantil. **Empresa** WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.909.604/0001-51, com sede na Rua Maria Adelaide Vieira, nº 91, Peixinhos, Olinda/PE, CEP: 53.230-300, **Valor Total:** R\$ 66.000,00, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Duque Sampaio

Código Identificador:5ADDA6C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro do Município de Cachoeirinha/PE torna público a **ANULAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO N.º011/2019; PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E ASSEMBLADOS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Agricultura por um período de 12 meses, cuja sessão seria dia 28/10/2019 às 08:30h. Justifica-se a ANULAÇÃO para adequações no Termo de Referência em conformidade com o ACÓRDÃO T.C. nº1350/19.

Cachoeirinha/PE, 24 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS

Pregoeiro.

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:22500035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DA ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2019 DE
24/10/2019 DA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA-PE.**

A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA-PE, TORNA PÚBLICA a ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2019 DE 24/10/2019.

A organização e a realização da Seleção Pública Simplificada são de responsabilidade da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, que são responsáveis pela operacionalização da referida Seleção.

A ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2019, contendo todas as normas do certame, incluindo o formulário de inscrição, calendário de atividades, salário base, dentre outras informações, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estarão à disposição dos interessados, no site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, a partir de 25/10/2019.

Cachoeirinha-PE, em 24/10/2019.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA

Secretária de Administração

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:2C3DF08D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 024/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 007/2019. Aquisição de 02 (dois) Micro-Ônibus, novo, zero Km, para manutenção do Transporte Escolar do município de Caetés/PE. Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Item: 01. **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: 14.246.589/0001-17, pelo valor de R\$ 732.000,00.

Caetés, 24 de Outubro de 2019.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:2D288CC8

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 125/2019. Processo 022/2019. CPL. Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero Km, para atendimento das necessidades da Educação Básica do Município de Caetés/PE. Contratada: **G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 10.675.197/0001-12, pelo valor de R\$ 210.000,00. Vigência: de 21/10/2019 a 31/12/2019.

Caetés, 21 de Outubro de 2019.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:0780C7EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 032/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**

A Prefeita do Município de Calumbi, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III da mesma, torna público que ratifica a Inexigibilidade de LICITAÇÃO para contratação da banda **Amigos Sertanejos**, através da Empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 00.886.833/0001-00 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para apresentações artísticas no dia 28 de novembro de 2019 no município de Calumbi em comemoração as festividades da Festa da Conceição.

Calumbi, 25 de outubro de 2019.

**SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES
FERRAZ**

Prefeita

Publicado por:

João Lopes Barros Neto Júnior

Código Identificador:51E36E5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO POLÍTICO-
ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na forma do art. 5º. do inc. III, do Decreto-Lei 201/67 e nas demais normas que regulam a matéria, por meio do presente edital de Notificação, a COMISSÃO PROCESSANTE instaurada na CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, por meio do seu Presidente, em cuja denúncia figura como denunciante o Sr. GLADSTONE FREITAS CORDEIRO OAB/PE nº 50.420 e como Denunciado o Sr. DEMÓSTENES E SILVA MEIRA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, serve-se do presente para:

Notificar formalmente o Denunciado Sr. Demóstenes e Silva Meira, por meio dos seus Representantes Legais, quais sejam o Dr. Robério Batista da Costa, OAB/PE nº 34.210 e a Dra. Adriana de Albuquerque Lins, OAB/PE nº 37.834, bem como o denunciante Dr. Gladstone Freitas Cordeiro, OAB/PE nº 50.426, e as testemunhas Sra. Valdenice Maria dos Santos, portadora do RG nº 3.372.161, e o Sr. Ivanildo dos Santos Rodrigues, portador do RG nº 6.382.765, ambas arroladas pelo Denunciado em sede de Defesa Prévia, que a Comissão Processante do Processo Político-Administrativo nº: 002/2019, por meio do seu Presidente, redesignar a audiência anteriormente agendada para o dia 25 de outubro do ano 2019, às 10h00min (dez horas), convocando assim a presença de todos para o dia 29 de outubro do ano 2019, às 13h00min (treze horas), na sede da Câmara Municipal de Camaragibe-PE, situada à rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, 258, Centro, Camaragibe/PE, para fins de se realizar a oitiva das testemunhas arroladas pelo Prefeito afastado Sr. Demóstenes e Silva Meira.

Destaca-se ainda que, tendo em vista a impossibilidade do Sr. Demóstenes e Silva Meira prestar depoimento pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Camaragibe, haja vista encontrar-se preso por determinação judicial, porém, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o mesmo receberá o benefício concedido pelo § 1º do art. 221 do CPP.

Informa-se ainda que, as perguntas tanto da Comissão Processante quanto do Autor da Denúncia, serão entregues ao Denunciado Sr. Demóstenes e Silva Meira, por meio dos seus Representantes Legais, no próprio dia 29 de outubro do ano 2019, para que sejam respondidas, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, oportunidade em que os Representantes Legais poderão, também, realizar perguntas ao denunciado, bem como expor as suas respostas no próprio documento, além dos demais esclarecimentos que por ventura acharem necessários para tanto.

Camaragibe, 24 de outubro de 2019

JOSÉ ROBERTO BARBOSA MEDEIROS

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:D3F39BA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 802/2019 - : DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
DE ÁREA PÚBLICA COM O GOVERNO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA
SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SDS-PE
DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE D**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 802/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SDS-

PE DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 3ª CIA DO 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

Art. 1º - Fica a Senhora Prefeita do Município de Camaragibe, com base no artigo 74, §1º, da Lei Orgânica do Município de Camaragibe, autorizada a ceder, mediante Termo de Convênio para ou contrato de cessão de uso, ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, ou a quem for designado, de parte da área do Parque Aldeia dos Camarás, com o objetivo de instalação da 3ª CIA do 20º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 2º - A área de que trata a presente lei compreende 300,58 m2, as marges da PE-27, com coordenadas geográficas registradas em graus decimais; quais sejam: P1: -7.957857º -35.013520º; P2: -7.957689º -35.013436º; P3: -7.9575589º -35.0113533º, e P4: -7.957760º -35.013615º.

Art. 3º - A concessão terá validade de 20 anos ou enquanto durar a vigência do instrumento de cessão de uso do objeto a que foi destinado.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa lei, inclusive as despesas decorrentes da construção do prédio, manutenção, conservação, licenciamentos e sua utilização, correrão por conta do Estado de Pernambuco, em rubrica orçamentária da Secretaria de Defesa Social – SDS.

§1º Ficará o cessionário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço de segurança e pelo bom uso do imóvel.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior

Código Identificador:C7585544

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2019**

PORTARIA Nº 1040/2019

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 736, de 26 de dezembro de 2017, que autoriza o Prefeito a remanejar, alterar a nomenclatura e atribuições dos cargos comissionados criados pela citada lei, desde que mantidas a sua estrutura hierárquica, seus níveis e vencimentos;

Considerando atender as exigências da fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social – CREES/PE

A Prefeita do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Alterar a nomenclatura do cargo “Chefe de Departamento de Assistência Social” para “Chefe de Departamento de Apoio a Defesa Civil” na Secretária de Defesa Civil, a partir desta data.

Camaragibe, 11 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior

Código Identificador:FA2623B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9/2019 - APROVA A PROGRAMAÇÃO DA
RECEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, PARA O
EXERCÍCIO DE 2019, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o imperativo Constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos às datas em que foram subscritos, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos externos, os Decretos nº 2/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019, 11/2019 e 13/2019, que não foram publicados à época própria pelo Chefe do Executivo.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9/2019

EMENTA: Aprova a programação da receita do Município de Camaragibe, para o exercício de 2019, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 13 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 - LRF e com a Lei nº 781/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a programação da receita orçamentaria do Município para o exercício financeiro de 2019, desdobradas em metas bimestrais da arrecadação, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 333.443.440,00 reais.

Período	Valor Previsto
1º Bimestre	55.573.906,67
2º Bimestre	55.573.906,67
3º Bimestre	55.573.906,67
4º Bimestre	55.573.906,67
5º Bimestre	55.573.906,67
6º Bimestre	55.573.906,67
TOTAL	333.443.440,00

Art. 2º As metas bimestrais da arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 01 de abril de 2019.

DEMOSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:FAFF1497

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2019 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o imperativo Constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos às datas em que foram subscritos, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos externos, os Decretos nº 2/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019, 11/2019 e 13/2019, que não foram publicados à época própria pelo Chefe do Executivo.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13/2019

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

O Prefeito do Município de CAMARAGIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados no orçamento em vigor os valores abaixo, destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminado a seguir, conforme Lei Orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS80.000,00
08.244.1011.2112 - MANTER SERVICOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVIDUOS E FA	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
TOTAL	RS80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que se trata o Art. 1º deste DECRETO serão provenientes das reduções no seguintes órgão e rubricas.

REDUÇÃO

30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS40.000,00
08.243.1011.2106 - GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVES DO CENT	
3390.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS40.000,00
08.243.1011.2107 - ATENDER FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PROGRAM	
3390.3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
TOTAL	RS80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 7 de maio de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:D30D97FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8/2019 - APROVA O CRONOGRAMA MENSAL
DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o imperativo Constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos às datas em que foram subscritos, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos externos, os Decretos nº 2/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019, 11/2019 e 13/2019, que não foram publicados à época própria pelo Chefe do Executivo.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8/2019

EMENTA: Aprova o cronograma Mensal de desembolso do Município para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 - LRF e com a Lei nº 781/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Cronograma Mensal de desembolso do Município para o exercício financeiro de 2019, conforme os valores fixados no orçamento, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 333.443.440,00 reais.

Art 2º A programação da despesa distribuída por este decreto poderá ser alterada durante o exercício, observados limites da dotação orçamentária e o comportamento da receita.

Art. 3º Na execução do orçamento, deverá ser observado o equilíbrio entre a receita e a despesa. Na hipótese de a receita não comportar a realização da despesa, no final de um bimestre, serão tomadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira de acordo com o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF e Art. 24 da LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 01 de abril de 2019.

DEMOSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:07DA67E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7/2019 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o imperativo Constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos às datas em que foram subscritos, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos externos, os Decretos nº 2/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019 11/2019 e 13/2019, que não foram publicados à época própria pelo Chefe do Executivo.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7/2019

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

O Prefeito do Município de CAMARAGIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados no orçamento em vigor os valores abaixo, destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminado a seguir, conforme Lei Orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

20.17 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	RS263.000,00
04.121.1002.2036 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS100.000,00
12.361.1018.2064- PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA	

3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.22 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS50.000,00
08.122.1011.2054 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
TOTAL	RS413.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que se trata o Art. 1º deste DECRETO serão provenientes das reduções no seguintes órgão e rubricas.

REDUÇÃO

20.11 - GABINETE DO PREFEITO	RS10.000,00
04.122.1002.2012 - IMPLEMENTAR COORDENACAO POLITICA DA GESTAO NO MUNI	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RS10.000,00
02.062.1003.2016 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.15 - SECRETARIA DE GOVERNO	RS30.000,00
04.122.1004.2023 - PARTICIPACAO EVENTOS INSTITUCIONAIS	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.16 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE E ORCAMEN	RS8.000,00
04.121.1005.2026 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.16 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE E ORCAMEN	RS10.000,00
04.121.1005.2027 - IMPLANTAR E DESENVOLVER O ORCAMENTO PARTICIPATIVO	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.18 - SECRETARIA DE FINANÇAS	RS30.000,00
04.123.1002.2041 - APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETA	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.19 - SECRETARIA DE ESPORTES	RS5.000,00
27.812.1002.2044 - APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.19 - SECRETARIA DE ESPORTES	RS20.000,00
27.812.1002.2045 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.20 - SECRET DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	RS10.000,00
04.122.1009.2047 - APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO AS ACOES DA 3	
390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.21 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	RS20.000,00
04.122.1010.2051 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.25 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	RS20.000,00
15.122.1020.2079 - PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOE	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.26 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	RS10.000,00
15. 452.1002.2083 - PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOE	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.27 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	RS20.000,00
02.122.1002.2086 - PROGRAMA DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRET	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.27 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	RS50.000,00
06.181.1021.2087 - PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DA GUARDA MUNICIPAL	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.28 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	RS10.000,00
24.131.1002.2091 - APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS100.000,00
12.365.1018.2069 - PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS50.000,00
08.244.1011.2118 - PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILI	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
TOTAL	RS413.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 29 de março de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:8DB394E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6/2019 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o imperativo Constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos às datas em que foram subscritos, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos externos, os Decretos nº 2/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019 11/2019 e 13/2019, que não foram publicados à época própria pelo Chefe do Executivo.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6/2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de CAMARAGIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados no orçamento em vigor os valores abaixo, destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminado a seguir, conforme Lei Orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

20.17 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	RS200.000,00
04.121.1002.2036 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS10.000,00
12.365.1018.2070- PROGRAMA DE COORDENACAO MONITORAMENTO E AVALIACAO	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS20.000,00
12.365.1018.2070- PROGRAMA DE COORDENACAO MONITORAMENTO E AVALIACAO	
3390.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS30.000,00
08.122.1011.2100 - GARANTIR O APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO AS ACOES D	
3390.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS10.000,00
08.242.1011.2102 - DESENVOLVER ACOES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
TOTAL	RS270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que se trata o Art. 1º deste DECRETO serão provenientes das reduções no seguintes órgão e rubricas.

REDUÇÃO

20.15 - SECRETARIA DE GOVERNO	RS200.000,00
04.122.1004.2022 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS10.000,00
12.366.1018.2072 - PROGRAMA MELHORIA DESEMPENHO ESCOLAR INDICADORES E	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS20.000,00

12.361.1018.2056 - PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS I	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS40.000,00
08.244.1011.2114 - DISPONIBILIZAR BENEFICIOS EM SITUACOES EVENTUAIS E	
3390.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
TOTAL	RS270.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 03 junho de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:F59CCC16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5/2019 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o imperativo Constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos às datas em que foram subscritos, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos externos, os Decretos nº 2/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019 11/2019 e 13/2019, que não foram publicados à época própria pelo Chefe do Executivo.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5/2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de CAMARAGIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados no orçamento em vigor os valores abaixo, destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminado a seguir, conforme Lei Orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS200.000,00
10.301.1015.2122 - PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL	RS200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que se trata o Art. 1º deste DECRETO serão provenientes das reduções no seguintes órgão e rubricas.

REDUÇÃO

30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS200.000,00
10.301.1015.2126 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF	
3191.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	
TOTAL	RS200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 30 de abril de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior

Código Identificador:CC510526

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3/2019 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o imperativo Constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos às datas em que foram subscritos, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos externos, os Decretos nº 2/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019, 11/2019 e 13/2019, que não foram publicados à época própria pelo Chefe do Executivo.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3/2019

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

O Prefeito do Município de CAMARAGIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados no orçamento em vigor os valores abaixo, destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminado a seguir, conforme Lei Orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

20.17 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	RS50.000,00
04.121.1002.2036 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS300.000,00
12.361.1018.2062 - PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACAO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
12.365.1018.2070 - PROGRAMA DE COORDENACAO MONITORAMENTO E AVALIACAO	RS70.000,00
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS100.000,00
10.122.1015.2119 - DESENVOLVER A GESTAO TECNICA DO FUNDO DE SAUDE	
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS200.000,00
10.302.1015.2130 - PROGRAMA ATENDIMENTO E QUALIFICACAO DOS SERVICOS M	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS30.000,00
08.244.1011.2112 - MANTER SERVICOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVIDUOS E FA	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS40.000,00
08.122.1011.2100 - GARANTIR O APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO AS ACOES D	
3390.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS30.000,00
08.244.1011.2116 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS - PAIF	
3390.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
TOTAL	RS820.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que se trata o Art. 1º desde DECRETO serão provenientes das reduções nos seguinte órgão e rubricas.

REDUÇÃO

20.16 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MAIO AMBIENTE E ORCAMEN	RS50.000,00
04.121.1005.2025 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS300.000,00
12.361.1018.2059 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E EXPANSAO REDE FISICA E DI	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20.16 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MAIO AMBIENTE E ORCAMEN	RS70.000,00
04.121.1005.2025 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS100.000,00
10.302.1015.1012 - PROGRAMA AMPLIACAO QUALIFICACAO ATENDIMENTO MEDIC	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1015.2126 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF	RS200.000,00
3391.13.00 - CONTRIBUCOES PATRONAIS	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS30.000,00
08.244.1011.2116 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS - PAIF	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS70.000,00
08.122.1011.2099 - AGARANTIR APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL	RS820.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 01 de março de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior

Código Identificador:3244F4CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2/2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o imperativo Constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos às datas em que foram subscritos, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos externos, os Decretos nº 2/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019, 11/2019 e 13/2019, que não foram publicados à época própria pelo Chefe do Executivo.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2/2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Camaragibe/PE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados no orçamento em vigor os valores abaixo, destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminado a seguir, conforme Lei Orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

20.17 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RS300.000,00
04.121.1002.2038 - OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA A PREFEITURA	
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RS40.000,00
12.365.1018.2070 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RS60.000,00
12.365.1018.2070 - PROGRAMA DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS200.000,00
10.122.1015.2119 - DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA DO FUNDO DE SAÚDE	
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS60.000,00
10.301.1015.2126 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS10.000,00
08.244.1011.2112 - MANTER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS AOS INDIVÍDUOS E FA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS15.000,00
08.122.1011.2100 - GARANTIR APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AS ACOES D	
3390.39.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS5.000,00
08.243.1011.2107 - ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PROGRAM	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS25.000,00
08.244.1011.2100 - DESENVOLVER ACOES DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS20.000,00
08.244.1011.2115 - GARANTIR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL - SCFV	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS70.000,00
08.244.1011.2116 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS25.000,00
08.244.1011.2117 - DESENVOLVER PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E DE CO	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1011.2108 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	RS20.000,00
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL	RS850.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que se trata o Art. 1º deste DECRETO serão provenientes das reduções nos seguintes órgãos e rubricas.

REDUÇÃO

20.24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RS300.000,00
12.361.1018.2056 - PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS I	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20.16 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE E ORÇAMEN	RS40.000,00
04.127.1017.2030 - MODERNIZAR E REQUALIFICAR O CENTRO COMERCIAL DA CI	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
20.11 - GABINETE DO PREFEITO	60.000,00
04.122.1002.2012 - IMPLEMENTAR COORDENAÇÃO POLÍTICA DA GESTÃO NO MUNI	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS200.000,00
10.302.1015.1012 - PROGRAMA AMPLIAÇÃO QUALIFICAÇÃO ATENDIMENTO MÉDICO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS60.000,00
10.302.1015.2130 - PROGRAMA ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS M	
3191.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS10.000,00
08.244.1011.2114 - DISPONIBILIZAR BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E	
3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	

30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS15.000,00
08.122.1011.2099 - GARANTIR O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS5.000,00
08.243.1011.2107 - ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PROGRAM	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS140.000,00
08.244.1011.2115 - GARANTIR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL - SCFV	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS20.000,00
08.122.1011.2099 - GARANTIR O APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL	RS850.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 1º de fevereiro de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:ED8E4441

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 255 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dia finados

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR a Feira Livre do sábado dia 02 de novembro de 2019, para a sexta feira dia 01 de novembro de 2019

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:1F04A7D2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Por Lote

EDITAL: Processo Licitatório Nº 36/2019

Tomada de Preços Nº 01/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS “NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO” E DA “PRAÇA DA MATRIZ”, DE ACORDO, RESPECTIVAMENTE, COM O 4º E 5º TERMOS ADITIVOS AO TERMO DE ADESÃO 001/2015 DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FEM, EMENDAS PARLAMENTARES 337/LOA 2019 E 392/LOA 2019 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME SOLICITAÇÃO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia 13 de novembro de 2019, às 10 : 00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro/PE, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto é o supra citado. Os interessados em participar do respectivo processo poderão obter o texto integral do Edital no horário de expediente das 08:00 às 13:00 na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no endereço acima citado e através do site: <https://www.cedro.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 23 de outubro de 2019.

JORGE DOS SANTOS MENEZES

Presidente
Portaria Nº 276/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:2165B25E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

Onde Se Lê: Data de abertura: 06/10/2019 **leia-se:** Data de abertura: 06/11/2019. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019. Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 24 de outubro 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.

Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:FD5E72E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA

TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 028/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 028/2018. Processo Licitatório nº. 015/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2018. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa de locação de veículos para que preste serviços de forma continua na execução e controle dos serviços de transporte de trabalhadores carentes da zona rural para a sede do município nos dias de feira livre, com motorista, combustível, manutenção preventiva ou corretiva incluso, para a secretaria municipal de assistência social e da cidadania deste

Município; Contratado: G Alves de Lima Serviços e Transportes Eireli - Me; CNPJ: 15.237.287/0001-45; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 25/07/2019 à 25/07/2020.

Correntes, 24 de julho de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:55A157D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 029/2019 – Pregão Presencial Nº 008/2019 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da alimentação para o Hospital Municipal. Valor máximo aceitável R\$ 513.229,02 (Quinhentos e treze mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos) Data de Abertura: 07/11/2019 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Praça Agamenon Magalhães, 64 – Centro – Correntes-PE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs, fone: (87) 3772-1147/1247 – E-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br - www.correntes.pe.transparencia1.com.br

Correntes/PE, 24/10/2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A3A18E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº.
029/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019**

Termo de Apostilamento 001/2019 ao contrato nº. 029/2019. Processo Licitatório nº. 021/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019. Alteração na cláusula sexta do contrato referente à: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais do Município das Correntes, conforme descrição do Termo de Referência anexo I do edital. Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.889.181/0001-42; Dotações acrescida: 09 – Secretaria Municipal de Saúde / 092 – Fundo Municipal de Saúde / 10.122.0007-2.062 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0027-2.063 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF / 10.301.0027-2.065 – Manutenção das atividades do Programa Farmácia Básica / 10.301.0027-2.068 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO / 10.302.0029-2.075 – Implantação e Manutenção do SAMU / 10.302.0029-2.076 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar – MAC / 10.302.0030-2.077 – Manutenção das Atividades do Hospital Mãe Hospital Mãe Kyola / 3.3.90.30 - Material de Consumo / 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania
111 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.243.0014-2.096 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ / 08.244.0019-2.103 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / 08.244.0007-2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO / 08.244.0019-2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / 3.3.90.30 - Material de Consumo, com base no 8º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 12 de setembro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:FEDF6B1C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

O Prefeito do Município de Escada, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, Inciso III – **RATIFICA** a Contratação de Empresa para prestação de serviço de bandas para a Festividade da Festa de Santa Teresinha 2019 no Distrito de Frexeiras Município de Escada-PE no dia 26 de outubro do corrente ano. A empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 12.924.119/0001-30, no Valor de R\$ 30.000,00. (trinta mil reais). Com a atração Banda A Favorita.

Escada, 24 de outubro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

Gestor do Município de Escada- PE

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:FA896660**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2018****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**NÚMERO DO CONTRATO:** 008/2019**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATADA:** TJ DA COSTA ALVES ME**CNPJ:** 13.198.264/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES ,PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.750,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Escada, 30 de janeiro 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelma Simone de Andrade

Código Identificador:2F3AB1EF**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 17.05.2018, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 004/2018-FMS – Pregão Presencial nº 02/2018, registro de preço por item, consignado em ata, pelo prazo e 12 (doze) meses, para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Regional Drº. Benévolos Wanderley do Amaral no município de Escada-PE, através da secretaria Municipal de Saúde. A empresa: T J DA COSTA ALVES ME: CNPJ nº 13.198.264/0001-43. Vencedora neste certame

com o valor global de R\$ 203.250,00 (duzentos e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Escada. 17 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelma Simone de Andrade

Código Identificador:A8B58611**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Na **PORTARIA Nº 0580/2019**, de 16 de abril de 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **17/04/2019. Edição 2312**,

Onde se lê:**CONSIDERANDO** a Art. 26 § 1º, §2º da Lei m 2.150/2016.**Leia-se:**

CONSIDERANDO a Art. 26 § 1º, §2º da Lei m 2.150/2006.

Passando a ficar assim redigida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 24 de outubro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Gonzaga Siqueira Passos

Código Identificador:90B294D5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 035/2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO as prescrições da Lei nº 1.226/2014, que unificou o Calendário de Feriados do Município de Exu-PE;

CONSIDERANDO que o dia 28 (vinte e oito) de outubro é celebrado anualmente o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Finados, 2º (segundo) dia do mês de novembro;

DECRETA:**Art.1º:** Fica declarado que:

I - o dia 28 (vinte e oito) de outubro, segunda-feira, será tido como ponto facultativo;

II - o dia 1º (primeiro) de novembro, sexta-feira, é feriado municipal;

III - o dia 2º (segundo) de novembro, sábado, é feriado nacional.

Art. 2º: A abrangência do artigo anterior não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva e o Centro de Especialidades da Secretaria de Saúde.

Art. 3º: A Feira Livre a realizar-se no Centro desse Município, prevista para o 2º (segundo) dia do mês novembro de 2019, sábado, será realizada, extraordinariamente, na sexta-feira, dia 1º(primeiro).

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:382BE364

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 205/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com a redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de Benefícios Previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

R E S O L V E

ART. 1º. – INDEFERIR Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais, requerido pela Servidora **MARIA APARECIDA FERRAZ DE SANTANA**, portadora dos documentos RG nº 5.142.206 - SSP/PE e CPF nº 688.926.324-34, matrícula nº 585-1, Professor I, Classe III, Faixa C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 cumulado com o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flores-PE, 14 de outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:36953696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
Objeto Nat.: Compras Objeto Desc. **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA/ ALERGIAS ALIMENTARES** Valor Orçado em **R\$ 10.218,95**. Julgamento: 07/11/2019 às 9:00. Editais no site: www.flores.pe.gov.br/transparencia. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Tercio Rodrigues Martins

Código Identificador:A306445C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – Objetivo: Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender às necessidades da Prefeitura e Fundo Municipal de Assistência Social, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. DATA: 07/11/2019, às 09h00min horas. Tipo: menor preço (por lote). Valor estimado: R\$ 539.400,97 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos reais e noventa e sete centavos).

Informações e aquisição do Edital na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00h as 14:00h, situada à Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta – PE. Quaisquer informações podem ser solicitadas através do telefone (87) 3877-1394/1017.

Floresta, 24 de outubro de 2019.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:2E31E877

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – PL N.º 034/2019 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO NAT.: Serviços.

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE, (PE 01) LOCALIZADOS NAS MARGENS DA BR 101, (PE 02) NA BIFURCAÇÃO PE073 NO SENTIDO A RIO FORMOSO E (PE 03) NA RUA JOSÉ MARIANO, CONFORME LAYOUT DE LOCALIZAÇÃO E PROJETO ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

ABERTURA: 12 de novembro de 2019, às 08h30min.

LOCAL: Av. José Barradas, nº. 95, 1º Andar, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 108.985,56

EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou através do portal da transparência através do site: <http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/>

Gameleira/PE, 24 de outubro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:3DD9A2D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019 – PL N.º 040/2019 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO NAT.: Serviços.

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DE VILA SANTA LUZIA AS MARGENS DA PE 07, CONFORME LAYOUT DE LOCALIZAÇÃO E PROJETO ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

ABERTURA: 14 de novembro de 2019, às 08h30min.

LOCAL: Av. José Barradas, nº. 95, 1º Andar, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530 –000

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 117.263,12

EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou através do portal da transparência através do site: <http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/>

Gameleira/PE, 24 de outubro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FF9DEF15

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0205/2019**

EMENTA – Determina ponto facultativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 062/2019 expedido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, o qual determina que, no dia 28 de outubro de 2019, o expediente da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos da Municipalidade será facultativo, em virtude do Dia do Servidor Público (feriado nacional);

CONSIDERANDO, que no calendário acadêmico definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, a ser vivenciado no semestre letivo 2019.2, não haverá aula no dia 28 de outubro do corrente ano, em razão do Dia do Servidor Público;

R E S O L V E:

Art. 1º- O expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), será facultativo, em virtude do Dia do Servidor Público, feriado nacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:A32AF56F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 004/2019**

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face das comemorações do “**Dia do Servidor Público**”.

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 28 de outubro de 2019 (Segunda-Feira), será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DANIEL DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:3B6B41ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1429**

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Clínica de Bovinos de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à **Clínica de Bovinos de Garanhuns**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DANIEL DA SILVA

Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA

Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA 1ª Secretária	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO 2º Secretário
---	---

Publicado por:
Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador:553EE5BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1430**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Paulo Jorge de Mendonça Valença.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Paulo Jorge de Mendonça Valença**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA 1ª Secretária	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO 2º Secretário
---	---

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7616E040

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1431

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Grupo Suíssa (Funerária Suíssa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Grupo Suíssa (Funerária Suíssa)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA 1ª Secretária	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO 2º Secretário
---	---

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EF71E482

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1432

EMENTA:Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Pr. Abimael Vicente de Paula Albuquerque.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Pr. Abimael Vicente de Paula Albuquerque**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA 1ª Secretária	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO 2º Secretário
---	---

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CD1064DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1433

EMENTA: Concede a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao Deputado Estadual Isaltino Nascimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao **Deputado Estadual Isaltino Nascimento**, pelos relevantes serviços prestados, na área política, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA 1ª Secretária	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO 2º Secretário
---	---

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:97908275

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000300/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) **CRISTIANE BESERRA DE MELO**".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **CRISTIANE BESERRA DE MELO**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 3361, portador (a) do RG nº 5.593.745 SDS/PE e CPF nº 029.184.654-88, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 10 de Outubro de 2019 a 14 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 10 de Outubro de 2019, finalizando seus efeitos em 14 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria Nº 364/2019 – GP	Portaria Nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:50E7F6FA

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000302/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) LÚCIA GOMES DE MORAES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **LÚCIA GOMES DE MORAES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 05, Matrícula Funcional nº 2304, portador (a) do RG nº 2521812 SSP/PE e CPF nº 345.798.854-49, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01 de Outubro de 2019 a 15 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de Outubro de 2019, finalizando seus efeitos em 15 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria Nº 364/2019 – GP	Portaria Nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C15746CE

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000304/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) POLLIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA BATINGA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **POLLIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA BATINGA**, no cargo de Agente de Disciplina, Nível PE - 14, Matrícula Funcional nº 9313, portador (a) do RG nº 6.326.589 SDS/PE e CPF nº 042.036.614-80, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12 de Outubro de 2019 a 26 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 12 de Outubro de 2019, finalizando seus efeitos em 26 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria Nº 364/2019 – GP	Portaria Nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:17C30870

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000301/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) ANDREA NUNES DE SÁ ROCHA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **ANDREA NUNES DE SÁ ROCHA**, no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – B - Referência 05, Matrícula Funcional nº 5447, portador (a) do RG nº 5014923 SDS/PE e CPF nº 808.988.904-20, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 09 de Outubro de 2019 a 22 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de Outubro de 2019, finalizando seus efeitos em 22 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A0E7DA7E

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000303/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA GRACIETE GOMES BRASILEIRO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA GRACIETE GOMES BRASILEIRO**, no cargo de Professor I, Nível GMI – Classe – C - Referência 09, Matrícula Funcional nº 2357, portador (a) do RG nº 3.187.243 SDS/PE e CPF nº 513.677.264-68, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze e cinco) dias, de 09 de Outubro de 2019 a 23 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de Outubro de 2019, finalizando seus efeitos em 23 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria Nº 364/2019 – GP	Portaria Nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:41EAD6B4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000305/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.^a **JAQUELINE DE BARROS GUEDES**".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **JAQUELINE DE BARROS GUEDES**, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional nº 13468, portadora do RG nº 9.957.443 SDS/PE e CPF nº 034.516.184-00, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, de 30 de Setembro de 2019 a 27 de Março de 2020, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 30 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 27 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	MARCELO PEREIRA MARÇAL
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria Nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9C0B6674

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000306/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) **MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA**".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, Matrícula Funcional nº 7614 portador (a) do RG nº 3.769.835 SDS/PE e CPF nº 845.319.084-49, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 60 (Sessenta) dias, de 13 de Setembro de 2019 a 11 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 11 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA

Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP
Mat. 7297

MARCELO PEREIRA MARÇAL

Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:887215A1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000307/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) **MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA**".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA**, no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 02, Matrícula Funcional nº 10944 portador (a) do RG nº 3.769.835 SDS/PE e CPF nº 845.319.084-49, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 60 (Sessenta) dias, de 13 de Setembro de 2019 a 11 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Setembro de 2019, finalizando seus efeitos em 11 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRADiretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP
Mat. 7297**MARCELO PEREIRA MARÇAL**Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D0FD3878**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO EM DECORRENCIA
DO FERIADO DO SERVIDOR PUBLICO**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão do PL FMS Nº 009/2019 Pregão (Presencial) SRP nº 006/2019. Natureza: serviço. Obj: Procedimentos de diagnósticos de exames especializados de ULTRASONOGRAFIA de pacientes do ambulatorial e internados no HOSPITAL. Valor Máximo R\$ 67.032,00. Que seria dia 28/10/2019 (dia do servidor publico) ficando para o dia seguinte dia 29/10/2019 – às 9 horas. Editais e anexos podem ser obtidos no mesmo na sede da prefeitura ou através do fone: 38801156 no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail cpl.granito@gmail.com

GIULIA REGIS QUEIROZ JUSTINO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:64BD78D9**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna público o PL FME Nº 006/2019 Pregão Presencial nº 003/2019. Natureza: serviço. Obj: locação de veículos para transporte escolar, (Exclusivo MEI, ME, EPP) art.. Tipo: Preço. Sessão no dia 07/11/2019 – às 9 horas. PL FME Nº 007/2019 Pregão Presencial nº 004/2019. Natureza: serviço. Obj: locação de veículos para transporte merenda escolar.. Tipo: Preço. Sessão no dia 08/11/2019 – às 08 horas. Torna público o PL PMG Nº 024/2019 Pregão presencial nº 009/2019. Natureza: serviço. Obj: serviço de organização site.. Tipo: Preço. Sessão no dia 08/11/2019 – às 11 horas. Editais e anexos podem ser obtidos no mesmo na sede da prefeitura no horário 8h às 12h, mediante cadastro, gratuitamente

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D515CF73**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2019**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93, RESOLVE: HOMOLOGAR este **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019**, cujo objeto é o **Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) EIXO ESTRUTURA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE**

em favor da(S) empresa(S) adjudicada(S) abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor. CICERO RODRIGUES DE ALENCAR - ME, CNPJ: 10.993.648/0001-60 que estive presente ao certame. Sagrou-se como vencedor nos itens 01 a 09, no valor total de R\$ 14.694,00 (quatorze mil seiscientos e noventa e quatro reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de até 04 meses, a partir da data de sua convocação para assinatura. Determinar á Secretaria de Administração (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com a ordem de fornecimento.

Granito-PE, 25(Vinte e cinco) dias do mês de outubro de (2019) dois mil e dezenove.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7CDD433C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FARMACIA
(QUALIFAR-SUS)****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 DO PL 009/2019 –
SRP PP Nº 005/2019.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) EIXO ESTRUTURA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Empresa: **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR - ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-PE, Vencedor dos itens 1 a 9, Valor Global de **R\$ 14.694,00(quatorze mil seiscientos e noventa e quatro reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão. Granito- PE, 25 de Outubro de 2019.

EXTRATO CONTRATOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) EIXO ESTRUTURA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.

Empresas:

**CONTRATO Nº 010/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
003/2019 DO PL 005/2019 – PP Nº 005/2019– SRP**

CICERO RODRIGUES DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-PE, itens 1 a 9, Valor Global de **R\$ 14.694,00(quatorze mil seiscientos e noventa e quatro reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para a administração deste órgão

Granito-PE, 25 de Outubro de 2019.

Prazo: 12 meses.**GIULIA REGIS QUEIROZ JUSTINO**

Secretaria de Saude

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:536FD169

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO LICITAÇÃO PL PMG Nº 022/2019 TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2019 SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PÚBLICOS

A Secretaria de Administração e Finanças, Gestão e Controle Interno do Município de Granito, no uso de suas atribuições e diante da necessidade de contratação de pessoal nos termos do inciso II do art. 37 CF 88, Torna público o PL PMG Nº 022/2019 Tomada de Preço nº 002/2019. Natureza: serviço. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO – PERNAMBUCO. Tipo: Técnica e Preço. Sessão no dia 27/11/2019 – às 9 horas. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo na sede da prefeitura no horário 8h às 12h, mediante cadastro, gratuitamente.

Granito-PE., 24 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

Secretario de Administração e Finanças, Gestão e Controle Interno

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B02FA6FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE
ADITIVO – PROCESSO 008/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
003/2014

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de assessoria contábil para Fundo de defesa da criança e do adolescente - FUNDECA. Contratado: Cespam – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração – CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo a acrescentar: 02 (dois) meses. Nova vigência: 30/11/2019.

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de assessoria contábil para Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim. Contratado: Cespam – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração – CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo a acrescentar: 02 (dois) meses. Nova vigência 30/11/2019.

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de assessoria contábil para Prefeitura Municipal. Contratado: Cespam – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração – CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo a acrescentar: 02 (dois) meses. Nova vigência 30/11/2019.

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2014. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de assessoria contábil para Fundo Municipal de Educação. Contratado: Cespam – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração – CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo a acrescentar: 02 (dois) meses. Nova vigência 30/11/2019.

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de assessoria contábil para Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Cespam – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração – CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo a acrescentar: 02 (dois) meses. Nova vigência 30/11/2019.

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014. CPL. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de assessoria contábil para Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: Cespam – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração – CNPJ 69.908.994/0001-45. Prazo a acrescentar: 02 (dois) meses. Nova vigência 30/11/2019.

Ibimirim, 24 de outubro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:549FCB10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2019 – CPL – Pregão Presencial nº 011/2019. Objeto/Serviços. Descrição: Sistema de registro de preços para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras laser e jatos de tinta, incluindo fornecimentos de peças e recarga de cartuchos para impressoras a laser para Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais. Valor estimado R\$ 76.043,30. Data e Local da Sessão: 07/10/2019 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no mesmo local da sessão ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 24 de outubro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:CB8080DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA
DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação do município de Ibimirim torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas, a convocação para sessão a ser realizada no dia 29 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Santa Isabel, s/n – Centro – Ibimirim – PE, para dar continuidade ao julgamento da licitação relativa a Tomada de Preços nº 002/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia civil para execução de reforma e ampliação de escolas municipais localizadas nos povoados Poço da Cruz e Campos, e no bairro Areia Branca – Município de Ibimirim, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Ibimirim, 24 de outubro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:4B8B14C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2019 – CONFORME
PROCESSO Nº 040/2019 - CARTA CONVITE Nº 014/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE (ÁGUA MINERAL, CUIEIRAS, PIRAJUÍ, TRÊS LADEIRAS, NOVA CRUZ II, SANTA HELENA, BOMFIM I, II, BOA ESPERANÇA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA I, II E III, TABULEIRO DE MONJOPE, AGAMENON II, BOA VISTA, SÍTIO DOS MARCOS, FREI DAMIÃO II/ITAPOÁ, INHAMÁ, PITANGA II, TABATINGA, PAU DE LÉGUA, ENGENHO NOVO, GUERERÉ), CUIEIRAS I, JACOCA E SANTA LUZIA. Conforme as especificações contidas na Carta Convite Nº 014/2019, Processo Nº 040/2019, e na proposta da Contratada.

SOLICITADO PELA: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
CONTRATADA: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA-
 EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº
 02.138.273/0001-22. **Valor do Contrato:** R\$164.262,00 (cento e
 sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais). Dotação
 orçamentária: **Materiais de consumo**, Unidade: **49.100**, Projeto
 Atividade: **2.119**, Natureza da despesa: **3.3.90.30**, Fonte:
01.001; **Materiais permanentes**, Unidade: **49.100**, Projeto Atividade:
2.119, Natureza da despesa: **4.4.90.52**, Fonte: **01.001**. **VIGÊNCIA:** De
 12 (Doze) meses. Data de Assinatura do Contrato :02 de Setembro de
 2019.

Publicado por:
 Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:9BC3181F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019, REALIZADA
ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 –
PROCESSO Nº 014/2019 – CPL I - ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 014/2019 – CPL I.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E
 COZINHA, E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS,
 AUTARQUIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL, E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU,
 tudo conforme as especificações contidas no PREGÃO
 PRESENCIAL Nº005/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado
 pela: **SECRETARIA DA FAZENDA**. Contratada: **CC PRATES**
COMERCIO E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ nº
 24.127.912/0001-97. **Valor do Contrato: R\$ 474,00 (Quatrocentos e**
sessenta e quatro reais). Dotação orçamentária: **órgão: 37.000,**
Unidade: 37.200, Programa: 2.033, Natureza: 44.90.52, Fonte:
01.001. Vigência: de 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato:
 06 de Agosto de 2019.

Publicado por:
 Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:7699E4EB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL SGI Nº 028/2019 – A Prefeitura Municipal de
 Igarassu/PE, através da Secretaria de Políticas Sociais e Educação
 Profissional, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda e
 Secretaria de Saúde, pelo seu Pregoeiro, informa que as 13h00min do
 dia 08 de Novembro de 2019, receberá os envelopes de Proposta de
 Preços e de Documentação de Habilitação para Registro de Preços por
 Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para
 eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na
 Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim
 de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Educação,
 Receita e Políticas Sociais. Valor Estimado: R\$ 3.226.855,96 (três
 milhões duzentos e vinte e seis reais oitocentos e cinquenta e cinco
 reais e noventa e seis centavos). Informações na Secretaria de
 Planejamento, Sala de Licitações, sito à Praça da Bandeira – CEP
 53.610-610, Centro, Igarassu/PE ou através do e-mail:
licitacaoofmsigarassu@gmail.com. O edital poderá ser adquirido no
 site: www.ednaldopregoeirope.com.br

Igarassu, 23 de Outubro de 2019.

EDNALDO LEITE DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:2E9F9A55

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
046/2019

A Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, ADJUDICA e
 HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº
 021/2019, **global**, Processo Licitatório nº 046/2019, que tem por
 objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE
ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE
180KVA, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA,
OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO,
ABASTECIMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM
EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA
PREFEITURA DE IGARASSU - PE, empresa vencedora OTÁVIO
 & PEDRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob
 o nº. 18.861.414/0001-70, que ofertou menor proposta no valor global
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais.), com fundamento na Lei Federal
 nº. 10.520/02 e pela Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
 demais alterações.

Igarassu, 16 de outubro de 2019

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
 Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
 Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D6229572

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
051/2019

A Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, ADJUDICA e
 HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº
 026/2019, **global**, Processo Licitatório nº 051/2019, que tem por
 objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE RISCOS
AOPATRIMÔNIO E ÀS PESSOAS, PRIMEIROS SOCORROS E
ENTRE OUTRAS FUNÇÕES NATURALMENTE
RELACIONADAS, POR MEIO DE BRIGADA CONSTITUÍDA
POR BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E
JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, empresa
 vencedora MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS
CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.668.863/0001-
 43, que ofertou menor proposta no valor global **R\$ 144.000,00** (cento
 e quarenta e quatro mil reais) com fundamento na Lei Federal nº.
 10.520/02 e pela Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
 alterações.

Igarassu, 20 de setembro de 2019

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
 Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
 Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:62781EFC

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 019/2019

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 024/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL FMS Nº 019/2019 - O Fundo Municipal de Saúde de
 Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa que as 09h00min do dia

08 de Novembro de 2019, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material Médico Hospitalar destinados às diversas Unidades de Saúde do Município. Valor Estimado: R\$ 3.145.909,33 (três milhões cento e quarenta e cinco mil novecentos e nove reais e trinta e três centavos). Informações na Secretaria de Planejamento, Sala de Licitações, sito à Praça da Bandeira – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com. O edital poderá ser adquirido no site: www.ednaldopregoeirope.com.br

Igarassu, 23 de Outubro de 2019.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:62EE5DF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº. 007/2019 - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. NAT. DO OBJETO: Aquisição - OBJETO: Aquisição de combustíveis para o Fundo Municipal de Saúde de Inajá. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço item, LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Inajá, localizada na Rua Cícero Torres, 118 - Centro. DATA: 12/11/2019. Horário: 10:00, VALOR MÁXIMO: Lote I – Inajá sede, R\$ 947.475,00 (novecentos e quarenta e set mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), Lote II trecho de Caruaru à Recife R\$ 477.812,50 (quatrocentos e setenta e sete mi e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) . RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente ou ainda pelo e-mail inaja.licitacao@outlook.com

Inajá, 23 de outubro de 2019.

ALEXSANDRO GOMES SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:70CA50F5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (01.10.2019), na Sede do Poder Executivo Municipal, sito à rua Cícero Torres, 118, centro – Inajá – PE, neste Estado de Pernambuco, foi HOMOLOGADO em favor da empresa SJS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.725.233/0001-45, com sede à Rua Eça de Queiroz, 125 – Térreo – Salgado – Caruaru – PE, com o valor global de sua proposta em R\$ 669.493,54, (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme resultados apurados pela CPL e Parecer Técnico de engenharia nos autos. Para Contratação de Empresa de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias, galerias e rede de esgotos na sede e nos povoados deste Município, que foi objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019 Tipo Menor Preço Global. Nos termos do Relatório e demais peças do processo. E para constar, vai o presente Edital publicado nos locais de costume.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2019.

ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:21D3FED7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

O Fundo Município de Saúde de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, para a aquisição de material de expediente para atender ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 07/11/2019, às 10:00hs. Valor estimado: R\$ 93.523,90. O edital referente ao Pregão Presencial 007/2019, Processo Licitatório nº 007/2019, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 24/10/2019

MIGUEL MELO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:090166C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços nº 035/2019 FME, 036/2019 FME e 037/2019 FME, Processo Licitatório N: 027/2018; Tomada de Preço Nº 004/2018. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 3 (três) quadras cobertas com vestiários para as escolas do Município - Escola Municipal Miguel Arraes de Alencar – Rua Carlos Fernando de Oliveira (LOTE I); Escola Municipal Miguel Azevedo – Sítio Melancia – Zona Rural (LOTE II) e Escola Municipal André Filho – Sítio Lagoa Funda – Zona Rural (LOTE III) com material e mão de obra da empreiteira. Contratado: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.780.722/0001-10. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência de 07/10/2019 a 04/04/2020,

João Alfredo, 24 de outubro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,

Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:03BB9D44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00046/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº
00005/2019**

Processo Nº: 00046/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E CONTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO (FEM III). Valor: R\$190.212,41. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/11/2019 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital,

anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 23/10/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:8D4B9050

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 00013/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº
00005/2019**

Processo Nº: 00013/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE MISTA JOSEFA CAVALCANTI PETRIBU, EM SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. Valor: R\$340.758,37. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/11/2019 às 14:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 11/10/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:9AAF9D64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 023/2019. CPL. Pregão Eletrônico SRP nº 013/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO.** Valor: R\$ 79.456,15 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 25 de outubro de 2019.** Abertura das propostas: **08:30h do dia 19 de novembro de 2019.** Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 18 de outubro de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Adelaide da Silva
Código Identificador:A44C4997

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2019. OBJETO NAT: Serviços. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Presidente oficial, informa que às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2019, será a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, para **Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e proposição de demandas judiciais e/ou administrativas prestar serviços advocatícios para recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.** LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: TÉCNICA E PREÇO. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari/PE, 24 de outubro de 2019.

COSME DA SILVA MENEZES

Presidente

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9999879D

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2019 - RESULTADO
DEFINITIVO**

Seleção Simplificada 001/2019 - Contratação Temporária de profissionais médicos para o município de Manari/PE

Resultado Definitivo

Nome	Cargo	Resultado
Godofredo Mesquita de Magalhães Neto	Médico Generalista - Semana	Desclassificado

Manari, 20 de setembro de 2019

ROBERTO DE ANDRADE LIMA

Presidente

SIBELE MONTEIRO DAS SILVA

Secretária

MARÍLIA CARLA OLIVEIRA MARTINS

Membro

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:33E84F32

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RATIFICA o resultado da Seleção Simplificada para contratação de profissionais médicos para o município de Manari, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município. Declarando-a FRACASSADA.

Manari, 20 de setembro de 2019

GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAÚJO

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BA6436BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019- CONVITE Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que **às 10:00 (dez) horas do dia 06 de novembro de 2019**, na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de realizar um processo Licitatório para **CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DA SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 136.480,28 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)**, Informações, Edital Completo e anexos com a CPL de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo FONE: (87) 3891-1156. Serão gratuitas as cópias do edital e de seus anexos.

Moreilândia – PE, 24 de outubro de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D816F3A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/10/2019. Edição 2442, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

EMENTA: Dispõe sobre o Processo de Eleição Direta para Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Públicas Municipais do Moreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o previsto na Constituição Federal em seu Artigo nº 206, inciso VI;
Considerando o princípio da gestão democrática assegurado no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de 1990, instituindo eleição direta para as direções escolares;
Considerando o preconizado na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seus Artigos nº 14 e 15;

RESOLVE: Regular o processo de Eleição Direta para Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes termos:

DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o Processo de Eleições Diretas para Diretores e Diretores Adjuntos Escolares das Escolas da

Rede Municipal do Moreno, amparado pela Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º A função de Diretor e Diretor Adjunto Escolar deve ser atribuída aos candidatos eleitos por meio do voto universal, conforme disposto neste Decreto, os quais terão responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Art. 3º As eleições diretas para Diretores e Diretores Adjuntos Escolares contarão com critérios discriminados ao longo deste Decreto e cada etapa do processo eleitoral será especificada por meio do Edital, publicado em Diário Oficial do Município;

Art. 4º As eleições para função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais do Moreno serão realizadas, simultaneamente em todas as escolas em que se aplicar a legislação, a cada 02 (dois) anos.

DA IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 5º Serão constituídas duas comissões eleitorais para realização das Eleições Diretas para Diretores e Diretores Escolares Adjuntos, assim estabelecidas:

Comissão Eleitoral Municipal, responsável por organizar o processo de eleição em nível municipal e constituída por Portaria emitida pela(o) Secretária (o) Municipal de Educação.

Comissão Eleitoral Local, responsável por organizar o processo de eleição em cada Unidade Escolar, constituída em assembleia geral.

Art. 6º A Comissão Eleitoral Municipal será composta por 07 (sete) membros, assim distribuída:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

02 (dois) representantes dos Professores da rede municipal do Moreno;

01 (um) representante dos pais ou responsáveis;

01 (um) representante dos alunos com idade mínima de 16 anos;

01 (um) representante sociedade civil.

Art. 7º As Comissões Eleitorais Locais serão compostas por 05 (Cinco) membros, representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, assim distribuídos:

02 (dois) representantes dos professores da Escola;

01 (um) representante dos alunos com idade mínima de 12 anos;

01 (um) representante dos pais ou responsáveis.

01 (um) representante dos funcionários.

Parágrafo Único: Estão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local os parentes de candidatos até 2º grau e os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos em exercício da função no período eleitoral.

Art. 8º Para cada membro das Comissões será escolhido um suplente, do mesmo modo que foi escolhido o titular.

Art. 9º A cada ano eleitoral serão criadas novas Comissões Eleitorais.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 10. São atribuições da Comissão Eleitoral Municipal:

Coordenar, divulgar, orientar e fiscalizar a realização do processo eleitoral em todas as escolas municipais em que se aplicar a legislação.

Coordenar as Comissões Eleitorais Locais e acompanhar a etapa de apuração nas escolas;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação a relação dos Candidatos eleitos;

Esclarecer quaisquer dúvidas ou situações relacionadas com a realização das Eleições;

Baixar instruções complementares para a realização das Eleições.

Art. 11. São atribuições das Comissões Eleitorais Locais:

Coordenar, divulgar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da Escola;

Encaminhar à Comissão Eleitoral Municipal, ao final do processo eleitoral, relatório comunicando as atividades realizadas durante o período eleitoral, bem como o resultado final do pleito;

Cumprir e fazer cumprir-se este Decreto.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação convocará, por Edital, com no mínimo 50 (cinquenta) dias de antecedência, o processo de Eleição Direta para Diretores e Diretores Escolares Adjuntos das Escolas da Rede Municipal do Moreno.

Parágrafo único: O período eleitoral não poderá coincidir com meses de férias e/ou recesso escolar.

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O processo de eleições diretas terá 03 (três) etapas distintas e obrigatórias:

I - 1ª (primeira) etapa: os interessados na candidatura ao cargo de Diretores e Diretores adjuntos participarão de um processo formativo em gestão escolar, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - 2ª (segunda) etapa: os interessados deverão apresentar à Comissão Eleitoral Municipal o Projeto de Gestão Escolar, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - 3ª (terceira) etapa: Inscrição dos candidatos para o pleito.

Parágrafo único: O processo eleitoral será realizado em um único dia, em data a ser definida em edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação.

DA SELEÇÃO

Art. 14. Será oferecido aos interessados no pleito um processo formativo em gestão escolar cuja carga horária e distribuição de conteúdos constará em edital próprio, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Moreno;

Art. 15. Somente os professores com inscrições homologadas poderão registrar as chapas e efetivarem suas respectivas candidaturas, estando assim aptos a participarem da etapa eleitoral.

Art. 16. Os candidatos com inscrições homologadas apresentarão à comunidade escolar, no período reservado a campanha, o Plano de Gestão para unidade de ensino à qual estão concorrendo, de acordo com o período definido no cronograma do Edital, sob a coordenação da Comissão Eleitoral local.

Art. 17. A chapa inscrita será composta por 02 (dois) professores da rede Municipal de Ensino, observando-se o que prevê o artigo 20 deste Decreto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 18. Os candidatos deverão apresentar à Comissão Eleitoral Municipal, Projeto de Gestão Escolar e Declaração de participação no processo formativo em gestão escolar, sob pena de ser invalidada sua candidatura, caso descumpram este artigo.

Art. 19. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Local com declaração assinada pelos integrantes da chapa, de que são candidatos e que estão de acordo com o Edital, sem lhe impor qualquer restrição.

II. Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de que os candidatos satisfazem às exigências do Artigo 20º deste Decreto;

III. Declaração expedida pela Comissão Eleitoral Municipal de que os candidatos satisfazem às exigências do Artigo 18º deste Decreto.

§1º A Comissão Eleitoral Municipal solicitará a Secretaria Municipal de Educação quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

§2º O requerimento de inscrição deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida, assinada por um membro da Comissão Local, como recibo.

§3º As chapas serão compostas de Diretor e seu respectivo Diretor Adjunto, de acordo com o que determina este Decreto.

§4º Após inscritas as chapas só poderão sofrer alterações em caso de impugnação ou impedimento legal de um dos candidatos.

§5º Havendo desistência de candidatura, deverá ser feita, pelo candidato desistente, petição, com firma reconhecida e dirigida à Comissão Eleitoral Municipal, solicitando cancelamento de sua candidatura. Para este caso, a substituição do candidato deverá ocorrer no prazo de 24(vinte quatro) horas antes do pleito eleitoral

§6º A Comissão Eleitoral Local terá um prazo de 24(vinte quatro) horas para deferir ou indeferir a inscrição chapa substituta. No caso de indeferimento, a chapa poderá solicitar recurso dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso impetrado será analisado pela Comissão Eleitoral Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em forma definitiva.

Art. 20. Poderão candidatar-se a função de Diretor e Diretor Adjunto os professores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Sejam servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino do Moreno;

II – Possuam, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em regência de classe na Rede Municipal de Ensino do Moreno;

III – Estejam, desde o início do ano letivo do pleito, exercendo atividades de regência de classe e/ou em atividades técnico-pedagógicas em escolas da rede municipal de ensino;

IV – Possuam, no mínimo, curso de Licenciatura Plena;

V – Não exerça a função de Diretor e Diretor adjunto em outras unidades de ensino de qualquer Rede de Ensino, dentro ou fora do município do Moreno, ou cargo de chefia de qualquer natureza;

VI – Apresentem, por meio de declaração, disponibilidade de horário, compatível para o exercício da função;

VII – Não estejam licenciados ou cedidos;

VIII – Não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar, não tenham sofrido penalidade administrativa decorrente de processos administrativos, nem penalidades criminais com sentença penal transitada em julgado;

§1º Os candidatos inscrever-se-ão para concorrerem à função de Diretor e Diretor Adjunto por apenas 01 (uma) escola;

§2º Não poderão candidatar-se ao mandato subsequente os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos que já exerceram em cada função 02 (dois) mandatos consecutivos.

§3º Não será permitido ao Diretor com dois mandatos consecutivos concorrer para o cargo de Diretor adjunto.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 21. É assegurado aos candidatos à propaganda eleitoral por meio de visita às salas de aula, distribuição de panfletos, reuniões com funcionários e pais, participação em debates previamente definidos em calendário pela Comissão Eleitoral Local e fixação de cartazes, desde que não causem danos às instalações da escola.

Art. 22. É vedado às candidaturas:

I. A confecção e distribuição de bens, valores e serviços que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. A utilização de recursos da escola para as atividades promocionais de campanha;

III. A campanha em boca de urna.

Parágrafo único: O candidato ou fiscal que for comprovadamente identificado às situações previstas nos incisos I, II e III terá a candidatura ou credencial cassada.

Art. 23. A campanha eleitoral será encerrada 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para eleição.

DA ELEIÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 24. Terá direito a votar, através da manifestação direta e secreta em um único turno:

Servidores vinculados à respectiva unidade escolar;
Mãe, pai ou responsável legal, cujo nome conste como responsável no documento de matrícula do aluno;
Estudantes acima de 9 (nove) anos de idade.

§1º Não terão direito a voto funcionários contratados, profissionais terceirizados, ex-funcionários, ex-alunos, pais que não tenham mais filhos na escola e funcionários afastados por licença sem vencimento e licença prêmio.

§2º A Secretaria da unidade escolar deverá fornecer à Comissão Eleitoral Local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das eleições relação constando os nomes de todos os servidores, alunos, pais ou responsáveis legais dos alunos com direito a voto.

Art. 25. Em cada escola haverá urnas receptoras a fim de receberem os votos de acordo com cada segmento votante, compostas por 01 (um) mesário e 01 (um) secretário convocados pela Comissão Eleitoral Local, entre os membros da Comunidade Escolar.

§1º Os profissionais convocados para participarem do processo eleitoral, tanto na condição de membros das Comissões Eleitorais como na de integrantes das mesas receptoras de votos, farão jus a um período de descanso relativo à 2 (dois), ficando o gozo do referido descanso na dependência de negociação com a direção da escola, assegurando que não haja prejuízo escolar para o aluno.

§2º Os eleitores, profissionais em Educação, pais ou responsáveis, deverão apresentar à mesa receptora de votos documento oficial de identificação, a ser definido no Edital publicado pela Comissão Eleitoral Municipal.

§3º Para os estudantes, no momento da votação, o seu nome deverá estar constando na relação de eleitores aptos a votar de sua respectiva turma.

§4º Cada chapa poderá, se assim o desejar, indicar fiscais, desde que estes não façam parte das Comissões Eleitorais, para acompanhar a votação e a apuração dos votos, devendo as indicações serem feitas por escrito, assinadas por um membro da chapa, admitindo-se apenas 01 (um) fiscal de cada chapa para cada mesa receptora com

§5º Os membros das Comissões Eleitorais, os presidentes de mesa, os mesários, os secretários e os fiscais serão identificados através dos crachás expedidos pela Comissão Municipal Eleitoral.

Art. 26. A eleição deverá ocorrer garantindo a participação dos 3 (três) segmentos profissionais da educação efetivos, pais ou responsáveis e alunos, com exceção das escolas que oferecem apenas educação infantil, cuja eleição contará apenas com os segmentos dos servidores e pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único: Cada eleitor só terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 27. As eleições serão realizadas em dia estabelecido em edital próprio, das 8h às 21h nas escolas que possuam 3 (três) turnos e das 8h às 17h nas demais escolas.

DA APURAÇÃO

Art. 28. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, por maioria simples.

§1º Será considerado voto válido aquele em que estiver assinalado apenas numa das chapas concorrentes, como também os votos brancos.

§2º A apuração dos votos será feita pelas próprias mesas receptoras de cada Unidade Escolar, devendo as mesmas, apresentarem à Comissão Eleitoral Local seus respectivos relatórios de votação e apuração, onde deverão constar as seguintes informações:

- I. Número de eleitores aptos a votar;
- II. Número de votantes;
- III. Quantidade de votos;
- IV. Votos nulos;
- V. Nomes das chapas concorrentes e quantidade de votos;
- VI. Votos brancos.

§3º A Comissão eleitoral Local, de posse dos relatórios das mesas receptoras, lavrará Ata de todo o processo eleitoral.

§4º Concluída a votação, o mesário e o secretário deverão lacrar a urna, que só deverá ser aberta quando tiver início o processo de apuração, coordenado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 29. Nas unidades de ensino onde houver chapa única concorrendo à eleição, esta somente se consolidará se a chapa obtiver 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos votos válidos obtidos.

§1º Caso o percentual de votos ou votantes não atinja o mínimo exigido pelos artigos 28 e 29 ou haja ocorrência de empate entre as chapas, será extraordinariamente convocada nova eleição na unidade escolar, a ser resolvida pela Comissão Eleitoral Municipal.

§2º Persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa na qual o Diretor preencha os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- I – Apresentar mais tempo como servidor na Rede Municipal de Ensino do Moreno;
- II - Apresentar mais tempo de serviço na unidade de ensino onde estiver concorrendo;
- III - Seja, cronologicamente, mais idoso.

DO RESULTADO

Art. 30. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral Local efetuará publicamente a contagem dos votos, registrará os dados em mapas e atas, e enviará o resultado do pleito, bem como o relatório da eleição, para a Comissão Eleitoral Municipal.

Parágrafo único: A divulgação oficial do resultado das eleições para função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais do Moreno dar-se-á após 48 (quarenta e oito) horas do dia da eleição.

DOS RECURSOS

Art. 31. Caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal, sem efeito suspensivo, interposto e arazoado, por qualquer votante, inclusive candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do motivo que o originou.

Parágrafo único: Do recurso impetrado, caberá julgamento pela Comissão Eleitoral Municipal no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem direito a novo recurso.

DA INVESTIDURA

Art. 32. A posse na função de Diretor e Diretor Adjunto dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

§1º Os eleitos serão nomeados na função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais pelo chefe do Poder Executivo.

§2º 15 (quinze) dias antes da posse haverá um período de transição, entre a direção eleita e a atual.

DO MANDATO

Art. 33. O mandato da função de Diretor e Diretor Adjunto será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma única vez.

Parágrafo Único: O início do mandato ocorrerá na mesma data, considerada no calendário escolar, para todas as unidades de ensino.

Art. 34. Dar-se-á a indicação, por período determinado para a função de Diretor pela Secretaria Municipal de Educação nos seguintes casos:

I. Em unidades de ensino recém-instaladas da Rede Municipal de Ensino, até o próximo processo eleitoral;

II. Em unidades de ensino que não tenham registro de chapas para o processo eleitoral;

III. Em unidades de ensino onde ocorra impedimento legal para a realização das eleições gerais, posse ou exercício do mandato, a indicação se dará por um período de 90 (noventa) dias até que sejam realizadas novas eleições.

Parágrafo único: No caso previsto no inciso III, o pleito será organizado por Comissão Eleitoral Especial constituída, com esta única finalidade, e o período do mandato será correspondente ao tempo que falta para as próximas eleições regulares de Diretor e Diretor Adjunto.

Art. 35. Os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos eleitos perderão seus mandatos por:

I - Renúncia;

II - Aposentadoria;

III - Destituição pela Secretaria Municipal de Educação, em virtude de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

IV - Descumprimento do Termo de Compromisso assinado pelos diretores e diretores adjuntos por ocasião da posse dos eleitos.

Parágrafo único: O Diretor ou Diretor Adjunto que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer às futuras eleições e perceber as gratificações oriundas da função de Diretores e Diretores Escolares Adjuntos, por 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 36. Os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos reeleitos terão um interstício de 01 (um) mandato para terem direito à nova candidatura.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. A Comissão Eleitoral Municipal, após a posse dos eleitos, permanecerá por um período de 60 dias (sessenta) ou até que novos pleitos previstos no Art. 33, incisos I e II, deste Decreto sejam realizados.

Parágrafo único: Outras competências decorrentes deste Decreto serão estabelecidas em Portaria.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação não poderá efetuar transferência de servidores que estejam candidatos ao pleito, exceto, a pedido do próprio servidor.

Art. 39. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 306/91, 347/01 e 56/10, para Eleição Direta de Diretor e Diretores Adjuntos das Escolas Municipais da Rede de Ensino do Moreno.

Moreno, 04 de outubro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva

Código Identificador:F5CB3DF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG (RECARGA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIOS: ANA SELMA DOS SANTOS

CONTRATADO: DIEGO RODRIGO VIANA DE LIRA EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº07.205.068/0001-56.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2019

PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)

Publicado por:

Elba Cristina Gomes Cavalcanti

Código Identificador:CA552259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037A/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MORENO-PE PELO PERÍODO DE 30 (trinta) DIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIOS: ANA SELMA DOS SANTOS

CONTRATADO: POSTO VALE DOS EUCALIPTOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 32.830.207/0001-80.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

VALOR CONTRATADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Publicado por:

Elba Cristina Gomes Cavalcanti

Código Identificador:F85669E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para Frota e Veículos Locados para Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município. Contratado: Empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.448.409/0001-33. Vigência 30/09/2019 a 31/10/2019.

Nazaré da Mata, 24 Outubro 2019.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:DA57D7F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 050/2019.**

CONTRATO Nº 050/2019. CPL. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. Contratado: BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Nº 60.746.948/0001-12. Valor Total: R\$ 668.000,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil reais). Vigência: 12/09/2019 a 12/09/2024.

Nazaré da Mata, 24 Outubro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:14AD33C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 057/2019.**

CONTRATO Nº 057/2019. CPL. Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana do Município de NAZARÉ DA MATA. Contratado. Zargo Construtora e Assessoria LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 01.902.284/0001-74. Valor Total: R\$ 4.893.844,32 (Quatro milhões oitocentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2022.

Nazaré da Mata, 24 Outubro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:1F8C7530

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para Frota e Veículos Locados para Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município. Contratado: Empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.448.409/0001-33. Vigência 30/09/2019 a 31/10/2019.

Nazaré da Mata, 24 Outubro 2019. .

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:7BABC224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2019. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente contratação de empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Combustíveis para Frota e Veículos Locados para Secretaria de Saúde, Secretaria de assistência Social e Prefeitura deste Município. Contratado: Empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO DO AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.448.409/0001-33. Vigência 30/09/2019 a 31/10/2019.

Nazaré da Mata, 24 Outubro 2019. .

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:1FC11ECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019.**

CONTRATO Nº 014/2019. CPL. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para: **A) CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO. B) ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA REFERENTE A LEGALIDADE DAS DESPESAS, E NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DO FUNDO DE SAÚDE. C) ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TCE/PE, AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL, CÂMARA MUNICIPAL, CONSELHO DE SAÚDE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. D) ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESENCIAL, NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA E CARGA HORÁRIA MENSAL MÍNIMA DE 32 HORAS, ALÉM DE CONSULTAS TELEFÔNICAS E/OU POR E-MAIL.** Contratado. Dr. Severino de Souza Silva, inscrita no OAB sob o nº. 12442 e no CPF/ME nº. 125.819.094 -04. Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Vigência: 04/09/2019 a 04/011/2019.

Nazaré da Mata, 24 Outubro de 2019.

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:02CD63E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019.**

CONTRATO Nº 017/2019. CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório para confecção de próteses dentárias (serviços contínuos), conforme portaria nº 2.485 de 14 de agosto de 2018, do ministério da saúde, suprimindo as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. Contratado. RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.105.647/0001-27. Valor Total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil). Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020.

Nazaré da Mata, 24 Outubro de 2019.

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C1100B2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 624/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 28 de outubro, data em que se comemora o dia do servidor público, ao expediente dos servidores desta Câmara.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 24 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:C2148D12

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2019/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 /CPL-OBRAS

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2019 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, TRECHO: ENTR. AV. PAN NORDESTINA – ESTRADA DE ÁGUAS COMPRIDAS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,4 KM, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado: R\$ 15.418.039,22. Abertura: 03/12/2019 às 09:30 horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do E-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593.

Olinda, 24 de outubro de 2019.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:1247FF7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6114/2019

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o “Dia Municipal do Frevo” em Olinda – PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei. Em, 23 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de Olinda, o Dia Municipal do Frevo, a ser comemorado no dia 09 de fevereiro.

Art. 2º Na data mencionada no artigo anterior, entidades governamentais e não governamentais desenvolverão atividades para evocar o frevo no Município de Olinda.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 03 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D0C39D0E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 389/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO**, criado pela Lei nº 5.090/1997 de 04 de agosto de 1997, e alterada pelas Leis nºs 5.222/2000, 5.572/2007 e 5.912/2014, os seguintes representantes dos órgãos governamentais, e das organizações não governamentais representantes da sociedade civil, para exercer, **em caráter complementar**, o mandato para o biênio Dezembro 2017 / Dezembro 2019, na forma abaixo:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

TITULAR

	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1-	Waldéria Leão de Carvalho CPF: 847.304.204-20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

SUPLENTE

	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1-	Graciella Santana Menezes CPF: 050.247.704-04	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULAR

	NOME	ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
1-	Gilson Braga dos Santos CPF: 285.883.204-87	ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO

SUPLENTE

	NOME	ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
1-	Alessandra Lucena da Silva CPF: 058.936.304-24	CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DA ILHA DO MARUIM – CCCIM
2-	Jadilson Vieira Gomes CPF: 023.996.144-70	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9DAFB696

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 207/2019

Institui e regulamenta o CONCURSO CULTURAL IPTU 2020, com o tema “COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o CONCURSO CULTURAL IPTU 2020, com o tema “COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE”.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda e Administração, a Secretaria de Comunicação e a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude promoverão o CONCURSO CULTURAL IPTU 2020, nas modalidades de DESENHO e SLOGAN.

PARÁGRAFO ÚNICO. O DESENHO e o SLOGAN vencedores do concurso serão impressos no carnê do IPTU 2020.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO CONCURSO CULTURAL IPTU 2020

Seção I Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos do CONCURSO CULTURAL IPTU 2020:

I - incentivar a prática de atividades artísticas e a produção de textos em estudantes da Rede Pública de Ensino e dar visibilidade à sua criatividade por meio do carnê do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, que chega aos moradores da cidade;

II - estimular os estudantes a refletirem sobre a importância do IPTU para a sociedade;

III - sensibilizar os estudantes à compreensão de que o IPTU é fonte indispensável para os investimentos públicos e sociais, inseridos na estrutura formadora dos futuros cidadãos;

IV - incentivar os estudantes a produzirem um DESENHO e um SLOGAN sobre a visão de cada um de como o IPTU pode ser importante para a sociedade, na qual estão inseridos, sensibilizando-os de que ele é essencial para a manutenção da Cidade de Olinda, em especial da escola onde estudam e que sua manutenção se faz, dentre outras formas, por meio da aplicação dos recursos arrecadados com o IPTU.

PARÁGRAFO ÚNICO. O concurso de que trata o presente Decreto deverá também enfatizar que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é importante na vida dos cidadãos olindenses, pois sua função social é a realização do bem comum e uma de suas aplicações é a manutenção dos bens públicos, tais como

escolas, hospitais, postos de saúde e as ruas da cidade, sendo imprescindível para garantir a continuidade e o crescimento das obras e serviços públicos.

Seção II Dos Participantes

Art. 4º Todos os estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais ou Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Olinda estão aptos a participar do CONCURSO CULTURAL IPTU 2020.

Seção III Das Modalidades Propostas e Características

Art. 5º O CONCURSO CULTURAL IPTU 2020 será realizado nas modalidades de DESENHO e SLOGAN, com as seguintes características:

I - DESENHO, para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

a) os DESENHOS devem ser feitos à mão, coloridos, em papel branco OFF-SET A4 recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo, não sendo permitida a apresentação dos DESENHOS utilizando o papel na vertical ou na diagonal, sendo desclassificados os DESENHOS feitos fora dessas especificações;

b) os DESENHOS deverão ser identificados com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, ano e turma em que está matriculado, **registrados no verso do papel**;

c) cada estudante poderá participar com apenas um DESENHO.

II - SLOGAN, para os alunos da 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

a) os SLOGANS devem ser escritos à mão, com até 140 caracteres, contando os espaços, em papel branco OFF-SET A4 recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo, não sendo permitida a apresentação dos SLOGANS utilizando o papel na vertical ou na diagonal, sendo desclassificados os SLOGANS elaborados fora dessas especificações;

b) os SLOGANS deverão ser identificados com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, o ano e turma em que está matriculado, **registrados no verso do papel**;

c) cada estudante poderá participar com apenas um SLOGAN.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude autorizada a elaborar e confeccionar o FORMULÁRIO DE DESENHO e o FORMULÁRIO DE SLOGAN, observando as especificações estabelecidas neste artigo, com o fim de facilitar a apresentação dos DESENHOS e SLOGANS elaborados pelos estudantes.

Seção IV Das Comissões Julgadoras

Art. 6º Na primeira etapa, cada Unidade Educacional ou Escola participante deverá formar uma Comissão de Julgamento Escolar, composta por 03 (três) membros, para escolher um único DESENHO e um único SLOGAN para representar a Unidade Educacional ou Escola.

§ 1º Fica sob responsabilidade da Unidade Educacional ou Escola considerar os critérios para a seleção de um único DESENHO e de um único SLOGAN, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A Unidade Educacional ou Escola, após selecionar o **DESENHO** e o **SLOGAN**, deve encaminhá-los à sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda.

§ 3º A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude encaminhará à Secretaria da Fazenda e da Administração, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal responsável pela segunda etapa, todos os **DESENHOS** e **SLOGANS** apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas.

Art. 7º Para a segunda etapa, será instituída uma Comissão Julgadora Municipal sob coordenação da Secretaria da Fazenda e da Administração, a qual será composta por representantes dos seguintes profissionais:

I - 02 (dois) Publicitários;

II - 02 (dois) Artistas Plásticos;

III - 02 (dois) Jornalistas;

IV - 01 (um) fotógrafo.

§ 1º Essa Comissão Julgadora Municipal escolherá o **melhor DESENHO** e o **melhor SLOGAN**, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

Seção V Dos Critérios de Avaliação

Art. 8º. Os trabalhos serão avaliados, considerando os requisitos estabelecidos neste Decreto, constantes nos artigos 3º, 4º e 5º, como também:

§ 1º Os **DESENHOS** serão avaliados, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade;

III - criatividade;

IV - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor.

§ 2º Os **SLOGANS** serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade e criatividade;

III - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor;

IV - construção do **SLOGAN**;

V - vocabulário e correção gramatical.

§ 3º Os **DESENHOS** e **SLOGANS** deverão ser inéditos, não tendo sido anteriormente premiados em nenhum outro concurso regional, nacional ou estrangeiro, de autoria do próprio participante, e não poderão atentar contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente, e não poderão conter:

I - qualquer expressão de cunho comercial, que caracterize a divulgação do nome, marcas e/ou produtos;

II - menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias, que incitem o uso de drogas e álcool, a violência;

III - não poderão constituir plágio, sob pena de desclassificação imediata.

Seção VI Da Certificação

Art. 9º. Os **05 (cinco) estudantes primeiros colocados**, e seus respectivos professores orientadores e suas Unidades Educacionais ou Escolas, de cada modalidade, receberão **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2020**.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Comunicação autorizada a elaborar e confeccionar o **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2020**.

Seção VII Do Resultado

Art. 10. O resultado será divulgado em uma cerimônia com a presença de autoridades, apoiadores do concurso, diretores escolares e professores das Unidades Educacionais ou Escolas participantes, além dos estudantes acompanhados dos pais ou responsáveis.

Seção VIII Do Cronograma

Art. 11. O cronograma do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2020** ocorrerá da seguinte forma:

I - entre os dias **01.11.2019** a **08.11.2019**, lançamento do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2020**;

II - entre os dias **04.11.2019** a **08.11.2019**, desenvolvimento das atividades e sensibilização nas Unidades Educacionais e Escolas;

III - entre os dias **11.11.2019** a **20.11.2019**, elaboração dos **DESENHOS** e **SLOGANS** nas Unidades Educacionais e Escolas, seleção dos vencedores por Unidade Educacional ou Escola, entrega dos **DESENHOS** e dos **SLOGANS** na sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, pelas Unidades Educacionais ou Escolas;

IV - no dia **21.11.2019**, a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude encaminhará à Secretaria da Fazenda e da Administração, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa, de todos os **DESENHOS** e **SLOGANS** apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas, já com a autorização dos pais ou responsáveis, na forma do Anexo I deste Decreto;

V - no dia **22.11.2019**, escolha do trabalho vencedor, em cada modalidade, pela Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa;

VI - no dia **29.11.19**, divulgação oficial do resultado da votação, evento de certificação, premiação e lançamento do carnê do **IPTU 2020**, a ser realizado junto com o evento do encerramento dos Jogos Escolares da Rede Pública de Educação do Município de Olinda.

Parágrafo único. As datas estabelecidas neste artigo estão sujeitas à alteração.

Seção IX Da Premiação

Art. 12. A premiação do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2020** ocorrerá na seguinte forma:

I - para o estudante autor do **DESENHO** vencedor, 01 (um) *video game*;

II - para o estudante autor do **SLOGAN** vencedor, 01 (um) *video game*;

III - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade **DESENHO**, 01 (um) *tablet*;

IV - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade **SLOGAN**, 01 (um) *tablet*;

§ 1º Caso o mesmo professor, vença as 02 (duas) modalidades, receberão os prêmios cumulativamente.

§ 2º Os prêmios serão adquiridos com recursos próprios ou mediante doações promovidas por apoiadores do Concurso.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 13. Os responsáveis legais pelos estudantes, os professores e os diretores das escolas participantes do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2020**, no ato de entrega ou envio dos **DESENHOS** e **SLOGANS**, autorizam a Prefeitura Municipal de Olinda, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de reproduções, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos aos que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso.

Art. 14. Os pais ou responsáveis dos autores do **DESENHO** e dos **SLOGANS** selecionados devem autorizar a sua reprodução para os organizadores do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2020** para publicação no **Carnê do IPTU 2020** e divulgação na mídia, conforme modelo previsto no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Caso não ocorra o envio da autorização nos prazos estabelecidos, o **DESENHO** ou **SLOGAN** será automaticamente desclassificado, sendo substituído conforme ordem de classificação, na forma deliberada pela Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria de Comunicação promoverá as ações de divulgação do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2020**.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Fazenda e da Administração.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade de(o) _____, Estado de _____, Telefone para contato nº _____ **RESPONSÁVEL LEGAL** do(a) aluno(a) _____, nascido(a) aos ____/____/____, menor de idade, nacionalidade _____, estudante da Unidade Educacional ou Escola da Rede Municipal de Ensino denominada _____, **AUTORIZO**, o uso da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** por ele(a) produzido, na divulgação do resultado do **CONCURSO CULTURAL IPTU 2020** promovido pela Prefeitura Municipal de Olinda, sejam esses destinados à divulgação

ao público em geral e/ou apenas para estudantes da Unidade Educacional ou Escola, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do referido **DESENHO** ou **SLOGAN**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e a utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** acima mencionados, em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em out-door; bus-door, folhetos em geral (encartes, mala-direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) e no carnê do IPTU do Município de Olinda.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização pública do **DESENHO** ou **SLOGAN** por ele(a) produzido, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem, autorais ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Olinda, ____ de _____ de 2019.

Responsável Legal

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A4EE3C79

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 212/2019

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município no dia 28 de outubro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO que em 28 de outubro é comemorado nacionalmente o dia do servidor público, e que tal data não se constitui em feriado Municipal,

CONSIDERANDO a importância do servidor para a implantação das principais políticas públicas municipais em benefício de toda população,

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, no dia do servidor público o Município de Olinda vem declarando ponto facultativo nas repartições públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019 em todas as repartições públicas municipais da administração direta e indireta em comemoração ao dia nacional do Servidor Público.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que não podem sofrer paralização, os quais serão normalmente prestados na data mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá às Secretarias Municipais a disciplina acerca do disposto no Caput.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8D3880CA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 390/2019

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o afastamento por recomendação médica concedido em favor do SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, **Símbolo CC-S, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO**, resolve designar para responder interinamente o servidor **GUILHERME DE MELO CABRAL**, matrícula nº 70.006-1, enquanto perdura o afastamento no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6DEFA384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2019

Altera o § 1.º do Art. 2.º do Decreto n.º 069/2016, que regulamenta a Lei Municipal n.º 5.931/2015, que criou o Fundo Municipal de Cultura de Olinda - FMCO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

Considerando o contido no Ofício SEFAD n.º 137/2017, subscrito pelo Secretário Executivo da Fazenda e a aquiescência do Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura, contida em despacho exarado no bojo do processo administrativo Doc 2017/07/13396.

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 069, de 28 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2.º (...).

§1.º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Olinda serão depositados em conta específica de instituição financeira oficial, designada pela Prefeitura Municipal de Olinda, e administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:053B55FB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 428/2019

PORTARIA SEFAD Nº 428 / 2019

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam modificadas as dotações constantes do Orçamento da Seguridade Social do exercício de 2019, relativamente à categoria econômica, ao grupo de natureza de despesa e à modalidade de aplicação, no valor de **R\$ 392.750,00** (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as discriminações abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS	FONTES	EM R\$
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
4.4.20.93-220-47010	Indenizações e Restituições	195.000,00
3.3.90.39-214-1541	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.400,00
3.3.90.39-214-1629	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.350,00
TOTAL		392.750,00

Art. 2º Os recursos necessários às modificações de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS	FONTES	EM R\$
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
4.4.90.51-220-32583	Obras e Instalações	195.000,00
3.1.90.04-214-29384	Contratação por Tempo Determinado	16.400,00
3.1.90.04-214-29394	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
4.4.90.51-214-33487	Obras e Instalações	21.000,00
4.4.90.52-214-29397	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.1.90.04-214-29412	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
4.4.90.52-214-1814	Equipamentos e Material Permanente	350,00
3.1.90.04-214-29420	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
TOTAL		392.750,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 24 de outubro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA

Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:EAA2C389

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

HOMOLOGO:

Cláudia Maria da Silva Tabosa

Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 207/18, expedido pela Escola Municipal Maria da Glória Advíncula,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Guiomar Albuquerque Barbosa**, matrícula nº 279447/1, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Maria da Glória Advíncula**, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP II/SE**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **iniciando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 28 de dezembro 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:9DF4C949

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a remoção de professores integrantes do quadro do Magistério Público do Município de Olinda, para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 27 e 28 de Lei Municipal nº 5484/2005, **TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE A REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nos termos abaixo estabelecidos:

Art. 1º A remoção de professores do quadro do Magistério Público do Município de Olinda rege-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se remoção o deslocamento do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude ou a pedido do servidor, observando o atendimento à legislação específica e às necessidades do serviço público.

Art. 3º A remoção de que trata o art. 1º desta Instrução normativa somente será efetivada após o término das atividades escolares, até o início do novo ano letivo estando condicionada ainda à existência de vaga no quadro lotacional da Escola de destino.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, previstos em Lei, a remoção a pedido do servidor poderá ser concedida a qualquer tempo (Lei nº 5484/2005, art. 27).

Art. 4º A remoção pode se dar a pedido do servidor, ou para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação (Lei 5484/2005, art. 27).

Art. 5º Na remoção a pedido do professor observar-se-á a seguinte ordem de prioridades (Lei 5484/2005, art. 28):

- I – Ser mais antigo na escola;
- II- Ser o mais antigo no exercício do Magistério Municipal;
- III- Ter residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
- IV- Ser arrimo da família;
- V- Ser mais idoso.

Parágrafo único. Excepcionalmente também poderá ocorrer à remoção, se está não implicar em prejuízo à Unidade Escolar:

- I- No caso de haver possibilidade de permuta, previamente acordada entre as partes, e que não cause prejuízo à Unidade Escolar;
- II- Por motivo de saúde, devendo-se juntar ao requerimento os documentos que comprovem o problema médico diagnosticado;
- III- Por transferência de um dos cônjuges, quando esse for servidor público.

Art. 6º É vedada a remoção do professor que:

- I- Encontrar-se em estágio probatório, salvo em caso de problemas de saúde, atestado por Junta Médica Municipal ou por decisão expressa da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Estiver Licenciado para curso ou cedido a outro órgão;

- III- Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- IV- Ter sido removido no ano anterior, salvo casos especiais autorizados pela Secretaria de Educação;

Art. 7º A tramitação do pedido de remoção observará:

- I- O professor solicitar a sua remoção, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, através do formulário de requerimento padrão, assinado por ele e referendado pelo Diretor da Unidade Escolar, onde é informado o motivo da remoção e encaminha o pleito a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
- II- O professor requerente deverá informar a etapa ou modalidade de ensino bem como o turno em que leciona ou que deseja lecionar;

Art. 8º O profissional que se encontra em Estágio Probatório, caso tenha sua remoção deferida, deverá apresentar na Unidade onde será lotado, a ficha de avaliação do referido Estágio Probatório.

Art. 9º O pedido de remoção será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, que sobre ele emitirá parecer a ser encaminhado ao Secretário de Educação para decisão final.

Art. 10 A solicitação de remoção será deferida observando sempre a disponibilidade de vaga no quadro da Secretaria municipal de Educação, Esportes e Juventude e a habilitação do professor para a modalidade ou etapa de ensino solicitado.

Art. 11 Na análise das solicitações será observado:

- I- As pessoas com deficiência visual e motoras terão prioridade;
- II- Poderá haver remoção em qualquer período do semestre letivo, caso haja diminuição do número de matrículas que justifique a junção de turmas.

Art. 12 O requerimento de remoção deverá ser protocolado na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, situada na Av. Sigismundo Gonçalves, 786, Carmo, Olinda- PE, no período de **18 a 29 de novembro de 2019**, sobre ele incidindo a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, em definitivo entre os dias **09 a 13 de dezembro de 2019**.

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Recursos Humanos, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Art. 14 Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, em 21 de outubro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:85E34793

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005.2019

1º Termo Aditivo ao contrato nº 005.2019. Prorrogação da vigência do contrato. Contratada: **PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 10.272.663/0001-19.**

Prazo Acrescido: 05(cinco) meses. Nova vigência: De 31.06.2019 à 31.12.2019.

Olinda 02 de maio de 2019.

ROBERTO FERREIRA ROCHA.

Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:276AEAD3

SECRETARIA DE OBRAS**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106.2018**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 106.2018. Prorrogação da vigência do contrato. Contratada: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.758.756.0001-02.**

Prazo Acrescido: 03(três) meses. Nova vigência: De 13.08.2019 à 13.11.2019.

Olinda 12 de agosto de 2019.

ROBERTO FERREIRA ROCHA.

Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:47443EC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2019

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó/PE, torna público o resultado do recurso interposto pela empresa M. LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 20.935.844/0001-31, em relação a sua inabilitação na Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 010/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de um Posto de Saúde da Família - PSF Chã de Viração localizado no sítio Chã de Viração - Município de Orobó/PE. Após a análise e julgamento do recurso, resolve reconhecer e dar provimento, declarando-a HABILITADA no certame licitatório em referência. A sessão para abertura dos envelopes das propostas de preço ocorrerá às 09:00 horas do próximo dia 04/11/2019. Informações junto à CPL pelo fone: (81) 3656-1156, no horário das 08:00 às 12:00h.

Orobó/PE, 24/10/2019.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C48F4832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 008-2019
PROCESSO Nº 031-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos 118 (cento e dezoito) aparelhos de ar condicionados, bebedouros, geladeiras e freezers da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: F. ALVES DE SOUZA REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 28.109.909/0001-00

VALOR: R\$ 119.510,04 (cento e dezenove mil quinhentos e dez reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 16/10/2019 à 16/10/2020

Palmares, 24 de outubro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:3E07D7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 034/2019; CPL; Tomada de Preço – Nº 001/2019; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Manutenção e Adequação dos Prédios Locados e Próprios desta Secretária onde funcionam as Unidades de Saúde, para atender a solicitação da Coordenação de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares; Valor: R\$ 717.751,46; Data e Local da Sessão de abertura: 13/11/2019 às 08h00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 24 de Outubro de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA

Presidente – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:993BC853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2019

O Prefeito do Município de Parnamirim-PE, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, FAZ SABER a todos quanto ao presente Edital, que a Comissão Permanente de Licitação expediu parecer em regular processo, considerando Inexigível a Licitação para Constituir objeto deste contrato a prestação de serviços jurídicos de natureza singular e de notória especialização, com o fim de promover ação para aumentar os recursos financeiros da municipalidade, em desfavor da União Federal, no que pertine ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital. **DO VALOR DOS SERVIÇOS:** Pelos serviços descritos no acima; a Contratante pagará a remuneração honorária, mediante ad exitum, **20%** (vinte por cento), tendo como base de incidência o valor a ser recuperado ou restituído ao ante público, a empresa **GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.338.238/0001-88.** Os interessados que desejarem interpor recurso na forma da lei, poderão o fazer no prazo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital. E para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado no Mural desta Prefeitura, com observação da eficácia dos atos e valendo para todos os fins de direito. Município de Parnamirim-PE, DATA:(02/10/2019)

Parnamirim, 02 de outubro de 2019

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EA08CBF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 051/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 051/2019. **Tomada de Preços Nº** 003/2019.
Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 579.137,04. **Local e Data da Sessão de abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data:** 14/11/2019; **Hora:** 08:00h. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 24/10/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9235F8C0

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº029 - FMAS, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

Ementa: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUSTAVO BELTRAO ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 3744098 - SSP/PE, CPF(MF) nº 695.195.524-72, para cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 03 de junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:52FF89EB

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº036 - FMAS, DE 01 DE JULHO DE 2019**

Ementa: Nomear SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANIA LUCIA BARRETO**, brasileira, portadora do RG nº 3520468 - SDS/PE, CPF(MF) nº 764.348.854-15, para cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de julho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:225D68F4

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº038 - FMAS, DE 31 DE JULHO DE 2019**

Ementa: Exonerar SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VANIA LUCIA BARRETO**, brasileira, portadora do RG nº 3520468 - SDS/PE, CPF(MF) nº 764.348.854-15, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 31 de julho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:23E6C097

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº039 - FMAS, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Nomear SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TEREZINHA MARIA BANDEIRA DE MELO**, brasileira, portadora do RG nº 3520468 - SDS/PE, CPF(MF) nº 764.348.854-15, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janeleide Barros
Código Identificador:D795B5BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº040 - FMAS, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANIA LUCIA BARRETO**, brasileira, portadora do RG nº 3520468 - SDS/PE, CPF(MF) nº 764.348.854-15, para cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janeleide Barros
Código Identificador:1DDD1DB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº043 - FMAS, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RAQUEL MARIA DA SILVA RAMOS**, brasileira, portadora do RG nº 4378724 - SDS/PE, CPF(MF) nº 831.282.204-68, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 05 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janeleide Barros
Código Identificador:EC4DA49D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº044 - FMAS, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO ROBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1605635 - SDS/PE, CPF(MF) nº 193.740.464-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 05 de agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Janeleide Barros
Código Identificador:0BC1BB52

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº045 - FMAS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Exonerar COORDENADOR, Benefícios Eventuais, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOSEANE COSTA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 3496776 - SSP/PE, CPF(MF) nº 612.666.804-97, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, Benefícios Eventuais, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de setembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Janeleide Barros
Código Identificador:0519C6C5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº047 - FMAS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Nomear GESTOR DE NUCLEO, Serviços de Convivência e Fortalecimento, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ESDRAS ANACLETO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 4670553 - SDS/PE, CPF(MF) nº 855.312.434-72, para cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Serviços de Convivência e Fortalecimento, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de setembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Janeleide Barros
Código Identificador:924E8A34

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 049 - FMAS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Destituir SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 494, de 25 de setembro de 2001, onde institui o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a ATA Nº 01/2017 – da Eleição das Entidades não Governamentais, Composição Quadriênio 2017/2020 e eleição do Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho – COMDICA, de 12 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO, a ATA Nº 06/2017 – da Posse do Conselheiro Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – Quadriênio 2017/2020.

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 057/2019, oriundo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Paudalho/PE

CONSIDERANDO, a ATA Nº 30/2019 – Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Paudalho/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Sra. **JOSIMERE GALDINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 5077176 – SP/PE, CPF(MF) nº 043.220.354-00, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do município de Paudalho/PE..

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - O cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do Município de Paudalho/PE será exercido mediante acumulação não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 16 de outubro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Janecléide Barros
Código Identificador:E003D528

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº050 - FMAS, DE 16 DE OUTUBRO 2019

Ementa: Designar SECRETÁRIA EXECUTIVA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 494, de 25 de setembro de 2001, onde institui o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a ATA Nº 01/2017 – da Eleição das Entidades não Governamentais, Composição Quadriênio 2017/2020 e eleição do Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho – COMDICA, de 12 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO, a ATA Nº 06/2017 – da Posse do Conselheiro Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – Quadriênio 2017/2020.

CONSIDERANDO, a ATA Nº 30/2019 – Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho/PE.

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 057/2019, oriundo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Paudalho/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Sra. **NADIA DA SILVA GOMES**, brasileira, portadora do RG Nº 9490197 – SDS/PE, CPF(MF) nº 117.446.644-80, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - O cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA**, do município de Paudalho/PE, será exercido mediante acumulação não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 16 de outubro 2019.

Publicado por:
Janecléide Barros
Código Identificador:D8DCA3B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/PMP TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2019/PMP EXTRATO DO CONTRATO Nº
024/LIC/2019/PMP

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza e desobstrução de galerias, córregos e canais a céu aberto do Município de Pesqueira – PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, com sede à Av. Dom Adalberto Sobral, nº 253, Prado – Pesqueira – PE.

VALOR TOTAL: R\$ 246.839,14 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

PRAZO(S): O prazo para prestação do serviço será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2019.

Pesqueira/PE, 24 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura do Município
Gestor do Contrato
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Engenheiro Civil do Município
Fiscal do Contrato

WAGNER HOLANDA BATISTA
W.H.B. Engenharia LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:78BDC643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019/PMP
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019/PMP EXTRATO DO
CONTRATO Nº 025/LIC/2019/PMP

OBJETO: Credenciamento para Seleção de pessoa física e/ou jurídica para prestação de Serviço de Mecânica Pesada para a frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Pesqueira - PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: Silvestre Philipe da Silva Simão, inscrito no CPF Nº: 098.933.374-45, residente à Rua Marechal Rondon Pacheco, nº 251, Centenário – Pesqueira – PE.

VALOR TOTAL: R\$ 36.003,24 (Trinta e seis mil três reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO(S): O prazo para prestação do serviço será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2019.

Pesqueira/PE, 24 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO

Prefeita do Município de Pesqueira

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO

Secretário de Infraestrutura do Município

Gestor do Contrato

Contratante

JOSÉ GILMAR FERREIRA SOBRAL

Diretor de Transportes

Fiscal do Contrato

SILVESTRE PHILIPPE DA SILVA SIMÃO

Contratado

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:4F66E2D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019/PMP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019/PMP/SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE E SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE.**

CONVOÇÃO PARA INICIO DA ETAPA DE
LANCES DO CERTAME POS RESULTADO DA
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Município de Pesqueira- PE, através do Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, nomeado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, após o resultado de classificação das propostas de preços, conforme Parecer da Equipe Técnica de Informática do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, torna público a convocação das licitantes e demais interessados para comparecerem a na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, Fica designado o dia 31 de outubro de 2019, as 09H e 00MIN, para a etapa de lances e posteriormente abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar de cada Item, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição no mesmo endereço citado acima das 08:00 h as 13:00 h, na sala da CPL ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 24 de outubro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:FD234607

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ETAPA DE
LANCES APÓS APRESENTAÇÃO DE NOVOS CATÁLOGOS**

Pesqueira – PE, 24 de Outubro de 2019.

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ETAPA DE
LANCES APÓS APRESENTAÇÃO DE NOVOS CATÁLOGOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETO
DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE
INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE**

Após análise do setor de T.I. do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE pelos Técnicos de Informática os Srs. José Vagner Farias Pereira e Wellington Aleixo Pereira de Carvalho, referente ao Processo Licitatório Nº 024/2019/PMP – Pregão Presencial Nº 017/2019/PMP/SRP.

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PARA A ETAPA DE
LANCES:**

GLOBAL HOUSE EIRELLE - ME, CNPJ Nº 13.611.287/0001-38

Itens CLASSIFICADOS - Itens 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Itens 2 e 3 do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Itens 7, 21, 37, 38, 39 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Itens DESCLASSIFICADOS - Itens 1 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não tem abertura para CD/DVD, portanto, DESCLASSIFICADO.

GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ Nº 17.964.985/0001-78

Itens CLASSIFICADOS - Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 27, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e Itens 2, 3, 11, 12 do ANEXO IV - D - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA INFORMÁTICA.

Itens DESCLASSIFICADOS - Item 17 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Apresentou com frequência de resposta divergente do solicitado com o Edital, onde o solicitado pelo Edital é de 50 a 15KHz, portanto, DESCLASSIFICADO.

Item 47 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42

Itens CLASSIFICADOS - Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 do ANEXO IV - D - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA INFORMÁTICA.

Itens DESCLASSIFICADOS - Itens 16 e 19 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

Item 47 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Foi solicitado o Servidor Tipo ou Similar com configuração Intel Xeon

E3-1220 v6 e Sistema Windows Server®2016UDIMM DE 8 GB pelo Edital, onde o modelo apresentado vem com processador Intel Xeon E-2124 e não possui Sistema Operacional instalado, portanto, DESCLASSIFICADO.

3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80

Itens CLASSIFICADOS - Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e **Itens 1, 2 e 3** do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **Itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 27, 30, 31, 37, 38, 39, 40** do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Itens DESCLASSIFICADOS - Item 17 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Apresentou com impedância de 350 Ohms divergente do solicitado com o Edital, onde o solicitado pelo Edital é de 150 Ohms, portanto, DESCLASSIFICADO.

Item 19 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Foi solicitado pelo Edital caixa amplificadora ativa e passiva, o modelo apresentado possui apenas uma caixa amplificadora ativa, portanto, DESCLASSIFICADO.

R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.296.153/0001-93

Itens CLASSIFICADOS - Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e **Itens 1, 2 e 3** do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **Itens 1, 7, 15, 21, 30, 31, 37, 38, 39** do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Itens DESCLASSIFICADOS - Item 6 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – O modelo da impressora multifuncional apresentado não possui a função de impressão frente e verso automático, como solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

Itens 8 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI, CNPJ Nº 33.039.726/0001-97

Itens CLASSIFICADOS - Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e **Itens 1, 2 e 3** do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **Itens 1, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 21, 30, 31, 37, 38, 39** do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84

Itens CLASSIFICADOS - Itens 2, 9, 10, 20, 40, 45 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Itens DESCLASSIFICADOS - Itens 7, 15, 21 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado

catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44

Itens CLASSIFICADOS - Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e **Itens 1, 2 e 3** do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **Itens 1, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 27, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40** do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Itens DESCLASSIFICADOS - Item 6 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – O modelo da impressora multifuncional apresentado não possui a função de impressão frente e verso automático, como solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

Item 19 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

ASSUNÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20

Itens CLASSIFICADOS - Item 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e **Item 3** do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 27, 29, 30, 31, 39, 40, 43, 44, 45** do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Itens DESCLASSIFICADOS - Item 6 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – O modelo da impressora multifuncional apresentado não possui a função de impressão frente e verso automático, como solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 13.344.533/0001-32

Itens CLASSIFICADOS - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e **Itens 1, 2, 3, 4, 5** do ANEXO IV - D - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA INFORMÁTICA.

Itens DESCLASSIFICADOS - Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

Itens 6, 7, 15, 16, 17, 19, 21, 22 e 47 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

JOSÉ VAGNER FARIAS PEREIRA

Técnico de Informática do Fundo Municipal de Educação

WELLINGTON ALEIXO PEREIRA DE CARVALHO

Técnico de Informática do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:4901B3D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO da Tomada de Preço Nº 004/2019 - CPL - Processo Nº 025/2019 - FMS. A Secretária Municipal de Saúde comunica aos interessados que a licitação acima identificada que estava programada para ser realizada no 24/10/2019 - 09hs (horário local). Fica PRORROGADA para o dia 08/11/2019 - 10hs (horário local), mantida as demais condições do edital. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Secretária Municipal de Saúde de Pesqueira. OBJETO: **A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução das instalações de gases medicinais (oxigênio e Ar Comprimido), por regime de preço unitário, das obras remanescentes da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, porte 1, em construção , no município de Pesqueira/PE; no valor máximo de R\$ 62.839,26 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais, e vinte e seis centavos).** O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado - Pesqueira - PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h às 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira, 24 de outubro de 2019.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente-Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:ED612CD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/LOC/2018 DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL**

Contrato nº 014/LOC/2018, referente à locação de 01 (um) imóvel localizado no Sítio Capim de Planta, Zona Rural de Pesqueira/PE, para funcionar uma Turma do EJA no referido Sítio, neste Município. Locador: Prefeitura de Pesqueira - PE, CNPJ: 10.264.406/0001 - 35 e Locador: Sr.ª. Maria de Fátima da Silva, CPF: 449.391.754 - 72. Vigência: 02/05/2018 até 02/07/2018. Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9DDF263E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/LOC/2018 DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL**

Contrato nº 015/LOC/2018, referente à locação de 01 (um) imóvel localizado no Sítio Roçadinho, nº 135, Zona Rural de Pesqueira/PE, para funcionar uma Turma do EJA no referido Sítio, neste Município. Locador: Prefeitura de Pesqueira - PE, CNPJ: 10.264.406/0001 - 35 e Locador: Sr. Edson Manoel Rufino da Silva, CPF: 122.106.074-00. Vigência: 02/05/2018 até 02/01/2019. Valor: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Locador

EDSON MANOEL RUFINO DA SILVA
Locatário

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9FD0A514

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019/FMS**

-Processo Nº: 024/2019/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 048/2019/FMS.
-Contratado: MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO.
-CNPJ Nº: 07.577.713/0001-61.
-Valor Contratado: R\$ 22.333,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais); o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 04, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 18, 21, 27, 30, 32, 33, 35, 36, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 54, 55, 57, 60, 61 e 62.

Poção - PE, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:EA5F6459

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019/FMS**

-Processo Nº: 024/2019/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 049/2019/FMS.
-Contratado: DANILO S DA SILVA ROCCO ME.
-CNPJ Nº: 20.916.073/0001-35.
-Valor Contratado: R\$ 64.421,15 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos); o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 06, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 49, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 63 e 64.

Poção - PE, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:7E5B4091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019/PMP**

-Processo Nº: 034/2019/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2019.
-Objeto Descr.: Contratação de Programa de Prevenção, Promoção, Atenção, Recuperação, Vigilância à Saúde e Assistência Farmacêutica que tem como finalidade o planejamento, o desenvolvimento e o

acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Poção – PE, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de baixa e média complexidade na área do Município de Poção - PE, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

-Contrato Nº: 049/2019/PMP

-Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR).

-CNPJ Nº 11.110.361/0001-07.

-Valor Contratado: R\$ 2.441.783,28 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 11 de Outubro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:AE8D4CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019/PMP**

-Processo Nº: 033/2019/PMP

-Comissão: CPL

-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 002/2019

-Objeto Descr.: Contratação de Programa Consorcial de Gestão em Iluminação Pública e execução dos serviços de manutenção, remodelação, eficientização e ampliação da rede de iluminação pública do Município Consorciado de Poção - PE.

-Contrato Nº: 048/2019/PMP

-Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR).

-CNPJ Nº 11.110.361/0001-07.

-Valor Contratado: R\$ 59.979,05 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 11 de Outubro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A6C83E26

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 079/2019.**

Convocamos os Candidatos abaixo para comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de receberem o encaminhamento à Perícia Médica, requisito previsto em Edital do Concurso Público nº 01/2017, indispensável à posse. A contar desta Convocação, os candidatos terão 30 dias decorridos para comparecimento, portando documento com foto.

Cargo – MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nome	Classificação
DENIA WALQUIRIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	38º
ANTONIO MARCOS CAMARGO	39º
LUIS CLAUDIO BERNARDO DO NASCIMENTO	40º
SELMO LEANDRO DOS SANTOS	41º
IZAIAS DE LUCENA CORREIA	42º
RAFAELA SARAIVA FIGUEIREDO	43º
MARCO AURÉLIO DE SIQUEIRA XAVIER	44º
JOSÉ EDIVAM DAS NEVES	45º
RAFAEL DE SIQUEIRA DUQUE	46º
Cargo – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PC	
Nome	Classificação
ANA CATARINA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	4º
Cargo – PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PC	
Nome	Classificação

JACKSON NASCIMENTO DA HORA	1º
CARLOS JOSE SILVA DE FREITAS	56º PCD
Cargo – TÉCNICO AGRÍCOLA	
Nome	Classificação
TIAGO EDVALDO SANTOS SILVA	1º
Cargo – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
Nome	Classificação
TAMARA ISIS VENTURA CARNEIRO	1º
Cargo – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Classificação
WILCICLEIDE MARIA DE SOUZA	9º
DENNIS GONGALVES DOS SANTOS	10º
KAYO VINÍCIOS BEZERRA SOUZA	11º
ALLYSSON GUSTAVO GOMES DE LIMA	12º
MATHEUS VINÍCIOS DA SILVA BARROS	13º
Cargo – COVEIRO	
Nome	Classificação
RODRIGO MEDEIROS DA SILVA	2º
Cargo – ENCANADOR	
Nome	Classificação
JOSÉ NIKASSIO BEZERRA DOS SANTOS	1º
Cargo – LAVADEIRA	
Nome	Classificação
JOSE WILLAMES DOS SANTOS	5º
MARIA GILMARA MACIEL ALVES	6º
Cargo – PEDREIRO	
Nome	Classificação
ALEXANDRE JOSE DA SILVA	2º
ANTONIO BATISTA DUARTE	3º
ADAILTON JOSE DA SILVA	4º
AURI FERREIRA DE LIMA	5º
ROGERIO SOARES DE ANDRADE	6º
Cargo – COPEIRO	
Nome	Classificação
CYNTIA RAFAELA ANDRADE CAMPOS	2º
DANIELA PHÊNIX OLIVEIRA GUIMARÃES	3º
Cargo – COZINHEIRO	
Nome	Classificação
JOÃO VICTOR SILVA MEDEIROS	2º
LÍVIA SANDRELLE FERREIRA CHAVES	3º
JOÃO LUIS PEIXOTO DE MELO	4º
Cargo – VIGIA	
Nome	Classificação
MARIO DE ABREU E LIMA DA CUNHA	3º
VALMIR JOSE DE MOURA JUNIOR	4º
MICHEL WILLYAM PAIXÃO DA SILVA	5º
ERICO LUIZ PARANHOS VERÇOSA	6º
MYCKEL JHONATAS DE SANTANA	7º
ERIKSON GUEDES DOS SANTOS	8º
JOSIMAR JOSE DA SILVA	144º PCD

Sem mais,

Pombos – PE, 23 de outubro de 2019.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS

Diretora de Recursos Humanos

Port. Nº 184/2017

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:13D45FB2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

Ementa: Ratifica o disposto no Art. 215 da Lei nº 921/2019 – Estatuto dos Servidores Municipal. Determina fechamento das repartições pública municipal, no dia 28 (vinte oito) de outubro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 215 da Lei nº 921/2019 – Estatuto dos Servidores Municipal que trata de data alusiva a comemoração do dia do Servidor Público no Município de Pombos, no dia 28 (vinte oito) de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento das repartições pública municipal, no dia 28 (vinte oito) de outubro de 2019, ficando suspensos os prazos administrativos.

PARAGRAFO ÚNICO: O disposto no Caput deste artigo não se aplica, aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2019.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A785D80B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de Prazo do seu objeto. Contratado: LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.727.027/0001-74. Vigência: 20/09/2019 a 20/11/2019.

Ribeirão, 20 de setembro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A5F442E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município do Rio Formoso Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, vem informar que nas matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente aos Termos Aditivos de Prazos, do Processo Licitatório Nº051/2017, T.P. Nº009/2017, os prazos corretos são os das tabelas abaixo:

Termo Aditivo	início	Final
1º	12/08/2018	07/02/2019
2º	06/02/2019	04/08/2019
3º	03/08/2019	08/02/2019

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8F98AA2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 126/2019

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO análise da Portaria Nº 121/2009, de 03 de novembro de 2009, que concede averbação de Tempo de Serviço à servidora MARIA DAS GRAÇAS BENTO GONÇALVES OLIVEIRA e análise da Certidão de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Salgueiro, documentação comprobatória deste órgão;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 21 de outubro de 2019, conclui-se que a Portaria Nº 121/2009 está carregada de vícios e equívocos no que diz respeito à totalidade do tempo de serviço averbado, orientando a retificação da referida Portaria;

CONSIDERANDO que a retificação da Portaria de averbação realizada no ano de 2009 não vislumbra qualquer meio prejudicial à servidora;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 121/2009, de 03 de novembro de 2009;

Onde se lê: Art. 1º - **Averbar o período de 4(quatro)anos, 8(oito)meses e 16(dezesseis)dias**, referente ao trabalho exercido na Prefeitura Municipal de Salgueiro, com vistas a incorporá-lo ao tempo já trabalhado na FACHUSC;

Leia-se: Art. 1º - **Averbar o período de 3(três)anos, 10(dez)meses e 14(quatorze)dias**, referente ao trabalho exercido na Prefeitura Municipal de Salgueiro, com vistas a incorporá-lo ao tempo já trabalhado na FACHUSC;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8CC2F3BA

PREFEITURA
CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro convoca as empresas: HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA, representada pelo Sr. Fabio Castro de Santana e CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. Claudio Rodrigues de Melo, para dar prosseguimento ao processo licitatório nº 110/2019, Pregão Presencial nº 064/2019, objeto aquisição de 01 (um) micro-ônibus de transporte sanitário para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência, para comparecer a sessão de licitação do dia **31.10.2019, às 09h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, para a leitura do parecer jurídico e abertura dos envelopes de habilitação.

Salgueiro/PE, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:76037DAA

**PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 083/2019 – Concorrência Nº 001/2019. Objeto: Concessão Onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo eletrônico pago, de veículos automotores denominados de “Zona Azul”, nas vias e logradouros públicos do Município de Salgueiro/PE. Fica Suspenso Sine die para alterações no edital. Mais Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro, 24 de Outubro de 2019

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4B7E1936

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 406/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: RILDO JOSÉ LIMA PAIXAO 56136773449, CNPJ nº 28.992.976/0001-07. Objeto: A Contratação de Oficineiro de música e orquestra para as crianças adolescentes e idosos atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV – da Secretaria de Desenvolvimento Social. Dispensa de Licitação nº 026/2019. Valor: R\$ 4.500,00. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Data: 10 de outubro de 2019.

POLLIANNY MENDES MATIAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:3D2039FD

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 407/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: JACKSON RAPHAEL TAVARES DE BARROS, CPF nº 010.448.631-70. Objeto: A Contratação de Oficineiro de música e orquestra para as crianças adolescentes e idosos atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV – da Secretaria de Desenvolvimento Social. Dispensa de Licitação nº 027/2019. Valor: R\$ 4.650,00. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Data: 10 de outubro de 2019.

POLLIANNY MENDES MATIAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B1CF5E0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ no uso de suas prerrogativas legais vem realizar Chamada Pública nº 004/2019, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Sanharó/PE no ano de 2019. Com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de

16/07/2009 Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia **31 de outubro de 2019 às 09:00 horas**, na sede Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó/PE. O Edital esta a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Educação e Sede do Poder Executivo deste Município. **Informações:** Sala da CPL, no endereço supracitado, pelo fone (87) 3836-1156, no horário da 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail cplsanharo@gmail.com.

JOSÉ HERALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:A859AEFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº 008/2019.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos automotores que pertencem ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme descrição e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora, objeto do Pregão Presencial nº 008/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
04.1000.1001.8.122.8002.2.88- 3.3.90.39

, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169

Valor Total R\$: 3.065,91 (três mil, sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 18 de Outubro 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:64820DD2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Eletrônico nº 008/2019.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos automotores que pertencem a ao: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, conforme descrição e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora., objeto do Pregão Presencial nº 008/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

04.1000.1001.8.122.8002.2.88- 3.3.90.39

, devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

ARNALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO – MEI - CNPJ: 23.367.624/0001-47, com sede à Rua Central, S/N – Bairro São Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE

Valor Total R\$: 1.057,50 (um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 18 de Outubro 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:627D205B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 009/2019, Tomada de Preços nº 001/2019.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para Construção de Muro de Contenção da Escola Otacílio Carlos e de Alencar na sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa Contratada:

EWG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 03.792.129/0001-78, com sede a Rua Francisco Carvalho Barros, Apta 141 - B – Centro – Mirandiba/PE, neste ato tendo como Sócio Administrador, o Sr. Luiz Wanderlei Gomes da Silva, R.G. Nº 3455889 SSP/PE

Valor Global de **R\$ 106.258,35** (cento e seis mil, duzentos cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Outubro de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:C388B95D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Eletrônico nº 008/2019.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos automotores que pertencem ao Fundo Municipal de Educação – FME, conforme descrição e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora, objeto do Pregão Presencial nº 008/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05. 1000.1001.12.361.12001-2.51 - 3.3.90.39;

05. 1000.1002.12.361.12004-2.80 - 3.3.90.39;

05. 1000.1002.12.361.12004-2.83- 3.3.90.39;

05. 1000.1002.12.361.12005-2.82 - 3.3.90.39

05. 1000.1002.12.362.12005-2.66 - 3.3.90.39;

05. 1000.1002.12.365.12005-2.67 - 3.3.90.39

05. 1000.1003.12.128.12005-2.57 - 3.3.90.39

, devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: **35.356.369/0001-16**, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169

Valor Total R\$: 11.841,93 (onze mil, oitocentos e quarenta e um real, noventa e três centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 18 de Outubro 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:7713A1BA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Eletrônico nº 008/2019.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos automotores que pertencem ao Fundo Municipal de Educação – FME, conforme descrição e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora., objeto do Pregão Presencial nº 008/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05. 1000.1001.12.361.12001-2.51 - 3.3.90.39;

05. 1000.1002.12.361.12004-2.80 - 3.3.90.39;

05. 1000.1002.12.361.12004-2.83- 3.3.90.39;

05. 1000.1002.12.361.12005-2.82 - 3.3.90.39

05. 1000.1002.12.362.12005-2.66 - 3.3.90.39;

05. 1000.1002.12.365.12005-2.67 - 3.3.90.39

05. 1000.1003.12.128.12005-2.57 - 3.3.90.39, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

ARNALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO – MEI - CNPJ: 23.367.624/0001-47, com sede à Rua Central, S/N – Bairro São Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE

Valor Total R\$: 4.758,75 (quatro mil, setecentos cinquenta e oito reais, setenta e cinco centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 18 de Outubro 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:0A9C26B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº 008/2019.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos automotores que pertencem ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrição e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora, objeto do Pregão Presencial nº 008/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1000.1001.10.122.10001.2.41 – 3.3.90.39;
3.1000.1001.10.301.10004.2.43 – 3.3.90.39
3.1000.1001.10.302.10005.2.44 – 3.3.90.39;
3.1000.1001.10.304.10007.2.46 – 3.3.90.39
3.1000.1001.10.305.10008.2.47 – 3.3.90.39

, devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169

Valor Total R\$: 8.902,35 (oito mil, novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 05 de Agosto 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:4B972E23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº 008/2019.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos automotores que pertencem ao Fundo Municipal de Educação – FME, conforme descrição e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora., objeto do Pregão Presencial nº 008/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1000.1001.10.122.10001.2.41 – 3.3.90.39;
3.1000.1001.10.301.10004.2.43 – 3.3.90.39
3.1000.1001.10.302.10005.2.44 – 3.3.90.39;
3.1000.1001.10.304.10007.2.46 – 3.3.90.39
3.1000.1001.10.305.10008.2.47 – 3.3.90.39

, devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

ARNALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO – MEI - CNPJ: 23.367.624/0001-47, com sede à Rua Central, S/N – Bairro São Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE

Valor Total R\$: 3.701,25 (três mil, setecentos e um real e vinte e cinco centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 18 de Outubro 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:A4CD48BF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 025/2019, Tomada de Preços nº 005/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município, com metodologia exclusiva nas instâncias de segundo grau, nas áreas administrativa e judicial para Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

Empresa Contratada:

BEZERRA SPINDOLA ADVOCACIA, CNPJ: 33.210.141/0001-98, com sede a Rua Sant'anna, nº 267, Sala 412- Bairro Santana – Recife/PE.

Valor Mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 23 de Outubro de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:5AF4EAFD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051 /2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 051 /2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 0027/2019, Tomada de Preços nº 007/2019.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para Execução Pavimentação Asfáltica em Vias do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos no Município de Santa Cruz da Baixa Verde

Empresa Contratada:

BRITAGEM INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ Nº 15.097.121/0001-70, com endereço na AV. João Gomes de Lucena, 4000 letra D – Bairro São Cristóvão – CEP: 56.912-000 - Serra Talhada/PE.

Valor Global de R\$: 179.511,48 (cento setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Outubro de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B3E493ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048A/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 048A/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 019/2019, Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Objeto: contratação de empresa para locação de 01 (uma) caminhoneta, destinada ao gabinete do Prefeito; 03 (três) caminhões equipados com carroceria basculante; 01 (um) caminhão equipado com compactador de lixo; e 01 (uma) retroescavadeira destinados à coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
04.122.4001.2.100/3.3.90.39 15.452.15001.2.36/3.3.90.39,
devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

W&G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 21.589.671/0001-00, situada a Av. Primo Lopes, nº 02 Sala 6 – Bairro: Centro – São José do Belmonte/PE.

Valor Total R\$: 24.306,12 (vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e doze centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 02 de Outubro 2019.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:1B25ACF4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Eletrônico nº 008/2019.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos automotores que pertencem Prefeitura Municipal, conforme descrição e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora., objeto do Pregão Presencial nº 008/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

PREFEITURA

4000.4001.04.122.4007.2.6 -3.3.90.30/3.3.90.39;
5000.5001.15.122.15002.2.33– 3.3.90.30/3.3.90.39
6000.6001.20.122.20001.2.16 -3.3.90.30/3.3.90.39

, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA – ME – CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 3410 – Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE - CEP: 56.912-000, telefone: (087) 3831.5169.

Valor Total R\$: 24.016,62 (vinte e quatro mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 18 de Outubro 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E6C90897

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2019**, referente ao do Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº 008/2019.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos automotores que pertencem a Prefeitura Municipal, conforme descrição e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora., objeto do Pregão Presencial nº 008/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

PREFEITURA

4000.4001.04.122.4007.2.6 -3.3.90.30/3.3.90.39;
5000.5001.15.122.15002.2.33– 3.3.90.30/3.3.90.39
6000.6001.20.122.20001.2.16 -3.3.90.30/3.3.90.39

, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

ARNALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO – MEI - CNPJ: 23.367.624/0001-47, com sede à Rua Central, S/N – Bairro São Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

Valor Total R\$: 3.172,50 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 18 de Outubro 2019

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito/Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A3BA9D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019. Objeto: contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia relativos à reforma e ampliação de 03 (três) Escolas, localizadas na Agrovila 3 do Projeto Fulgêncio, Povoado de Urimumã e Fazenda Ponta da Serra, todas no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Resultado do Julgamento de Proposta: a proposta da empresa NEVES FERREIRA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi DECLASSIFICADA por ter apresentado valores de insumos maiores do que os apresentados pela administração no instrumento editalício, por ter alterado o quantitativo do item 3.8 da planilha da Reforma da Escola Dario Viana e por ter alterado o quantitativo do item 6.5 da planilha da Reforma da Escola Dr. Gercino de Pontes. As propostas de preços das licitantes **ESTRUTURAL SERVICOS EIRELI – ME** e **JUGAMA**

CONSTRUCOES LTDA foram classificadas por atender as regras estabelecidas no Edital. A empresa JUGAMA CONSTRUCOES LTDA foi declarada vencedora, em virtude de ter apresentado a menor proposta de preços, no valor global de R\$ 2.261.895,43 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos). Em face do resultado de julgamento, ficam as empresas regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de outubro de 2019.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:F90614A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 012/2019, Processo Licitatório nº. 027/2019** cujo **Objeto:** Contratação de empresa para **Fornecimento** de material para reparo de estradas, tipo piçarra, de forma parcelada, para manutenção das estradas da zona rural do município de São Benedito do Sul, no valor estimado de **R\$ 597.100,00 (quinhentos e noventa e sete mil e cem reais)**, conforme Termo de referência I do Edital. **Abertura: 06/11/2019 às: 08h00min.** Outras informações poderão ser solicitadas, das 08h às 12h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro - São Benedito do Sul/PE. Tel. (81) 3684-1154.

LEANDRO LUIZ DE LIMA

Pregoeiro, em 24/10/2019.

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:22E5495C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO 2017**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 03/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar deste município, **Contratada: HUMBERTO SILVA DE MELO JUNIOR-ME; CNPJ: 28.249.794/0001-40; Prazo acrescido: 10 dias. Nova vigência: de 16/02/2018 a 26/02/2018.**

São João/PE, 16/02/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 10/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma e ampliação das escolas municipais: Prof.ª Albertina de Moraes e Emídio Correia de Oliveira, zona urbana deste município, **Contratada: INNOVA EDIFICAÇÕES LTDA - ME; CNPJ: 20.498.573/0001-02; Prazo acrescido: 3 meses. Nova vigência: de 15/06/2017 a 15/09/2017.**

São João/PE, 15/06/2017.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 10/2017. Alteração no prazo e valor do Contrato referente a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma e ampliação das escolas municipais: Prof.ª Albertina de Moraes e Emídio Correia de Oliveira, zona urbana deste município, **Contratada: INNOVA EDIFICAÇÕES LTDA - ME; CNPJ: 20.498.573/0001-02; Valor acrescido: R\$ 21.717,44. Valor atual do contrato: R\$: 312.970,20. Prazo acrescido: 06 meses.**

São João/PE, 15/09/2017.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 04/2017. Alteração qualitativa (permuta de item) do Contrato referente a Fornecimento de pescado, leite de coco, arroz e flocão de milho para distribuição às famílias carentes durante a semana santa 2017; **Contratada: ZELANDYO DOS SANTOS SILVA - ME; CNPJ: 10.474.123/0001-18; Permuta:** Leite de coco para coco seco. **Valor suprimido: R\$ 40.350,00 (leite de coco) Valor acrescido: R\$ 29.000,00 (coco seco) Valor atual do contrato: R\$ 247.625,00.**

São João/PE, 10/03/2017.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 01/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente a locação de imóvel para instalação imediata e funcionamento do depósito dos gêneros alimentícios da merenda escolar; **Contratada: NIVALDO CANDIDO DE MELO; CPF: 397.859.204-53; Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 26/01/2018 a 25/01/2019.**

São João/PE, 26/01/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 013/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação do imóvel urbano para Funcionamento do Conselho Tutelar; **Contratada: MARCELI MARIA LOURENÇO ZAMBRANA; CPF: 484.204.414-49; Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 04/02/2018 a 04/02/2019.**

São João/PE, 04/02/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 013/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação do imóvel urbano para Funcionamento do Conselho Tutelar; **Contratada: MARCELI MARIA LOURENÇO ZAMBRANA; CPF: 484.204.414-49; Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 04/02/2019 a 04/02/2020.**

São João/PE, 04/02/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 16/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota municipal. **Contratada: JOSIAS DE SOUZA PEDROZA - ME; CNPJ: 17.650,020/0001-00; Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 06/04/2018 a 06/04/2019.**

São João/PE, 06/04/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 16/2017. Alteração no prazo e valor do Contrato referente ao Serviço de lavagem e lubrificação da frota municipal deste município; **Contratada:** JOSIAS DE SOUZA PEDROZA – ME; **CNPJ:** 17.650.020/0001-00; **Valor acrescido:** R\$ 59.880,00. **Valor atual do contrato:** R\$: 299.400,00. **Prazo acrescido:** 06 meses. São João/PE, 05/04/2019. José Genaldi Ferreira Zumba, Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 14/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços com fornecimento de lubrificantes e derivados do petróleo para frota municipal de São João/PE; **Contratada:** JOSIAS DE SOUZA PEDROZA – ME; **CNPJ:** 17.650.020/0001-00; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 06/04/2018 a 06/04/2019.

São João/PE, 06/04/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 14/2017. Alteração no prazo e valor do Contrato referente a prestação de serviços com fornecimento de lubrificantes e derivados do petróleo para frota municipal conforme quantitativos estimados; **Contratada:** JOSIAS DE SOUZA PEDROZA – ME; **CNPJ:** 17.650.020/0001-00; **Valor acrescido:** R\$ 48.845,75. **Valor atual do contrato:** R\$: 244.228,75. **Prazo acrescido:** 12 meses.

São João/PE, 05/04/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 12/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente a Contratação de reservatório sistemas de elevação dos Sítios Frexeirinha e Serra de Dentro no Município de São João; **Contratada:** GM INCORPORADORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – ME; **CNPJ:** 07.863.330/0001-50; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 29/06/2017 a 29/06/2018.

São João/PE, 29/06/2017.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 12/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente a Contratação de reservatório sistemas de elevação dos Sítios Frexeirinha e Serra de Dentro no Município de São João; **Contratada:** GM INCORPORADORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – ME; **CNPJ:** 07.863.330/0001-50; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 29/06/2018 a 28/06/2019.

São João/PE, 29/06/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 20/2017. Alteração no prazo e valor do Contrato referente a Prestação de serviços de pessoa física para elaboração de projetos na área de arquitetura e urbanismo; **Contratada:** ELIZABETH ALVES DE FARIAS; **CPF N.º** 090.781.084-52; **Valor acrescido:** R\$ 16.767,60. **Valor atual do contrato:** R\$: 71.967,60. **Prazo acrescido:** 12 meses.

São João/PE, 25/05/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,

Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 20/2017. Alteração no prazo e valor do Contrato referente a Prestação de serviços de pessoa física para elaboração de projetos na área de arquitetura e urbanismo; **Contratada:** ELIZABETH ALVES DE FARIAS; **CPF N.º** 090.781.084-52; **Valor acrescido:** R\$ 17.422,80. **Valor atual do contrato:** R\$: 89.390,40. **Prazo acrescido:** 12 meses.

São João/PE, 28/05/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 26/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente a Locação de trator de pneus, pot. 122 cv, 4x4, com grade de disco, mão de obra do operador e combustível, serviço diurno; **Contratada:** R SOUSA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP; **CNPJ:** 11.491.4000/0001-63; **Prazo acrescido:** 06 meses. **Nova vigência:** de 21/12/2017 a 21/06/2018.

São João/PE, 21/12/2017.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 23/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação de software de gestão integrado tributário com suporte técnico e manutenção, entre outros serviços específicos, conforme especificações constantes no termo de referência, e proposta da contratada; **Contratada:** TRIBUTUS INFORMATICA LTDA – EPP; **CNPJ:** 05.605.752/0001-08; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 15/06/2018 a 16/06/2019.

São João/PE, 15/06/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 27/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente a Fornecimento parcelado de material didático/pedagógico para atender a secretaria municipal de educação; **Contratada:** CEMS PAPEIS E CIA LTDA- EPP; **CNPJ:** 11.429.363/0001-63; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 13/07/2018 a 12/07/2019.

São João/PE, 13/07/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 27/2017 Alteração no prazo e valor do Contrato referente a Fornecimento parcelado de material didático/pedagógico para atender a secretaria municipal de educação; **Contratada:** CEMS PAPEIS E CIA LTDA- EPP; **CNPJ:** 11.429.363/0001-63; **Valor acrescido:** R\$ 145.766,87. **Valor atual do contrato:** R\$: 728.824,37. **Prazo acrescido:** até 31 de Dezembro de 2019.

São João/PE, 09/07/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 30/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene em geral para atender a secretaria Municipal de Assistência Social deste Município; **Contratada:** ZELANDYO DOS SANTOS SILVA - ME; **CNPJ n.º** 10.474.123/0001-18; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 10/08/2018 a 10/08/2019.

São João/PE, 10/08/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 30/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene em geral para atender a secretaria de assistência social deste município; **Contratada:** ZELANDYO DOS SANTOS SILVA - ME; **CNPJ** nº 10.474.123/0001-18; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 10/08/2019 a 10/08/2020.

São João/PE, 10/08/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 32/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento parcelado de material esportivo para atender a Secretaria de Educação; **Contratada:** VILELA SPORTES LTDA – ME; **CNPJ:** 05.490.732/0001-20; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 10/08/2018 a 10/08/2019.

São João/PE, 10/08/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 39/2017 Alteração no valor do Contrato Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em geral para uso do sistema SICONV; **Contratada:** CRL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA- ME; **CNPJ** nº 26.990.613/0001-07; **Valor da supressão:** R\$ 6.000,00. Valor atual do contrato: R\$: 30.000,00

São João/PE, 02/05/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 36/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente a Prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria administrativa, pedagógica e gerencial, entre outros serviços, de interesse da secretaria municipal de educação; **Contratada:** KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME; **CNPJ** nº 13.211.959/0001-18; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 04/09/2018 a 04/09/2019.

São João/PE, 04/09/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 38/2017 Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de diesel s-10 para secretaria de educação deste município. **Contratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Valor Diesel S10:** R\$ 3,32. **Valor atual do Diesel S10:** R\$: 3,50.

São João/PE, 29/01/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 38/2017 Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de diesel s-10 para secretaria de educação deste município **Contratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Valor do Diesel S10:** R\$ 3,50. **Valor atual do Diesel S10:** R\$: 3,60.

São João/PE, 05/04/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 38/2017 Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de diesel s-10 para secretaria de educação deste município **Contratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Valor do Diesel S10:** R\$ 3,60. **Valor atual do Diesel S10:** R\$: 3,82.

São João/PE, 27/04/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 38/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento parcelado de diesel s-10 para secretaria de educação deste município; **Contratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 04/09/2018 a 04/09/2019.

São João/PE, 04/09/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 38/2017 Alteração no valor do Contrato referente ao fornecimento parcelado de diesel s-10 para secretaria de educação deste município **Contratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Valor acrescido 25%:** R\$ 202.978,16. **Valor atual do Contrato:** R\$: 1.014.890,80.

São João/PE, 04/02/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 38/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento parcelado de diesel s-10 para Secretaria de Educação deste município; **Contratada:** ARMANDO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR – ME; **CNPJ** nº 04.122.551/0001-89; **Prazo:** até 30/11/2019 **Nova vigência:** de 04/09/2019 a 30/11/2019.

São João/PE, 04/09/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 41/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente a Fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste município; **Contratada:** CEMS PAPEIS E CIA LTDA- EPP; **CNPJ** nº 11.429.363/0001-63; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 20/10/2018 a 20/10/2019.

São João/PE, 20/10/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 42/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente a Fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social; **Contratada:** CEMS PAPEIS E CIA LTDA- EPP; **CNPJ** nº 11.429.363/0001-63; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 20/10/2018 a 20/10/2019.

São João/PE, 20/10/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSOS LICITATÓRIOS DO EXERCÍCIO 2017

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 07/2017. Prorrogação de vigência do Contrato referente ao Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, para atuar no município de São João; **Contratada:** JOEL LUIZ DA SILVA – ME; **CNPJ** N.º 22.469.721/0001-88; **Valor:** 1.950,00 x(12). **Prazo:** 12 meses.

São João/PE, 10/05/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 07/2017. Prorrogação de vigência do Contrato referente ao Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, para atuar no município de São João; **Contratada:** JOEL LUIZ DA SILVA – ME; **CNPJ** N.º 22.469.721/0001-88; **Valor:** 1.950,00 x(12). **Prazo:** 12 meses.

São João/PE, 10/05/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 03/2017. Prorrogação de vigência do Contrato referente ao Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, **Contratada:** M F ANDRADE SIMÕES ME; **CNPJ:** 10.916.849/0001-63; **Valor:** 63.844,75 x(12). **Prazo:** 12 meses.

São João/PE, 03/05/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 03/2017. Prorrogação de vigência do Contrato referente ao Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, **Contratada:** M F ANDRADE SIMÕES ME; **CNPJ:** 10.916.849/0001-63; **Valor:** 63.844,75 x(12). **Prazo:** 12 meses.

São João/PE, 03/05/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 02/2017. Prorrogação de vigência do Contrato referente ao Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na realização de consultas médicas, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, **Contratada:** ELENILSON LIBERATO COSTA DIAS; **CPF:** 678.942.674-49; **Valor:** 6.000,00 x(12). **Prazo:** 12 meses.

São João/PE, 03/05/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 08/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não – perecíveis e hortifrutigranjeiro) para necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, **Contratada:** Souza & Melo Comercio Varejista de Alimentos LTDA – EPP ; **CNPJ:** 08.473.685/0001-03; **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 08/06/2018 a 08/06/2019.

São João/PE, 08/06/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 09/2017 Alteração no valor do Contrato referente ao Fornecimento parcelado de material de consumo médico hospitalar (Lote III), para atender as necessidades gerais da Secretaria de saúde, **Contratada:** DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA EPP; **CNPJ:** 70.220.801/0001-48; **Valor acrescido:** R\$ 62.000,00. **Valor atual do contrato:** R\$: 310.000,00

São João/PE, 06/04/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 10/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Fornecimento parcelado de material de odontológico (lote IV), para atender as necessidades gerais da Secretaria de Saúde, **Contratada:** COM. REP. MACIEL CAVALCANTE LTDA – EPP; **CNPJ:** 00.956.869/0001-04; **Prazo acrescido:** 06 meses. **Nova vigência:** de 26/07/2018 a 26/12/2019.

São João/PE, 26/07/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 10/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Fornecimento parcelado de material de odontológico (lote IV), para atender as necessidades gerais da Secretaria de Saúde, **Contratada:** COM. REP. MACIEL CAVALCANTE LTDA – EPP; **CNPJ:** 00.956.869/0001-04; **Prazo acrescido:** 06 meses. **Nova vigência:** de 26/12/2018 a 26/06/2019.

São João/PE, 26/12/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 14/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Credenciamento de pessoa jurídica /ou física para a prestação de serviços de endoscopia digestiva; **Contratada:** GASTROMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA–ME; **CNPJ:** 16.846.976/0001-10; **Valor:** 10.000,00 x(12). **Prazo:** 12 meses.

São João/PE, 24/08/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 14/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Credenciamento de pessoa jurídica /ou física para a prestação de serviços de endoscopia digestiva; **Contratada:** GASTROMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA–ME; **CNPJ:** 16.846.976/0001-10; **Valor:** 10.000,00 x(12). **Prazo:** 12 meses.

São João/PE, 23/08/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 14/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Credenciamento de pessoa jurídica /ou física para a prestação de exames: ultrassonografia, **Contratada:** CENTRO DIAGNOSTICO DR. LUIZ A. DIAS GABRIEL EIRELI – ME; **CNPJ:** 07.060.480/0001-25; **Valor:** 65.880,00 . **Prazo:** 12 meses.

São João/PE, 31/08/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal..

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 14/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Credenciamento de pessoa jurídica /ou física para a prestação de exames: ultrassonografia, **Contratada:** CENTRO DIAGNOSTICO DR. LUIZ A. DIAS GABRIEL EIRELI – ME; **CNPJ:** 07.060.480/0001-25; **Valor:** 65.880,00 . **Prazo:** 12 meses.

São João/PE, 31/08/2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal..

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 22/2017. Alteração no prazo e valor do Contrato referente à Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares odontológicos e de lavanderias das unidades de saúde deste município **Contratada:** LUCIANO FAUSTINO DE SIQUEIRA 10232193444; **CNPJ:** 27.133.381.0001-33; **Valor acrescido 25%: R\$ 6.250,00. Valor atual do contrato: R\$ 27.250,00. Prazo acrescido: 04 meses.**

São João/PE, 19/10/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA,
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 26/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação de empresa de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes dos serviços de saúde; **Contratada:** BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA; **CNPJ:** 11.863.530/0001-80; **Prazo:** 12 meses. **Nova vigência:** de 27/11/2018 a 27/11/2019.

São João/PE, 27/11/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 42/2017 Prorrogação da vigência do Contrato referente à Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota da secretaria de saúde, conforme quantitativos estimados; **Contratada:** JOSIAS DE SOUZA PEDROSA – ME; **CNPJ:** 17.650.020/0001-00; **Prazo:** 12 meses. **Nova vigência:** de 22/11/2018 a 22/11/2019.

São João/PE, 22/11/2018.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:26E2EF05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TP Nº 001/2019 PL Nº 012/2019 - **OBJETO: TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a Reforma de UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Academia de Saúde no Parque Olga Mendonça,, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 410.269,38 (quatrocentos e dez mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)** - Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião 13/11/2019; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou

através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2019.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:DC34FD53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que se encontra a disposição dos interessados o **EDITAL** do Processo Licitatório Nº **009/2019**, Modalidade: Pregão Presencial Nº **003/2019**, **TIPO:** Menor Preço, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **NATUREZA DO OBJETO:** Compras. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Constitui objeto da licitação, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aquisição de **Mobiliário Escolar** a ser destinado as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, referentes ao TC PAR nº 201800296-6. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 107.158,00 (Cento e sete mil, cento e cinquenta e oito reais). **DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Dia 07/11/2019 às 09:00 horas. Informações na Sala da CPL na Sede da Prefeitura, sito à Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE, das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo Fone: (81) 3688-1212 ou por e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 24 de outubro de 2019.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.(***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:567CFCB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
065/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos coletores de esgoto e conexões para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ nº 02.271.201/0001-59

LOTE 1 - Tubo Coletor de Esgoto (Laranja) DN 150mm NBR 7362
06 metros: **VALOR DO LOTE: 72.373,00**
LOTE 2 - Tubo Coletor de Esgoto (Laranja) DN 100mm NBR 7362
06 metros: **VALOR DO LOTE: 89.845,00**

LOTE 3 - Selim Coletor de Esgoto DN 150 x 100mm: VALOR DO LOTE: 39.250,00

HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 69.939.239/0001-28

LOTE 4 - Curva 45º PVC Coletor de Esgoto Longa DN 100mm: VALOR DO LOTE: 39.475,00

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte, 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:589BB409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
064/2019 TOMADA DE PREÇOS 003/2019**

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA – OBJETO:
Implantação de redes de esgotamento sanitário em diversas ruas do município.

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 139, Loteamento São José, São José do Belmonte - PE, CNPJ/MF sob o nº 00.120.518/0001-69.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.649,34 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:86B2C860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019**

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 071/2019 – Inexigibilidade 021/2019 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades do padroeiro do sítio Usina, a se realizar no dia 26/10/2019.

Serviços profissionais artísticos de **NALDO SILVA – VAQUEIRO FORRÓ** nas festividades do padroeiro do sítio Usina, a se realizar no dia 26/10/2019.

Contratado: MANOEL CLENIVALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.574.893-56, portador da Cédula de Identidade nº 2000099142156-SSPDS/CE, residente e domiciliado no Sítio Baixa Fresca, na cidade de Jati, Estado do Ceará.

Valor Global: R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

São José do Belmonte, 16 de outubro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4AF43D4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 072/2019 - Tomada de Preços nº 004/2019.
Obras e/ou Serviços de Engenharia - Empreitada por preço global**

Objeto: Construção de um Campo de Futebol no Distrito do Carmo.
Valor Estimado: R\$ 394.179,17.

Data e Local da Sessão de Abertura: **18/11/2019** às **09:00h**, na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 24 de outubro de 2019.

IVALDO GUIMARÃES XAVIER.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9A8F3ADF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **068/2019** – Pregão Eletrônico Nº **002/2019** – Objeto: **contratação empresa para fornecimento e instalação de equipamentos cênicos-áudio, vídeo e iluminação, cenotécnico, mobiliário, informática e materiais esportivos destinados à estruturação da Praça dos Esportes e da Cultura (CEU)700m² no município de São Lourenço da Mata.** Data de Abertura: **08/11/2019** – às **09:30h**. Código UASG: **982573**. Valor: **R\$255.060,03 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, sessenta reais e três centavos)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/, e pelo site: www.comprasnet.gov.br/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaulourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 24 de Outubro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:6C4BF22D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 053/2019.**

DECRETO Nº 053/2019

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro (segunda-feira) do ano em curso, data em que se comemora dia do Servidor Público, com a exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Surubim/PE, em 24 de outubro de 2019.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita

Publicado por:

Jeivson Roberto Silva de Sena

Código Identificador:CCDF5767

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2017.**

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2017.

Contratada: EDMILSON JOSÉ DE LIMA

Resumo do Objeto: Prorrogar o Contrato nº 121/2017, cujo objeto é a contratação da empresa EDMILSON JOSÉ DE LIMA, para prestar serviços de locação e instalação de som e de carro de som para propaganda volante no município de Surubim/PE, por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 01/11/2019 à 01/11/2020

Data de Assinatura: 01/11/2019

Publicado por:

Jeivson Roberto Silva de Sena

Código Identificador:B91E1708

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo de Licitação 011/2019 Pregão Presencial nº 009/2019. Objeto Aquisição de equipamentos/material permanente, de acordo com as Propostas do Ministério da Saúde nº 09111.921000/1190-06 e 09111.921000/1190-07 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha – PE. **EMPRESAS VENCEDORAS: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 26.889.181/0001-42 com endereço na Avenida A, s/n, Galpão B, Dom Helder câmara, Garanhuns – PE, **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ME**, escrita sob o CNPJ de nº 17.238.558/0001-02, estabelecida a Rua Ruber Vanderlinder, 367 – bairro Heliópolis, Garanhuns – PE, **EDILAINÉ CARVALHO ARAÚJO - LOJÃO DO DENTISTA**, escrita sob o CNPJ de nº 12.710.916/0001-14, estabelecida a Rua Sabiniano Maia, 658 – Loja A, bairro Novo, Guarabira – PB, **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI**, escrita sob o CNPJ de nº 29.955.518/0001-60, estabelecida a Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares – PE, **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**, escrita sob o CNPJ de nº 03.284.928/0001-33, estabelecida a Rua XV de Novembro, 355, Santo Antônio, Garanhuns – PE, **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, escrita sob o CNPJ de nº

00.236.193/0001-62, estabelecida a Av. Djalma Dutra, 931, Heliópolis - Garanhuns – PE.

Terezinha, 24 de Outubro de 2019.

MARCOS PHYLIPPE REGIS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:137C37A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **Processo nº. 013/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2019**, objetivando a realização de exames de mamografia bilateral de rastreamento, tendo em vista à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, a empresa: **Clínica Nossa Senhora das Dores Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.119/0001-62, com endereço na Rua Irineu Barbosa, nº149, Lot. Brasília, Mocós - Timbaúba/PE, com quantidade de procedimentos mensal estimado em 200 (duzentos), com valor mensal estimado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** e no valor anual estimado de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Timbaúba, 24 de outubro de 2019.

CINTHYA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Luclécio Apolinário da Silva

Código Identificador:51C880DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP (EXCLUSIVO PARA
ME/EPP/MEI)**

- **OBJETO Descr.:** REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição parcelado de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (ferramentas, materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de marcenaria, tintas e solventes, entre outros)** destinados à **Secretaria Municipal de Educação, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Timbaúba/PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. **Valor Total Estimado:** R\$ 245.818,86 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos). **Data de abertura: 11/11/2019 às 11:30 h.** O edital e anexos podem ser adquiridos no Portal do Município <<http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia>> ou sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07:00 h às 13:00 h.

Timbaúba, 24 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:4149F3D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
AVISO DE RETOMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
050/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Timbaúba/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Projeto Básico. A Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL declara **HABILITADAS** as empresas: JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI EPP – CNPJ Nº 26.769.119/0001-17; SS SERVIÇOS E LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 14.417.792/0001-09; IG CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ Nº. 09.531.960/0001-52 E CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 29.505.771/00001-12. Fica desde já agendada a data de **04/11/2019 às 10:00 h** no mesmo local que se deu a sessão inaugural a sessão de abertura para classificação das propostas de preços, caso não haja interposição de recurso. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a CPL sito à Rua Dr. Alcebiades, nº. 276, Centro, Timbaúba-PE, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpltimbauba.pe@gmail.com.

Timbaúba, 24 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F3EC5CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Timbaúba/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços, no período de 11/10/2019 a 25/10/2019, visando subsidiar a Contratação de empresa para “**fornecimento de 50 toneladas de emulsão asfáltica tipo RL 1C**”. As cotações deverão ser assinadas por quem for de direito, em papel timbrado da empresa, e entregues na sede da Secretaria de Obras, situada na Rua Alcebiades, nº. 251, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba – PE, no horário das 07:00h às 13:00h ou encaminhadas no e-mail: pmt.jhonatan@gmail.com.

Timbaúba, 10 de outubro de 2019.

AURÉLIO FRANCO DE SÁ

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jhonatan de Moura Vasconcelos
Código Identificador:DACD3F02

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP DECRETO Nº 42, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito do Município de Toritama.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos de apuração de infração e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública direta e indireta do Município, que obedecerão ao disposto neste Decreto.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 86, 87, 88 e 109, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito da administração pública direta e indireta do município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto considera-se:

I – Contratante: administração pública direta ou indireta do município, individualmente ou em conjunto, nos respectivos âmbitos de atuação;

II – Unidade Gestora de Contrato: qualquer unidade organizacional do órgão responsável pelo acompanhamento da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar um ou mais servidores para a função de Fiscal do contrato;

III – Fiscal: servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente ou servidor designado pela unidade Gestora de Contrato prevista no inciso II, a quem compete representar o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, desde o início até o fim de sua vigência;

IV – Autoridade Superior: o titular da unidade organizacional responsável pela decisão sobre instauração do processo administrativo, correspondendo ao Prefeito Constitucional, Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e demais ordenadores de despesas da estrutura administrativa do Município;

V – Ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumento que o substitua;

VI – Infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade, contratação ou execução do objeto pactuado;

VII – Interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a administração pública municipal direta ou indireta na condição de proponente, licitante, ou contratado;

VIII – Contrato da administração pública: relação jurídica definida no artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente da denominação atribuída ao instrumento de formalização que a documente, inclusive os previstos no artigo 15 e artigo 62 da mencionada lei.

IX – Administração Pública: a Administração direta e indireta do Município, abrangendo inclusive entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público municipal e das fundações por ele instituída ou mantida; e

X – Administração: órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 3º A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – nas licitações sob a modalidade pregão e nos contratos delas decorrentes, as previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama, bem como o descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) e multa.

II – nas demais modalidades de licitação, as previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto alcançam também os contratos celebrados com fundamento nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subseção I Da Advertência

Art. 4º A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do inciso II do artigo 3º, consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

Parágrafo único. Admite-se a aplicação da advertência nas licitações sob a modalidade Pregão, desde que prevista nos atos convocatórios e nos instrumentos contratuais.

Subseção II Da Multa

Art. 5º Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Art. 6º A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 1º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§ 2º Caso a faculdade prevista no caput deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

§ 3º A faculdade prevista no caput restringe-se aos pagamentos decorrentes de um mesmo contrato, não alcançando outras relações jurídicas vigentes.

§ 4º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 4º, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

§ 6º Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, aquele deverá ser complementado pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratante.

§ 7º A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa nos pagamentos devidos ao contratado, antes da conclusão do procedimento administrativo.

Subseção III Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar

Art. 7º A penalidade a que se refere a alínea “c” do inciso II do artigo 3º impedirá o infrator de participar de licitação e de contratar com o órgão que lhe aplicar a sanção, pelo prazo previsto no ato que a estabelecer.

Art. 8º A aplicação da penalidade indicada no artigo 7º implica rescisão do contrato diretamente relacionado à sua aplicação.

Art. 9º No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com o mesmo órgão aplicador da penalidade, devem ser adotadas as seguintes providências:

I – instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III deste Decreto, para, em relação aos ajustes referidos no caput, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e

II – não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

Parágrafo único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual, quando esta decorre dos fundamentos previstos no § 1º do artigo 57 e no § 5º do artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 10. A autoridade competente para punir poderá, desde que fundamentado, aplicar a penalidade prevista no artigo 7º, adotando prazos variados em função do disposto no artigo 19.

Art. 11. A aplicação da penalidade prevista no art. 7º por um determinado órgão ou entidade da administração direta ou indireta municipal não produz efeitos jurídicos sobre outros órgãos ou entidades da administração pública municipal.

Subseção IV Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 12. A declaração de inidoneidade a que se refere a alínea “d” do inciso II do artigo 3º implica rescisão do contrato diretamente relacionado com a aplicação da penalidade, se já celebrado, e impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 13. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

§ 1º A reabilitação será concedida quando, após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa em imprensa oficial, o infrator ressarcir a administração os prejuízos resultantes de sua conduta.

§ 2º A administração pública indicará, no ato da declaração de inidoneidade, o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, uma vez comunicada da aplicação da penalidade prevista no artigo 12, na forma do artigo 22, § 5º, repassará a informação aos demais órgãos e entidades municipais, que, por sua vez, poderão instaurar processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para, em relação aos demais ajustes firmados com a empresa penalizada, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aplicando-se o disposto no artigo 9º.

Subseção V

Do Impedimento de Licitar e Contratar e do Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores

Art. 15. A penalidade de impedimento de licitar e contratar e de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, prevista na alínea “a” do inciso I do artigo 3º, não terá prazo superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O termo inicial para efeito de contagem da penalidade prevista no caput coincide com a data em que foi publicada a decisão administrativa na imprensa oficial.

Art. 16. A autoridade competente para punir poderá, desde que fundamentada, aplicar a penalidade prevista no artigo anterior, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no artigo 20.

Parágrafo único. A sanção de descredenciamento é decorrência da própria penalidade de impedimento de licitar e contratar, constituindo restrição que deve ostentar a mesma amplitude e perdurar pelo mesmo período.

Art. 17. A penalidade a que se refere o artigo 15 importará o impedimento de o punido licitar ou contratar com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Toritama, durante o prazo da sanção, e a rescisão do contrato diretamente relacionado à aplicação da penalidade.

Parágrafo único. No caso de o infrator punido ser signatário de outros contratos com o Contratante, não diretamente relacionados à aplicação da sanção, proceder-se-á conforme o previsto no artigo 14.

Seção II

Das Competências para Apuração e Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 18. A instauração do processo administrativo será determinada pela autoridade superior referida no inciso V do artigo 2º.

I - no registro de preços, quando se tratar de ilícitos relacionados as atas de registro de preços;

II - nos casos de ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame; e

III - quanto a ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

Parágrafo único. Havendo recusa injustificada de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a instauração do processo será determinada pela autoridade superior do órgão que figuraria como contratante ou órgão gerenciador.

Art. 19. A aplicação das sanções previstas no artigo 3º compete à autoridade superior referida no inciso IV do artigo 2º, nos casos das demais sanções.

Art. 20. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III – a vantagem auferida em virtude da infração;

IV – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

V – os antecedentes do licitante ou do contratado.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I

Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade

Art. 21. A comissão de licitação, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência à autoridade competente referida no inciso IV do artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A comunicação de irregularidade conterá a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.

Art. 22. A Autoridade Competente, ante a comunicação citada no artigo 21, poderá determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que será conduzido por comissão designada para esse fim.

§ 1º A comissão referida no caput será composta por três servidores, dentre os quais um acumulará as atribuições de secretário, preferencialmente titulares de cargos públicos efetivos, sendo indispensável a presença de, pelo menos, um servidor, nessa condição.

§ 2º A comissão responsável será designada anualmente por ato da Autoridade Superior definida no inciso IV do artigo 2º, com atuação ao longo do ano em que for designada, podendo ser reconduzida em sua totalidade com a mesma periodicidade.

§ 3º A comissão poderá ser modificada ao longo do ano, da mesma forma estabelecida no § 2º.

§ 4º Ao processo licitatório ou de contratação, será juntada comunicação emitida pela comissão responsável pela condução do PAAP, dando ciência de sua abertura.

§ 5º Após a conclusão, o PAAP será apensado ao processo licitatório ou à pasta de contrato, se houver, dando-se ciência à Secretaria de Planejamento e Gestão, mediante ofício, da punição aplicada, desde que seja uma das previstas no art. 3º, inciso I, “a” e inciso II, “d”.

§ 6º Uma vez concluído, o PAAP será mantido em arquivo de acordo com as normas de temporalidade a ele aplicáveis.

§ 7º Concluído o PAAP, e havendo débitos e multas passíveis de inscrição na dívida não-tributária do Município, devem ser observados os procedimentos dispostos na legislação pertinente.

Seção II

Da Intimação para Defesa e do Direito de Vista dos Autos

Art. 23. Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, será elaborada Nota de Imputação – NI, que, conterá, no mínimo:

I – a descrição detalhada das ocorrências ou dos fatos noticiados pelos responsáveis pelos procedimentos de licitação e de contratação, bem como pelas atividades de fiscalização a eles pertinentes;

II – as normas legais, regulamentares, editais e contratuais transgredidas, conforme o caso; e

III – a penalidade cabível, de acordo com os indícios de materialidade e autoria da infração.

Art. 24. O imputado será intimado para oferecer defesa a respeito da lavratura da Nota de Imputação – NI nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem as previstas na alínea “b” do inciso I ou nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II, todas do artigo 3º; e

II – 10 (dez) dias úteis, quando a sanção proposta for a prevista na alínea “a” do inciso I ou na alínea “d” do inciso II, ambas do artigo 3º.

Parágrafo único. A intimação para a defesa mencionada no caput, que terá como anexo a Nota de Imputação – NI, conterá, no mínimo:

I – identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;

II – a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;

III – breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à Nota de Imputação – NI;

IV – citação preliminar das normas infringidas;

V – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado; e

VI – outras informações julgadas necessárias.

Art. 25. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitalizadas dos dados e dos documentos que o integram, ressalvados os que se refiram a terceiros, protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. O custo com as cópias reprográficas ou digitalizadas correrá por conta daquele que as solicitar.

Seção III

Da Complementação da Instrução Processual

Art. 26. Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, a comissão referida no artigo 21 adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

Art. 27. Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção IV

Do Relatório e das Alegações Finais

Art. 28. Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, a comissão designada na forma do artigo 21 elaborará relatório e intimará o imputado para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A complementação da instrução prevista no caput, se realizada, deverá estar concluída em 20 (vinte) dias úteis, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica qualquer vício processual nem decadência ou prescrição da pretensão punitiva.

Seção V

Da Decisão

Art. 29. Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, a qual poderá:

I – determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;

II – anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;

III – considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e

IV – considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá precisar a partir de que momento incide o desfazimento.

§ 2º Na hipótese do inciso IV, deverá o ato conter, quando cabível, o prazo da penalidade.

Art. 30. As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, em qualquer hipótese, publicadas na imprensa oficial.

Parágrafo único. Os extratos das decisões que aplicarem sanções, bem como daquelas que julgarem os recursos previstos neste decreto, serão publicados na imprensa oficial, de modo a conter:

I – número do respectivo processo administrativo;

II – nome ou razão social do fornecedor ou licitante, assim como o número de inscrição no CNPJ ou do CPF;

III – dispositivo em que se fundamenta a decisão, com menção à sanção aplicada e aos respectivos prazos para cumprimento, ou de duração da restrição ou impedimento;

IV – data da decisão.

Art. 31. A autoridade competente poderá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º O parecer emitido pela Procuradoria Geral poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.

§ 2º A emissão de parecer jurídico não ensejará qualquer direito a nova manifestação do interessado.

Seção VI

Do Recurso e do Pedido De Reconsideração

Art. 32. Da decisão que aplica as sanções previstas na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do artigo 3º deste decreto, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do respectivo ato.

Art. 33. Da decisão que aplica as sanções previstas na alínea “a” do inciso I e na alínea “d” do inciso II do artigo 3º deste Decreto, cabe pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do respectivo ato.

Art. 34. O recurso administrativo ou o pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo, mas a autoridade competente, presentes razões de interesse público e motivadamente, poderá atribuir-lhes essa condição.

Art. 35. Interposto o recurso ou o pedido de reconsideração, dar-se-á ciência aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 36. O recurso a que se refere o caput do artigo 32 será dirigido aquele que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua

decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 37. A autoridade competente poderá, antes de decidir sobre o recurso, solicitar pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 38. A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração, exceto nos casos de advertência, sempre fundamentada, será publicada na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na hipótese de ter havido publicação da penalidade de multa, o ato de redução de seu valor também deverá ser objeto de publicação.

Seção VII Das Comunicações Processuais

Art. 39. As comunicações para oferecimento de defesa e alegações finais e as relativas à aplicação de sanções, far-se-ão, diretamente, a representante do licitante ou do contratado, ou por meio de ofício, encaminhado ao seu domicílio, por correspondência registrada, com aviso de recebimento.

§ 1º Comprovado que a comunicação foi recebida no endereço fornecido pelo licitante ou pelo contratado, considerar-se-á eficaz a intimação.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao êxito da comunicação por via postal, ela será renovada uma única vez.

§ 3º A comunicação poderá, a critério da Autoridade Competente, ser empreendida também através de servidor designado para esse fim, que se dirigirá ao endereço fornecido pelo licitante ou pelo contratado, emitindo certidão, nos autos quanto ao ocorrido.

§ 4º As demais comunicações poderão ser feitas por meio de correio eletrônico, publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio cuja eficácia seja passível de comprovação, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante do licitante ou do contratado.

Art. 40. Devem ser objeto de comunicação os atos do processo dos quais resulte para o interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 41. A comunicação dos atos será dispensada:

I – quando praticados na presença do representante do licitante ou do contratado, conforme registro em ata, também por ele subscrita; e

II – quando o representante do licitante ou do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Art. 42. As comunicações deverão ser feitas por meio de imprensa oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante ou o contratado se encontrar.

Seção VIII Dos Prazos

Art. 43. Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.

§ 1º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento ocorra em dia sem expediente na sede do Contratante ou se aquele for encerrado antes do horário normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.

§ 3º Nenhum prazo para apresentação de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 44. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/13, proceder-se-á à apuração e à penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.

Art. 46. Os atos convocatórios e os instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de penalidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade referida no inciso IV do artigo 2º, ouvida a Procuradoria Geral Municipal.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 49. Este Decreto compõe-se dos seguintes anexos:

Anexo I – MODELO DE CAPA

Anexo II – MODELO DE TERMO DE AUTUAÇÃO

Anexo III – MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP

Anexo IV – MODELO DE OFÍCIO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Anexo V – MODELO NOTA DE IMPUTAÇÃO

Anexo VI – MODELO DE PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Anexo VII – MODELO DE RELATÓRIO

Anexo VIII – MODELO DE DECISÃO

Anexo IX - MODELO DE EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Anexo X – MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO – TCC

Anexo XI - MODELO DE RECONSIDERAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Anexo XII – MODELO DE CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Toritama, 23 de outubro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Revisado pela Procuradora Geral Municipal.

Toritama ____/____/____

EDILMA ALVES CORDEIRO

**ANEXO I
MODELO DE CAPA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP Nº XXX/Ano

COMISSÃO:	CAAP – Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades
REFERÊNCIA AO PROCESSO:	Processo nº/ano - Modalidade/ano.
OBJETO:	Contratação de xxxxx.
ENCAMINHAMENTO	XX/Ano – CPL
	EMPRESA: XXX SERVIÇOS EIRELI
	CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx

**ANEXO II
MODELO DE TERMO DE AUTUAÇÃO**

COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

TERMO DE AUTUAÇÃO

Por meio deste termo a COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE autua o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº xxx/Ano – CPAAP, em atendimento ao Decreto Municipal nº xxx/Ano, que regulam o Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade no âmbito da Administração Pública Municipal, cujo objeto é a apuração de responsabilidade acerca dos fatos ocorridos no(a) Contrato/ARP/Processo Licitatório nº xxx/Ano, com a empresa XXXXXXXX LTDA - EPP.

Toritama, xx(Dia) de xxxxx(Mês) de xxxx(Ano).

XXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP
Portaria GP nº xxx/Ano

**ANEXO III
MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP**

PORTARIA Nº xxxxx DE xx(dia) DE xxxxxx(mês) DE xxxx(ano).

O SECRETARIO DE xxxxx, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, RESOLVE:

Nº - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº xxx, de __/__/__.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
xx/xxx(Ano)	XXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx	Xxx/xxxx(Ano) - PMT	XXXXXXXXXX
xx/xxx(Ano)	XXX EPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx	Xxx/xxxx(Ano) - PMT	XXXXXXXXXX

XXXXX

Secretário de xxxxx

**ANEXO IV
MODELO DE OFÍCIO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA**

Ofício Nº xxx/Ano – CPAAP Toritama xx de xxxxxx de Ano.

À Empresa XXXXXXXX
Endereço XXXXXXXX

INTIMAÇÃO

A Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade – CAAP, designada por meio das Portarias GP nº xxx/Ano de __/__/__, vem NOTIFICAR a empresa XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, acerca da Processo Administrativo nº xxx/Ano, instaurado pelo Secretário de xxxxxxxxxx, onde lhe foi imputada, conforme Nota de imputação em anexo, a seguinte conduta:

Conduta	Referência do Edital	Referência Legal
XXXXXXXXXX	Itens XX e XX	Art. 7º da Lei 10.520/2002

Assim, fica a empresa **INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta intimação, nos termos do inciso II, do art. 24, c/c art. 43, do Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, dirigida a essa Comissão, no endereço xxxxxxx – CEP: xxxxx-xxx / Fone: xxxxx-xxxx, considerando a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos. O Imputado poderá ter vistas dos autos no endereço indicado para apresentação da defesa, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

XXXXXXXXXX

Presidente da CAAP

XXXXXXXXXX

Membro da CAPP

XXXXXX

Membro da CAAP

**ANEXO V
MODELO DE NOTA DE IMPUTAÇÃO**

Toritama, XX de xxxxxxxx de xxx(Ano).

Assunto: Processo Administrativo nº xxx/Ano – CAAP

Ref. Processo licitatório ou Contrato nº xxxxxxxxxx

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Tendo em vista os fatos relatados no Encaminhamento nº xx/Ano da CPL (ou Gestor do Contrato), foi(foram) imputada(s) à empresa XXXXX, CNPJ Nº XXXXX, a(s) conduta(s) punível(eis) de **(conduta detalhada e norma descumprida, ajustar conforme o caso. Ex.: não atendimento da convocação do pregoeiro para apresentação da documentação de habilitação e/ou proposta adequada ao último lance, no curso do Processo Licitatório nº XXXXX, prejudicando o andamento do processo em afronta direta ao ex.: art. 7º da Lei 10.520/2002.** Por esta razão, a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada por meio da Portaria GP nº xxx/Ano de __/__/__, elaborou a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida no art. 23 do Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de xxxxx, podendo acarretar ao imputado a aplicação da **penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

XXXXXXXXXX

Presidente da CAAP

XXXXXXXXXX

Membro da CAPP

XXXXXX

Membro da CAAP

**ANEXO VI
MODELO DE PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notifico a empresa **XXXXX SERVIÇOS LTDA ME** para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº xxx/Ano - CAAP, tendo em vista a não apresentação dos documentos requisitados referentes à proposta e habilitação, deixando de atender à convocação do pregoeiro, descumprindo o previsto nos itens xx e xx

do edital, referente ao Processo nº XXXXX. Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de XXXXXXXXXXXX a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço xxxxxxxxxxxxxx. Toritama, xx de xxxxx de xxxx. **XXXXXX. Presidente da Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidade – CAAP.**

Toritama, xx(Dia) de xxxxx(Mês) de xxxx(Ano).

XXXXXXX

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP
Portaria GP nº xxx/Ano

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO

RELATÓRIO Nº xxx/Ano – CAAP

REFERÊNCIA: Processo Licitatório/Contrato nº xxx/Ano

EMPRESA: XXXXXX, CNPJ nº xxxxxxx

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS EM CERTAME LICITATÓRIO

Considerando os motivos elencados na CI nº xx/Ano da Secretaria XXX e no ENCAMINHAMENTO nº xx/Ano – CPL, o Secretário de XXXXXXXXXXXX autorizou a abertura de processo administrativo pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades (CAAP) para apurar as ações/omissões descritas no âmbito do **Processo Licitatório/contrato nº xxxxxxxxxxxx.**

Distribuído o processo a dois de seus membros, a Comissão autuou e registrou o Processo Administrativo sob nº xxx/Ano, cientificando à Comissão de Licitações/Gestor do Contrato que prestou as informações iniciais e lavrando Nota de Imputação para a **XXXXX SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx**, em xx de xxxxx de xxxx(Ano). Como consequência, foi emitida Intimação ao imputado para apresentação de defesa em xx de xxxxx de xxxx(Ano).

DA NARRATIVA DOS FATOS (colocar citações do pregoeiro/gestor do contrato entre aspas)

Em xx de xxxxx de xxxx(Ano), o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação exarou o Encaminhamento nº xx/Ano – CPL, aduzindo, em síntese, que a licitante **XXXXX SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx** fora “convocada a cumprir os itens xx e xx do edital para os itens xxxxx, ou seja, enviar proposta de preços adequada ao último lance e documentos exigidos para a habilitação, digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo do edital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro”.

Informa que a não apresentação de proposta e da documentação de habilitação fora injustificada e que, por esta razão, as propostas enviadas durante a etapa dos lances foram desclassificada do certame, acarretando prejuízo à Administração Pública, por meio da recusa injustificada da apresentação das propostas e por haver frustrado o caráter competitivo do certame.

A empresa imputada, por sua vez, alegou, em síntese, que a empresa se habilitou no processo, mas que não encaminhou documentação, pois o preço oferecido estava acima da estimativa. Que o pregoeiro teria solicitado a adequação dos preços à estimativa, mas que não houve interesse por parte da empresa na redução do valor e que por esta razão, e a fim de evitar maiores danos, a empresa não continuou no certame.

DO CONTRADITÓRIO (inserir citação entre aspas dos argumentos da defesa)

Após a efetiva comunicação ao imputado, conforme Aviso de Recebimento – AR, datado de __/__/__, Defesa tempestiva em 04 (quatro) laudas foi apresentada em __/__/__ com as justificativas da empresa sobre o fato gerador do presente feito.

A empresa imputada, por sua vez, alegou QUE:

“XXXXXXXX”

Alega ainda que, não teria “violado” nenhum preceito licitatório e que teria se retirado “antes de ocasionar qualquer prejuízo ao certame”.

DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Inicialmente, mantendo o foco nas alegações da imputada, a empresa **XXXXX SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx**, especificamente no que tange ao argumento de que não apresentou documentação pois o preço oferecido estava acima da estimativa e que o pregoeiro teria solicitado adequação dos preços à estimativa, mas não houve interesse da empresa em baixar o valor ofertado, merece ser parcialmente rechaçado.

A priori, verifica-se que...

xxxxxxx.

Logo, há subsunção ao artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. Assim veja-se:

Lei nº 10.520/2002:

(...)

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Nessa linha, bem como no que tange ao argumento da imputada de que não teria agido com dolo e/ou culpa, o Tribunal de Contas da

União, em julgado presente no Informativo de Licitações e Contratos nº 237, esclareceu que:

2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

(...)

Entretanto, é importante ter em mente que quando da aplicação da sanção administrativa, o administrador deve atuar pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no edital, conforme ensinamento de Lucas Rocha Furtado (Curso de Licitações e Contratos Administrativos, p. 460):

Deve ser observada, ademais, regra de proporcionalidade na aplicação das sanções. Assim, para pequenas infrações que não tenham causado qualquer dano, a Administração deve aplicar a pena de advertência. Para a eventualidade de reincidência no cometimento de pequenas infrações, e para as hipóteses de infrações mais rigorosas, mas que não justifiquem a rescisão do contrato, a pena indicada é a multa. Sempre que houver violação de cláusula do contrato que justifique sua rescisão, deve ser aplicada a pena de suspensão temporária. Em hipótese de fraude praticada pelo contratado, de que seria exemplo a juntada ao processo de declarações falsas com o propósito de receber pagamento por serviços não executados, deve ser aplicada a pena mais rigorosa, a declaração de inidoneidade. Deve se observar que a aplicação das duas últimas penas, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade podem ser acumuladas com a aplicação de multa. (grifo nosso).

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada e do prejuízo suportado pela Administração, o Processo Licitatório em epígrafe transcorreu, ainda que com os percalços já ventilados, até o seu final.

CONCLUSÃO

Xxxxxxxx

Pelo exposto, esta CAAP conclui que a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX/xxxx-xx, licitante no Processo Licitatório nº XXXXXXXX, descumpriu o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, por tal razão, opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de xxxx meses, cumulada com multa de R\$ xxxxxxxx tendo em vista o número de convocações no procedimento, e levando em consideração as circunstâncias elencadas no artigo 20 do Decreto Municipal nºxxxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica. Em ato contínuo, convoque-se a Empresa XXXXX, CNPJ nº XXXXXX/xxxx-xx para, querendo, apresentar Alegações Finais em obediência ao previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº xxxx/Ano.

Toritama, xx de xxxxxxx de xxxx(Ano).

XXXXXXXXX
Presidente da CAAP

XXXXXXXXX
Membro da CAAP

XXXXXXXXX
Membro da CAAP

ANEXO VIII MODELO DE DECISÃO

Secretaria De XXXXXXXXXXXXXXXX	DATA: ___/___/___
PAAP Nº /Ano	

DECISÃO Nº _____

Considerando que em data de xx de xxxx de xxxx foi publicada a Portaria XX nº , de xx de xxxx de xxxx, que veio instaurar processo administrativo em desfavor de CNPJ nº com o intuito de proceder à apuração da infração de xxx, conforme Ci nº xxx e Encaminhamento nº xxxxx;

Considerando que ao deixar de atender a convocação do Pregoeiro para apresentar documentação, a licitante trouxe prejuízo em relação ao processamento do certame, uma vez que foram necessárias duas novas movimentações da Comissão de licitação;

Considerando que a classificação se dá por menor valor, e quando da necessidade de convocação dos seguintes classificados, acarreta um prejuízo claro, uma vez que a contratação não se dará pelo melhor preço, em razão da não classificação da licitante única e exclusivamente por descumprimento desta do que prevê o Edital;

Considerando que a empresa atuou em desacordo ao artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e, ainda, aos itens xx e xxx do Edital;

Considerando que a imputada não apresentou defesa, quando intimada, porém aduz na oportunidade de suas alegações finais, não ter enviado a documentação em tempo hábil por falha no operacional em seu computador; que não agiu com má-fé e nem causou prejuízo à Administração Pública;

Considerando que as alegações da empresa em sua defesa não prosperam, em razão de não ter trazido aos autos qualquer prova de suas argumentações, nem tampouco, qualquer fato notório que justificasse a conduta reprovada;

Considerando a competência de proferir decisão no que tange ao opinativo exarado no Relatório emitido pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades, devidamente encaminhado à empresa para apresentação de alegações finais, assegurando o direito do contraditório e a ampla defesa, e, das Alegações Finais apresentadas, sem qualquer comprovação de fatos que justificasse a não entrega da documentação;

DECIDO: Acatar a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP, no Relatório do Processo Administrativo nº , e APLICAR A penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de () meses, cumulado com multa de R\$ (), nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; e, ainda, dos itens xx e xxx do Edital, à empresa _____, CNPJ nº .

XXXXXX
Secretário de XXXXXX

ANEXO IX MODELO DE EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: XXXXX LTDA ME, CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Toritama, pelo período de xxx meses, cumulado com multa de R\$. Fundamento: relatório da CPAAP, decisão nº XXX/Ano, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 20 do Decreto Municipal nº xxxx/Ano, considerando o Processo Administrativo nº xxx/Ano - CAAP, referente ao processo licitatório nº XXXXXXXX. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta

publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 42, do Decreto Municipal nº xxxx/Ano. **IMPUGNAÇÃO:** Considera-se intimado para, nos termos da Lei nº xxxxx/Ano, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço XXXXX, no horário das 08h às 17h. Toritama xx de xxxxx de xxxx(Ano).

XXXXXXX
Secretário de XXXXX

ANEXO X MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO - TCC

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – TCC

PROCESSO Nº xxxxx-x/Ano

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CREDOR

Denominação: Secretaria de XXXXXXX
Endereço: Rua XXXXX, nº xxx, Bairro XXX, CEP xxxxx-xxx
Município/Estado: xxxxxx – XX / Fone: 81-xxxx-xxxx

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR OU RESPONSÁVEL

Nome ou Razão Social: XXXXX Ltda – ME
Identificação: CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: Rua XXXXX, nº xxx, Bairro XXX, CEP xxxxx-xxx
Município/Estado: xxxxxx – XX / Fone: 81-xxxx-xxxx

DESCRIÇÃO DO DÉBITO

Natureza: Multa Contratual
Descrição do fato:

Foi aberto Processo administrativo Sancionador em razão de descumprimento de cláusula contratual, vez que a empresa contratada não entregou o objeto do contrato, não tendo apresentado defesa prévia no processo e nem recurso.

Fundamento legal do principal, dos juros e da multa:
Art. 87, II Da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/92, Cláusula 12ª, § 2º, alínea “b” do contrato nº XXX/Ano
Código de Receita: xxx.x.00 – Outras Multas
Valor originário: Principal: R\$ _____
Multa: R\$ _____
Juros: 0,00
Total: _____

Valor atualizado: Principal: R\$ _____
Multa: R\$ _____
Juros: R\$ _____ (Índice: x,xx% - INPC)
Total: R\$ xx.xxx,xx

Mês/Ano

ANEXO XI MODELO DE RECONSIDERAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA RECONSIDERAÇÃO EM APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando a CI nº xxx/Ano-xxx, bem como o Parecer Jurídico nº xxx/Ano(se houver) – Jurídico/XXX, RECONSIDERO os termos da decisão recorrida publicada em xx/xx/Ano, em sede do processo administrativo nº xxx/Ano, para aplicar a Penalidade de ADVERTÊNCIA às empresas XXXXX LTDA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e XXXXXX LTDA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx; No tocante as demais Empresas, ficam mantidos os termos da

decisão anterior, presente às fls xx, com fundamento no art. 7º e 9º da Lei 10.520/2002 e 87,I, da Lei 8.666/93.

Toritama, xx de xxxxx de xxxx(Ano).

XXXXXXX
Secretário de XXXXX

ANEXO XII MODELO DE CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que em xx de xxxxx de Ano, decorreu o prazo da Imputada para recurso contra decisão para aplicação de Penalidade sem que este tenha sido apresentado.

Assim, a decisão do Processo Administrativo nº xxx/Ano – CAAP transitou em julgado.

O disposto é verdade. Dou fé.

Toritama, xx de xxxxx de Ano.

XXXXXXXXXX
Presidente da CAAP

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:4F656358

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA

EDITAL Nº 015/2019

RETIFICAÇÃO DO ANEXO 1 DO EDITAL Nº 01/2019 – QUE DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2020/2024.

A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE, criada pela Resolução do CMDCA nº 02/2019, de 11 de abril de 2019, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 159/1997, de 25 de junho de 1997 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2019, 11 de abril de 2019, que regulamenta o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2020/2024, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes.

Onde se lê:

(...)

2.

EVENTOS BÁSICOS DATAS

Diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes 23/10/2019

(...)

Leia-se:

2.

EVENTOS BÁSICOS DATAS

Diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes 26/10/2019

Todas as demais determinações do anexo 1 do edital 01/2019 serão mantidas em sua total integralidade.

Tuparetama – PE, 21 de Outubro de 2019.

LUANA MARIA DE LIMA RODRIGUES

Presidente da CEE - Tuparetama – PE

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador: C64965BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TUPARETAMA**

EDITAL Nº 16/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS NO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE – QUADRIÊNIO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA e na forma Lei Municipal nº 159/1997, de 25 de junho de 1997 e suas alterações, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para convocação para solenidade de diplomação dos eleitos no Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE.

1. De acordo com as regras do artigo 57 da Resolução do CMDCA nº 001/2019, de 11 de abril de 2019, após proclamado o resultado final do Processo de Escolha, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente convoca para solenidade de diplomação dos eleitos no Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE.

2. A diplomação dos eleitos é etapa classificatória prevista no inciso IV do artigo 12 da Resolução do CMDCA nº 001/2019, de 11 de abril de 2019, e será realizada no próximo dia 26 de outubro de 2019, às 20:00 horas, Teatro Municipal Poeta Manoel Filomeno de Menezes, localizado na Rua Monsenhor Rabêlo, 09, Centro, Tuparetama – PE.

Tuparetama – PE, 21 de outubro de 2019.

ALINE PERCIANE DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Tuparetama – PE

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador: 1B4901F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 0020/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2019. Obra. Contratação de empresa para prestar serviços no capeamento asfáltico em C.B.U.Q em diversas ruas do Município de Vertente do Lério. LICITANTES HABILITADOS: C P M CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 05.545.366/0001-60. CONSTRUTORA ANCAR LTDA.CNPJ: 00.758.756/0001-02. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/11/2019, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE, ou através do Fone: (081) 36347156,

no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com.

Vertente do Lério, 24/10/2019.

MARIA DE JESUS DIAS DE FRANÇA.

Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: 3AF10888

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 027/2019 – ERRATA DE AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 079/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 027/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados, no que diz respeito a publicação realizada na data de 23/10/2019 (código Identificador: 6E846D81), **ONDE LÊ-SE:** “Processo Nº: 066/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 022/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE”, **LEIA-SE:** Processo Nº: 079/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 027/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE” Sem mais alterações quanto a publicação anterior. O processo supramencionado tem como objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para confecção de talões Auto de Infração de Trânsito para atender as demandas da Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego – AGTRAN do município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Valor global máximo aceitável de R\$ 113.310,00 (cento e treze mil trezentos e dez reais). Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitória.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 24 de outubro de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador: C2F105E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2019 - AVISO DE AJUSTES NO EDITAL**

Processo Nº: 073/2019 – Tomada de Preço Nº 010/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que em razão do pedido de esclarecimento por parte do Sr. Geraldo Miranda Cavalcante, assim como o pronunciamento do setor de elaboração de Termos de Referência os itens 10.3.3 “b” e 7.1, do edital e termo de referência respectivamente, passarão a ter a seguinte redação: “**Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade**”, e considerando que não haverá alteração na planilha orçamentária tampouco a inclusão de qualquer documento de habilitação mas tão somente a retirada de uma exigência, entende a CPL que não há razão para reabertura do prazo inicialmente estabelecido conforme dispõe o §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Diante dos fatos acima relacionados resolve por manter a data

inicialmente designada para abertura do processo acima mencionado que possui como a contratação de empresa especializada na elaboração do projeto executivo de remediação ambiental do aterro controlado do município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: **R\$ 157.140,00 (Cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais)**. Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 23 de outubro de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:7850E7D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: nº 09.127.775/0001-05

VALOR: R\$ 22.006,48 (vinte dois mil, seis reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 04/01/2019 a 04/03/2019

CONTRATO nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: nº 09.127.775/0001-05

VALOR: R\$ 41.136,80 (quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2019 a 11/04/2019

CONTRATO nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: nº 08.674.752/0001-40

VALOR: R\$ 1.276,80 (mil,duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA:08/03/2019 a 08/05/2019

CONTRATO nº 22/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos

Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: nº 09.127.775/0001-05

VALOR: R\$ 17.880,48 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 20/05/2019

CONTRATO nº 26/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: nº 09.127.775/0001-05

VALOR: R\$ 26.998,08 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 20/04/2019 a 20/06/2019

CONTRATO nº 33/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: nº 09.127.775/0001-05

VALOR: R\$ 17.500,02 (dezessete mil, quinhentos reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2019 a 07/07/2019

CONTRATO nº 037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: nº 08.674.752/0001-40

VALOR: R\$ 9.252,55 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 20/05/2019 a 20/07/2019

CONTRATO nº 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: nº 09.127.775/0001-05

VALOR: R\$ 34.999,60 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 05/08/2019

CONTRATO nº 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: nº 09.127.775/0001-05
 VALOR: R\$ 50.599,00 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais)
 VIGÊNCIA: 02/07/2019 a 02/09/2019

CONTRATO nº 57/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018
 PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018
 OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
 CONTRATADA: : CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
 CNPJ: nº 08.674.752/0001-40
 VALOR: R\$ 321,85 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)
 VIGÊNCIA: 06/08/2019 a 06/10/2019

CONTRATO nº 59/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018
 PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018
 OBJETO: : Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
 CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: nº 09.127.775/0001-05
 VALOR: R\$ 27.499,90 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 15/08/2019 a 15/10/2019

CONTRATO nº 67/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2018
 PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018
 OBJETO: : Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica – CAF , Medicamentos Psicotrópicos- CAF, Medicamentos Psicotrópicos da Farmácia Básica e Injetável Farmácia Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
 CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
 CNPJ: nº 08.674.752/0001-40
 VALOR: R\$ 11.823,45 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)
 VIGÊNCIA: 09/09/2019 a 09/11/2019

JITANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA
 Secretária do Fundo Municipal de Saude

Xexéu, 24 de outubro de 2019

Publicado por:
 Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
 Código Identificador:6E54A2A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 54/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2019
 PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019
 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Equipamentos para o centro de Reabilitação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Xexéu.
 CONTRATADA: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 CNPJ: nº 31.368.706/0001-34
 VALOR: R\$) 25.266,20 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos
 VIGÊNCIA: 21/07/2019 a 21/01/2020

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
 Secretária do Fundo Municipal de Saúde
 Xexéu, 24 de outubro de 2019

Publicado por:
 Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
 Código Identificador:318F4AA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018.**

Nº CONTRATO: 009/2018.
 PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2018.
 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017.
 CONTRATADA: MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – EPP.
 CNPJ/MF: 15.196.928/0001-60
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para continuidade da prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.
 PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2020.
 FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
 VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 709,40 (setecentos e nove reais e quarenta centavos)
 VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 8.512,80
 ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

Paulista/PE, 24 de outubro de 2019.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Juarez Marinheiro de Brito
 Código Identificador:FF1B847A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 1872 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMENTA: Consolida as Leis de criação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Municipal da Água Preta-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – o Excelentíssimo Senhor EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

CAPITULO I DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Das Disposições Preliminares, Conceito e Definições.

Art. 1º. A organização, Implantação e funcionamento do Sistema de Controle Interno – SCI, abrangendo a administração direta e indireta do Município, consoante disposições contidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, reger-se-á por esta Lei.

§ 1º Na Implantação, manutenção e coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Serão observadas as disposições do art. 74 da Constituição, Federal e adotados os procedimentos disciplinados pela Resolução T.C. nº 0001/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores.

§ 2º Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo, que detalhará os procedimentos locais necessários ao fiel cumprimento das disposições e pertinentes ao Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de discriminações pontuais em normas, instruções e normas, instruções e rotinas de trabalho específicas, para o efetivo funcionamento do SCI- Sistema de Controle Interno.

§ 3º Na aplicação desta Lei Observar-se-ão os seguintes conceitos e definições:

I – Sistema de Controle Interno – SCI – o conjunto de normas, princípios, métodos e procedimentos, coordenados entre si, que busca realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo, bem como comprovar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, e operacional, dos órgãos e entidades Municipais:

II – Órgão Central do Sistema de Controle Interno – a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

III – Unidades Executoras – as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativos;

IV – Pontos de Controle – os aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre as quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

Seção II

Criação e Estruturação da Controladoria de Controle Interno

Art. 2º. Fica criado o Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo da Controladoria de Controle Interno - CCI, que será o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com status de Secretaria Municipal, ocupadas por servidores a serem preenchidos via concurso público, sendo que um deles deverá ocupar o cargo de Controlador Geral de Controle Interno, a ser provido em comissão.

§1º - Caso não existam servidores efetivos, na forma do parágrafo anterior, o referido cargo poderá ser preenchido por servidor efetivo de outro órgão, independentemente da esfera de Poder.

§2º - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, Capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 3º. À Controladoria de Controle Interno, na condição de órgão central do SCI do Poder Executivo Municipal, compete:

I - assistir direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à audiência pública, à correção, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que além das autoridades mencionadas no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 200 – LRF, também será assinado pelo Controlador Geral de Controle Interno, na condição de chefe da CCI – Controladoria de Controle Interno;

III - exercer o controle sobre operações de crédito, garantias, direitos e deveres do município;

IV - verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas aos limites de que trata a LRF;

V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;

VI - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e de inscrição em Resto a Pagar;

VII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;

VIII - avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA e na lei Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IX - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais, incluindo a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção do ensino, conforme disposições da constituição Federal;

X - Certificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual – LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;

XI - O servidor que exercer funções relacionadas com o Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

XII - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo em todas as áreas;

XIII - realizar auditorias sobre gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receita;

XIV - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;

XV - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais, procedendo, do mesmo modo quanto às disposições da Lei nº 10.520, de 2002, quando a modalidade de licitação for o Pregão;

XVI - definir os procedimentos e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução específica do TCE-PE;

XVII - apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos, para cumprimento do art. 74, inciso IV, da Constituição Federal;

XVIII - organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;

XIX - acompanhar a execução dos convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, verificar plano de aplicação, cumprimento de metas e prestações de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias, vindas de outros entes federativos, incluindo avaliar o desempenho quanto à eficiência e a eficácia os resultados alcançados, assim como verificar, diariamente, o CAUC, no site da Secretaria do Tesouro Nacional, para conhecer pendências do Município nas áreas fiscal, previdenciária, contratual e operacional, inclusive inadimplências com a união;

XX - acompanhar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais – RPPS, incluindo a verificação, por competência, dos créditos do RPPS, avaliações atuariais, o efetivo pagamento das contribuições, a concessão de benefícios previdenciários, confissões e parcelamento de dívidas;

XXI - fiscalizar os registros de obras públicas e demais controles exigidos para o município pela Resolução T.C. nº 003, de 2009, do TCE-PE e legislação específica;

XXII - fiscalizar os projetos e a execução física das obras e serviços de engenharia, realizadas de forma direta ou indireta pelo município, incluindo o respeito à legislação ambiental;

XXIII - participar da definição de parâmetros e do estabelecimento ou adoção de normas sobre custos de obras, serviços, fornecimentos e fiscalizar, inclusive quanto à economicidade;

XXIV - fiscalizar a administração tributária, a eficiência da arrecadação, incluindo a dívida ativa tributária e o controle das receitas;

XXV - apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

XXVI - promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;

XXVII - requisitar a instalação de sindicância, procedimentos e processos administrativos sempre que verificar omissão de autoridade competente e avocar aqueles já em curso, em órgão ou entidade da Administração Pública do Município, para corrigir-lhes o andamento, inclusive sugerindo a aplicação da penalidade administrativa cabível;

XXVIII - instaurar, na hipótese do inciso anterior, sindicância ou processo administrativo ou, conforme o caso, representar ao Prefeito para apurar a omissão dos responsáveis;

XXIX - Coordenar o levantamento de dados e informações e a disponibilização de documentos em final de mandato, a equipe do Prefeito eleito no período que antecede a posse, consoante legislação aplicável.

Seção III

Da Composição da Controladoria de Controle Interno

Art. 4º. O quadro de pessoal da controladoria de Controle Interno – CCI consta do Anexo I desta lei, que contem os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Controlador Geral de Controle Interno;

II - 01 (um) cargo de Analista de Controle Interno;

III - 01 (um) cargo de Auditor de Controle Interno;

IV - 03 (três) cargos de Assistente de Controle Interno;

§ 1º. O cargo de Controlador Geral de Controle Interno, é de provimento Comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que será ocupado dentre os servidores efetivos preferencialmente com nível superior, a quem cabe do setor exercer as atividades de direção da CCI, definidas no Anexo I (um), e detalhadas em regulamento.

§ 2º. O cargo de Auditor de Controle Interno é de provimento efetivo, preenchido por servidor aprovado em concurso público de nível superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente, através de concurso público de provas ou de provas e títulos. Para o exercício de sua função constam do Anexo II, detalhadas em regulamento.

§ 3º. O cargo de Analista de Controle Interno é de provimento efetivo, preenchido por servidor aprovado em concurso público de nível superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de análise e auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente, através de concurso público de provas ou de provas e títulos. Para o exercício de sua função constam do Anexo II, detalhadas em regulamento.

§ 4º. O cargo de Assistente de Controle Interno é de provimento efetivo, preenchido por servidor aprovado em concurso público de nível médio Técnico em Contabilidade, e dominar os conceitos relacionados ao controle interno, onde as atividades principais para o exercício de sua função constam do Anexo II, detalhadas em regulamento.

§ 5º. Para o exercício dos cargos referidos nos §2º e §3º deverá possuir nível de escolaridade superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis ou Economia. Para o cargo referente ao §4º será exigido nível médio Técnico em Contabilidade.

§ 6º. Os cargos de que trata os artigos do 2º ao 4º, são de provimento efetivo, contudo, o quadro poderá ser complementado através de promoção ou remoção de funcionário efetivo para o quadro de controle interno.

Art. 5º. A implantação da CCI será imediata e o início de seu funcionamento não depende da implantação de unidades executoras de controle interno específicas para cada órgão ou entidade da administração direta ou indireta.

Art. 6º. Os ocupantes do quadro efetivo do Controle Interno não poderão ser transferidos a outra função a não ser por vontade própria ou para ocupar cargos em comissão, e os efetivos promovidos a algum cargo da Controladoria Geral de Controle Interno não poderão ser rebaixados de função respeitando a razoabilidade e transparência de um órgão de controle. Todos os ocupantes de cargos da CCI estarão sujeitos a penas previstas em lei caso não guardem informações sigilosas da administração pública.

Art. 7º. Os valores dos reajustes dos vencimentos dos servidores integrantes da Controladoria de Controle Interno – CCI, autorizados pela Câmara de Vereadores e sancionados pelo Prefeito, serão automaticamente aplicados nas Tabelas do Plano de Cargos, Carreiras e Salários constantes do Anexo III, desta Lei.

Parágrafo Único – Fica garantida como data base para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do quadro efetivo da Controladoria de Controle Interno – CCI, que percebam vencimentos acima do mínimo legal, a data da posse de cada servidor.

Art. 8. Os servidores classificados para o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), serão promovidos a cada 03 (três) anos por tempo de serviço, pela progressão funcional e, por merecimento de acordo com Anexo IV, desta Lei.

Parágrafo Único - As promoções por merecimento obedecerá às regras de soma de pontuação conforme o anexo IV e o servidor que somar 20 (vinte) pontos terá um acréscimo de 10% (dez por cento) nos seus vencimentos básicos. Durante a carreira o servidor só poderá ter no máximo 06 (seis) promoções por merecimento.

Seção IV

Das Unidades Executoras

Art. 9. Compete às unidades executoras, responsáveis por áreas e/ou ações administrativas, em conjunto com a secretaria ou órgão a que estejam vinculadas, mediante acompanhamento e orientação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal, determinar os pontos de controle

de cada ação, estabelecendo os responsáveis, regras, procedimentos e prazos, com a finalidade de garantir a sua efetividade, a partir da elaboração de manuais de rotinas e procedimentos.

Art. 10. Lei específica criará Unidades Executoras de Controle Interno vinculadas aos órgãos da Estrutura administrativa do Poder Executivo, para realizar atividades de controle interno e apoio a CCI – Controladoria de Controle Interno.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Levantamento de irregularidades

Art. 11. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 12. Verificada a ilegalidade do ato ou contrato, a CCI dará ciência ao chefe do Poder Executivo, de imediato, e comunicará ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos legais a serem observadas, consoantes demais disposições desta Lei e do regulamento.

Art. 13. Caso ao exercer a fiscalização, forem configuradas ocorrências de desfalque, desvios de dinheiro ou bens e outra irregularidade de que resulte dano ao erário, a CCI comunicará o fato ao Prefeito Municipal que orientará, desde logo, a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar os fatos e sancionar os envolvidos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

Art. 14. A CCI – Controladoria de Controle Interno levará a termo todas as ocorrências e formalizará relatórios circunstanciados das auditorias realizadas.

Seção II

Do Apoio ao Controle Externo

Art. 15. No exercício das atividades de apoio ao controle Externo, para cumprimento do que dispõe o inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, cabe a CCI:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao mesmo os respectivos relatórios, na forma estabelecida em lei e regulamento;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis por suprimentos individuais, gestão de convênios, bens e valores.

Seção III

Da Tomada e Prestação de Contas

Art. 16. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, será organizada pela Controladoria de Controle Interno, observadas as disposições da legislação pertinente e normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 17. Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo relatório resumido emitido pela CCI sobre as referidas contas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Seção Única

Art. 18. Constarão dos orçamentos municipais, de cada exercício, dotações específicas para manutenção e funcionamento da CCI do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação pertinente.

§ 1º. A classificação orçamentária e os recursos para ocorrer às despesas decorrentes desta lei constam do anexo II.

Art. 19. É vedada a terceirização das atividades de Controle Interno, podendo, nos termos da legislação vigente ser contratados assessores, especialistas ou peritos para atender exigências de trabalhos técnicos necessários à instrução de processo ou relatórios da CCI – Controladoria de Controle Interno, assim como capacitação e treinamentos, observado o regulamento.

Art. 20. Não poderão compor ou ser designados para o Exercício dos Cargos de que trata o art. 4º, Insc. I, desta Lei, o (s):

I – servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, julgados irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do município;

III – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente da Câmara, Vice-Presidente e dos demais Vereadores.

Art. 21. Quando dos 03 (três) últimos meses para o encerramento do mandato do Prefeito, deverá ser formada equipe de transição, composta por servidores integrantes da CCI – Controladoria de Controle Interno, que será responsável pela elaboração de relatórios e a separação daqueles documentos que comprovam o cumprimento das regras com despesas de pessoal, restos a pagar, nível de endividamento, serviços terceirizados, convênios, processos judiciais em andamento e outras informações, de forma a garantir a transparência e a responsabilidade do administrador público em relação à continuidade da administração.

Parágrafo Único – No caso mencionado no *caput* deste artigo, os servidores da CCI, integrantes da Comissão de Transição, só poderão ser destituídos das suas funções após a entrega da prestação de contas, referente ao período de gestão imediatamente anterior, ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual.

Art. 22. Serão assegurados aos servidores de carreira de controle Interno:

Atualização e aperfeiçoamento profissional, por meio de cursos de capacitação;

Redução da carga horária, para freqüentar curso de formação profissional ou pós-graduação em horário de expediente.

Meio de transporte ou auxílio-transporte nos deslocamentos por força do exercício da função;

Art. 23. A CCI – Controladoria de Controle Interno elaborará seu próprio regimento interno que será aprovado dor Decreto, respeitadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável aos servidores municipais.

Art. 24. Os servidores inativos da Controladoria de Controle interno terão reajustes em 31 de Janeiro de cada ano baseados no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou índice equivalente para reajuste do salário mínimo.

Art. 25. Integram esta Lei os Anexos: I, II, III e IV.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.773 de 18 de Novembro de 2013 e a Lei Municipal Nº 1.809 01 de Junho de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS QUE INTEGRARÃO A CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

NÚMERO DE CARGOS	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO
01	AUDITOR (A)	NU 01	R\$ 3.000,00
01	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	NU 01	R\$ 3.000,00
03	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	ATM 01	R\$ 1.760,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

Nº DE ORDEM	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
01	CONTROLADOR GERAL	Exercer as atividades de Direção da CCI; assinar os Relatórios de Gestão Fiscal; Corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada; Determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário; Evitar ocorrências semelhantes; Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de Auditorias Internas; Expedir Recomendações objetivando o fortalecimento do Controle Interno, dentre outras atividades inerentes e correlatas contidas na Resolução TC nº0001/2009, sem prejuízo de outras que regulem a matéria em testilha.
02	AUDITOR	Auditar todo o erário, nos diversos órgãos da administração municipal direta e indireta, a fim de detectar irregularidade e/ou ilegalidade, praticados por agentes públicos ou privados, com elaboração de relatório; Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal; Observar a legalidade e adequação da Lei de Licitação, e de Responsabilidade Fiscal, dentre outras atividades inerentes e correlatas, contidas na Resolução TC nº0001/2009, sem prejuízo de outras que regulem a matéria em apreço.
03	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Apoio ao Controlador Interno para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial dos diversos órgãos da administração direta e indireta da Administração Pública; Fornecimento de informações estratégicas para a fiscalização e detecção de irregularidades no Governo Municipal, a partir do monitoramento dos gastos públicos e emissão de relatórios com informações gerenciais, a exemplo do acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais referentes à saúde e à educação e a produção de cenários relativos à despesa e receita pública; Monitoramento das medidas de racionalização de gastos públicos; Monitoramento da evolução da despesa e da receita municipal; Acompanhamento das ações de governo priorizadas no Plano Plurianual - PPA com o fim de tornar transparente o resultado dos programas de governo perante a sociedade.
04	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Executar tarefas de apoio às atividades do DCI; participar, cuidar do expediente do DCI; Organizar e manter em dia o arquivo do DCI; Desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO – NU

CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO / NÍVEL	VENCIMENTOS
AUDITOR	01	NU – 09	R\$ 9.800,00
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	02	NU – 08	R\$ 8.600,00
		NU – 07	R\$ 7.500,00
		NU – 06	R\$ 6.500,00
		NU – 05	R\$ 5.600,00
		NU – 04	R\$ 4.800,00
		NU – 03	R\$ 4.100,00
		NU – 02	R\$ 3.500,00
		NU – 01	R\$ 3.000,00

CARGOS ADMINISTRATIVOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ATM

CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO / NÍVEL	VENCIMENTOS
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	03	ATM – 09	R\$ 8.560,00
		ATM – 08	R\$ 7.360,00
		ATM – 07	R\$ 6.260,00
		ATM – 06	R\$ 5.260,00
		ATM – 05	R\$ 4.360,00
		ATM – 04	R\$ 3.560,00
		ATM – 03	R\$ 2.860,00
		ATM – 02	R\$ 2.260,00
		ATM – 01	R\$ 1.760,00

ANEXO IV

ATIVIDADES PROFISSIONAL E TÉCNICA

TABELA DE PONTOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
01	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ESTÁGIOS, SEMINÁRIOS OU SIMILARES QUE SOMADOS TOTALIZEM 80 (OITENTA) HORAS, DA RESPECTIVA ÁREA.	05
02	OUTROS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO- ÁREA DE ATUAÇÃO DO SERVIDOR.	08
03	OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO (SUPERIOR) - ÁREA DE ATUAÇÃO DO SERVIDOR.	10
04	PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, CURSO DE GRADUAÇÃO (SUPERIOR) – ÁREA DE ATUAÇÃO DO SERVIDOR.	15

05	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – ÁREA DE ATUAÇÃO DO SERVIDOR.	15
06	CURSO DE MESTRADO ÁREA DE ATUAÇÃO DO SERVIDOR	20
07	CURSO DE DOUTORADO – ÁREA DE ATUAÇÃO DO SERVIDOR.	30
08	CURSO DE PÓS-DOUTORADO – ÁREA DE ATUAÇÃO DO SERVIDOR.	40
09	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO DE SUA ÁREA E ATUAÇÃO EM REVISTA ESPECIALIZADA.	05
10	EDIÇÃO DE LIVRO TÉCNICO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.	10
11	ATÉ 03 (TRÊS) FALTAS JUSTIFICADAS POR ANO.	01

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições constantes nos Arts. 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o n.º 1872, de 17 de outubro de 2019, que trata:

“Consolida as Leis de criação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Municipal da Água Preta-PE, e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2019.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador: DDBE4515

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2019

Pregão Presencial N.º 016/2019

Comissão: CPL/SÁUDE

Objeto Nat.: Compra

OBJETO: O objeto do presente Pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de Material de Consumo de Laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência (anexo I).

Após o processamento do **Pregão Presencial Para Registro de Preço N.º 016/2019**, O município de Araripina, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõe as Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço N.º 015/2019

Fornecedor: **NSG COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida presidente Kennedy, 1001 SI D – Peixinhos – Olinda / PE, CEP: 5320-630, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.300.403/0001-32**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit R\$	V. Total R\$
06	REATIVO DE BENEDICT	1	Unid.	38,00	38,00
09	VIOLETA GENCIANA	1	Unid.	30,00	30,00
11	ÓLEO DE IMERSÃO	15	Unid.	14,00	210,00
12	DETERGENTE DE LIMPEZA PARA CUBETA	12	Unid.	180,00	2.160,00
25	PONTEIRA TIPO GILSON 1 – 200 UNIVERSAL (LISA) AMARELA COM 1.000	3	Pets.	10,50	31,50
27	TIRA PARA UROANÁLISE COM 150	100	Cx.	40,00	4.000,00
29	CAIXA PORTA LÂMINA PARA 50 LAMINAS	2	Unid.	8,00	16,00
31	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA EM PVC PARA 60 TUBOS 16 mm	15	Unid.	26,50	397,50
37	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO	5	Unid.	150,00	750,00
45	TRIGLICERIDES METODO ENZIMÁTICO (AUTOMAÇÃO)	55	Kit.	145,00	7.975,00
46	FOSFATASE ALCALINA (AUTOMAÇÃO)	35	Kit.	63,00	2.205,00
50	AST METODO CINÉTICO (AUTOMAÇÃO)	50	Kit.	60,00	3.000,00
51	ALT METODO CINÉTICO (AUTOMAÇÃO)	50	Kit.	60,00	3.000,00
53	GAMA GT (AUTOMAÇÃO)	40	Kit.	75,00	3.000,00
57	HDL (AUTOMAÇÃO)	50	Kit.	74,00	3.700,00
58	AMILASE (AUTOMAÇÃO)	40	Kit.	190,00	7.600,00
68	CÁLCIO	40	Kit.	50,00	2.000,00
72	PSA QUALITATIVO TESTE RÁPIDO	35	Kit.	140,00	4.900,00
Valor Total				R\$ 52.313,00	

Ata de Registro de Preço N.º 016/2019

Fornecedor: **QUIMIFOR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI**, com sede na Avenida Washington Soares, 5455 – Jose de Alencar, CEP: 60830-005, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **41.654.740/0001-29**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit R\$	V. Total R\$
02	TUBO VACUO 13X75 C/ATIVAD COAGULO 5 ML C/100	180	Pets.	46,00	8.280,00
03	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM FLUORETO DE SODIO 4 ML	20	Pets.	42,00	840,00
04	ALMOTILIA 250 ML NAT B CURVO AZUL C/ CANULA	15	Unid.	3,99	59,85

05	ALMOTILIA 500 ML EM PE NATURAL BICO RETO	15	Unid.	4,10	61,50
07	LIQUIDO DE TURCK	1	Unid.	20,99	20,99
15	BANDEJA 7 LITROS 49 X 29 X 8 CM	20	Unid.	19,00	380,00
18	ACIDO ACETICO 3%	2	Unid.	41,00	82,00
28	PORTA LÁMINA TIPO FRASCO PARA 3 LÁMINAS	2	Unid.	0,43	0,86
40	SORO ANTI D	40	Uni.	31,00	1.240,00
56	ACIDO URICO (AUTOMAÇÃO)	50	Kit.	74,00	3.700,00
59	CRONOMETRO DIGITAL	10	Uni.	52,00	520,00
63	TUBO CÔNICO PARA UROANALISE 15 ML	60	Unid.	0,68	40,80
Valor Total				RS 15.226,00	

Ata de Registro de Preço Nº 017/2019

Fornecedor: **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rua Doutor Júlio de Melo, n. 61, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.302-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit R\$	V. Total R\$
08	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	5	Cx.	RS 35,50	RS 177,50
19	LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR 26 X 76 MM COM 50	80	Cx.	RS 3,80	RS 304,00
20	ESTANTE PLÁSTICA PARA 8 PIPETADORES	10	Unid.	RS 54,00	RS 540,00
21	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 20 ul	3	Unid.	RS 69,00	RS 207,00
22	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 50 ul	3	Unid.	RS 69,00	RS 207,00
23	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL 10 – 100 ul	3	Unid.	RS 120,00	RS 360,00
24	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL 100 – 1000 ul	3	Unid.	RS 120,00	RS 360,00
30	PLACA KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	10	Unid.	RS 53,00	RS 530,00
32	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS TAMANHO M	10	Unid.	RS 19,00	RS 190,00
33	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS TAMANHO P	10	Unid.	RS 19,00	RS 190,00
36	EDTA (ANTICOAGULANTE UNIVERSAL)	10	Unid.	RS 37,00	RS 370,00
38	SORO ANTI A	40	Uni.	RS 15,90	RS 636,00
39	SORO ANTI B	40	Uni.	RS 15,90	RS 636,00
42	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM COMBO 30 TT	10	Cx.	RS 370,00	RS 3.700,00
43	GLICOSE MÉTODO ENZIMÁTICO (AUTOMAÇÃO)	50	Kit.	RS 39,00	RS 1.950,00
44	COLESTEROL MÉTODO ENZIMÁTICO (AUTOMAÇÃO)	55	Kit.	RS 128,00	RS 7.040,00
47	PCR MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DO LATEX 2,5 ML	55	Kit.	RS 24,00	RS 1.320,00
48	AEO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DO LATEX 2,5 ML	45	Kit.	RS 30,00	RS 1.350,00
49	FR LATEX AGLUTINAÇÃO DO LATEX 2.5 ML	45	Kit.	RS 25,00	RS 1.125,00
52	BILIRRUBINA (AUTOMAÇÃO)	45	Kit.	RS 119,00	RS 5.355,00
54	CREATININA (AUTOMAÇÃO)	55	Kit.	RS 33,00	RS 1.815,00
55	UREIA (AUTOMAÇÃO)	55	Kit.	RS 110,00	RS 6.050,00
60	COPO CALICE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	60	Uni.	RS 3,60	RS 216,00
61	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA (FLS – 100 – TORNIQUETE)	20	Unid.	RS 9,90	RS 198,00
62	BLOOD STOPER BANDAGEM CURATIVO ESTERIL (FLS – 002 – CURATIVO POS COLETA) COM 500	40	Cx.	RS 11,80	RS 472,00
64	TUBO DE VIDRO HEMOLISE	300	Unid.	RS 0,13	RS 39,00
65	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) 12 X 75 MM	200	Unid.	RS 0,13	RS 26,00
66	DILUENTES PARA HEMATOLOGIA SDH 20 (LABTEST)	50	Uni.	RS 209,00	RS 10.450,00
67	LISANTES PARA HEMATOLOGIA SDH 20 (LABTEST)	50	Uni.	RS 399,00	RS 19.950,00
69	HOMOGENIZADOR DE HEMOGRAMA	2	Uni.	RS 950,00	RS 1.900,00
71	BETA HCG TESTE RÁPIDO	30	Kit.	RS 34,00	RS 1.020,00
Valor Total				RS 68.683,50	

Ata de Registro de Preço Nº 018/2019

Fornecedor: **EMPRESA INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Rua Doutor Leopoldo Lins, n. 237, Bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.260.394/0001-01, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Tubo Coleta sangue VC13x75 EDTA K3 ml com 100	180	Pcts	RS 40,00	RS 7.200,00
10	BIOCONTROL P - controle	25	Kit.	RS 50,00	RS 1.250,00
13	BIOCAL	15	Unid.	RS 46,00	RS 690,00
14	LUGOL FORTE 2%	8	Unid.	RS 31,56	RS 252,48
16	KIT COLORAÇÃO ZIHEL NIELSEN 3 X 500 ML	3	Unid.	RS 47,00	RS 141,00
17	KIT CORANTE RÁPIDO 3 X 500 ML	3	Unid.	RS 29,00	RS 87,00
26	PONTEIRA TIPO GILSON 100 – 1.000 UNIVERSAL (LISA) AMARELA COM 1.000	3	Pets.	RS 19,00	RS 57,00
34	LAMINULA DE VIDRO cx./100	70	Cx.	RS 3,08	RS 215,60
35	COLETOR DE URINA 80 ML TAMPAS BRANCA, NÃO ESTERIL	12.000	Unid.	RS 0,24	RS 2.880,00
41	VDRL (SIFILIS) 1 X 5 ML	40	Kit.	RS 29,50	RS 1.180,00
70	COLETOR DE URINA 80 ML TAMPAS VERMELHA, ESTERIL	3.000	Unid.	RS 0,32	RS 960,00
73	BIOCONTROL N - controle	25	Kit.	RS 54,00	RS 1.350,00
Valor Total				RS 16.263,08	

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **Data de Assinatura:** 07/10/2019.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-0898, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 07 de Outubro de 2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1E059994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2019 DE 24/10/2019. PREFEITURA DE CACHOEIRINHA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, com base na autorização contida no DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 de 10/06/2019, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em 11/06/2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 25/06/2019, e no DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 de 01/08/2019, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em 06/08/2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 06/08/2019, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva e Posterior Contratação temporária de Profissionais para atuarem no Programa de Saúde da Família (PSF), *Núcleo de Apoio à Saúde da Família(NASF)*, *Academia da Saúde*, *Núcleo de Apoio à Saúde da Família(NASF)*, Hospital Nair Alves Raimundo, Policlínica Arcelina Espíndola de Melo, *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)*, pertencentes aos Quadros da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade da administração pública municipal, em razão de eventuais licenças e afastamentos temporários apresentados pelos servidores efetivos municipais, conforme especificado no ANEXO II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, a depender da necessidade, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em etapa única de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de Odontólogo PSF, Enfermeiro PSF, Médico Generalista PSF, Técnico em Enfermagem PSF, Auxiliar de Consultório Dentário PSF, Fisioterapeuta *NASF*, Nutricionista *NASF*, Psicólogo *NASF*, Assistente Social *NASF*, Profissional de Educação Física *NASF*, Profissional de Educação Física da *Academia da Saúde*, *Médico Plantonista - Hospital Nair Alves Raimundo*, *Farmacêutico Hospital - Nair Alves Raimundo*, *Fisioterapeuta - Policlínica Arcelina Espíndola de Melo*, *Técnico em Enfermagem SAMU*, *Motorista com Carteira de Habilitação Categoria D SAMU*, consistindo a etapa única em 01 (uma) Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional, conforme as regras constantes neste Edital.

O processo seletivo regido por este Edital visa Formação de Cadastro de Reserva e Posterior Contratação temporária de Profissionais para atuarem no Programa de Saúde da Família (PSF), *Núcleo de Apoio à Saúde da Família(NASF)*, *Academia da Saúde*, *Núcleo de Apoio à Saúde da Família(NASF)*, Hospital Nair Alves Raimundo, Policlínica Arcelina Espíndola de Melo, *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)*, conforme autorização do Senhor Prefeito, através do DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 de 10/06/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 de 01/08/2019, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

1.4.1 A Lei Municipal nº 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Cachoeirinha/PE. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco encontra-se disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

1.4.2 A Lei Municipal nº 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE e dá outras providências. O Portal da Transparência de Cachoeirinha/PE encontra-se disponível no link <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecendo às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A FUNÇÃO A SER PREENCHIDA

3.1 A Função, Vencimento Base, Carga Horária, Requisitos de Formação para Desempenho da Função estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições presenciais e à distância para esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no período de 25 de outubro de 2019 a 25 de novembro de 2019, para todos os(as) candidatos(as), sendo as inscrições gratuitas, conforme cronograma no ANEXO I.

4.2 No ato da inscrição, presencial ou à distância, o(a) candidato(a) deverá:

Informar sua titulação e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame; e
Informar todos os demais dados solicitados pela ficha de inscrição.

4.2.1 A documentação comprobatória de que trata a alínea (a) do item 4.2 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço a Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

4.3 Com base na Lei Municipal nº 1.290/2019 de 22/04/2019 deste Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, às pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições constantes do ANEXO III, sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Para esses, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) de vagas, após, a Formação de Cadastro de Reserva em lista específica para cada Função.

4.3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamentam as Leis 10.048/00 e 10.098/00.

4.3.2 Os(as) candidatos(as) deverão, na data e local previstos no ANEXO I, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Equipe Multiprofissional ou Junta Médica determinada pela Comissão Organizadora de Processo de Seleção Simplificada, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e determinará se o grau de deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente no seu art. 7º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere à Avaliação Curricular e aos critérios de classificação exigidos para todos os(as) candidatos(as).

4.3.4 O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), que deverá obedecer às seguintes exigências:

a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;

apresentar a provável causa da deficiência;

apresentar os graus de autonomia;

constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;

constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;

no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data de início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e

no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.3.5 O(a) candidato(a) que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.3.4, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, a lista de pessoas sem deficiência.

4.3.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será efetuada com as informações da pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a das pessoas com deficiência, separadamente.

4.3.7 O órgão responsável pela realização do processo seletivo terá a assistência de equipe multiprofissional, sendo que um dos profissionais deverá ser médico e os demais profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

4.3.8 Os(as) candidatos(as) deficientes aprovados/as serão, **quando convocados/as**, submetidos, obrigatoriamente, à avaliação por Equipe Multiprofissional, com a finalidade de ratificar a deficiência declarada e aferir a compatibilidade daquela com a natureza da função e com o exercício das atribuições (ANEXO III) da Função a qual o(a) candidato(a) concorre.

4.3.9 A equipe multiprofissional emitirá **parecer** que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação

4.3.10 Caso a deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições da Função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública Simplificada.

4.3.11 O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja ratificada pela Equipe Multiprofissional constará apenas na lista geral de classificação, na condição de pessoa sem deficiência.

4.3.11.1 Da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional não caberá recurso.

4.3.12 Na hipótese de não haver ocorrido inscrições de candidatos(as) com deficiência, ou de os inscritos não lograrem aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, a Formação de Cadastro de Reserva e Posterior Contratação temporária que lhes forem legalmente reservadas serão transferidas às pessoas sem deficiência.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR COMPREENDIDA POR TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

5.1 A etapa única de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através da Avaliação de Currículos, constando de Titulação e Experiência Profissional do candidato(a).

5.1.2 A Avaliação Curricular valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na Análise Curricular, conforme Tabelas de Pontos apresentadas no Anexo IV.

5.1.3 A Avaliação Curricular dar-se-á através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO IV deste Edital.

5.1.4 Serão considerados classificados/aprovados na etapa única deste presente processo seletivo os(as) candidatos(as) melhor classificados(as), pontuação a ser atribuída com base nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição e na documentação comprobatória dessas informações.

5.1.5 A documentação de que trata o item 5.1.3 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue a distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

5.1.6 Não serão acatados documentos não apresentados no período determinado no Anexo I.

5.1.7 Na Avaliação Curricular, somente serão pontuados: os títulos, e experiências profissionais que tiverem correlação com a Função.

5.1.8 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente da República Federativa do Brasil.

5.1.9 Os comprovantes de cursos realizados no exterior devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada na República Federativa do Brasil.

5.1.10 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o candidato(a) trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; ou

Certidão ou Declaração da instituição ou empresa em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; ou

Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato(a) mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado. Não será contabilizado tempo de contrato de estágio, colaborador e voluntariado.

5.1.11 Na hipótese de na empresa ou Instituição em que o candidato(a) trabalha ou trabalhou não existir Unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração acima referida deverá ser emitida, carimbada e assinada pela autoridade máxima da instituição ou empresa que fornecer o documento.

5.1.12 As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

5.1.13 O tempo de experiência só será computado a partir de 01 (um) ano, com no máximo de 04 (quatro) anos.

5.1.14 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.15 A Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados e aptos no certame, desde que haja necessidade da Secretaria de Saúde, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 O(a) candidato(a) que não entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem 4.2 deste Edital, está automaticamente desclassificado.

6.2 O(a) candidato(a) convocado(a) que não entregar a documentação conforme o item 6.1, ou não apresentar os originais se solicitados, será sumariamente excluído do processo seletivo.

6.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública Simplificada, significando a sua tácita aceitação dessas regras.

7. DOS RESULTADOS FINAIS

7.1 O argumento de classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado da soma dos números de pontos obtidos na **AVALIAÇÃO CURRICULAR COMPREENDIDA POR TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para as Funções a qual concorre, conforme descrito no Anexo IV.

7.2 Os resultados preliminar e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência) caso haja.

8.3. Não ocorrendo inscrição nesta Seleção ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) O(a) candidato(a) mais idoso(a);
- b) O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
- c) O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

8.5 Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8.6 Além disso, também será utilizada, como critério de desempate, a disposição constante no art. 440 do Código de Processo Penal, a qual estabelece que o jurado, na condição do art. 439 do mesmo Código, tem preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso ou seleção simplificada, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

8.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

9. DOS RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que discordar do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR COMPREENDIDA POR TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** poderá interpor recurso administrativo, nos períodos estabelecidos no ANEXO I, através de requerimento dirigido a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, justificando a sua discordância, conforme ANEXO V.

9.2 A interposição de recursos contra a Avaliação Curricular deverá ser protocolada pessoalmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue a distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, através do endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>. O(a) convocado(a) receberá CARTA DE CONVOCAÇÃO através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), serviço que, por meio do preenchimento de formulário próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega do objeto, após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para se apresentar, a contar da data da publicação, devendo comparecer em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000, portando os documentos citados no subitem 10.4 letras “i” a “l”, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

10.2 Após entrega e análise da documentação, conforme item 10.1, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções a serem desempenhadas, devendo a assinatura do Contrato corresponder a data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 10.1 e 10.2, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

10.3 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho em substituição aos profissionais das seguintes áreas: Odontólogo PSF, Enfermeiro PSF, Médico Generalista PSF, Técnico em Enfermagem PSF, Auxiliar de Consultório Dentário PSF, *Médico Plantonista - Hospital Nair Alves Raimundo, Farmacêutico Hospital - Nair Alves Raimundo*, Fisioterapeuta – Policlínica Arcelina Espindola de Melo, devidamente afastados de suas funções, de acordo com as necessidades surgidas nas diversas unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.3.1 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho para compor os quadros de profissionais das seguintes áreas: Fisioterapeuta *NASF*, Nutricionista *NASF*, Psicólogo *NASF*, Assistente Social *NASF*, Profissional de Educação Física *NASF*, Profissional de Educação Física *Academia da Saúde*, Técnico em Enfermagem *SAMU*, Motorista com Carteira de Habilitação Categoria *D SAMU*, de acordo com as necessidades surgidas nas diversas unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o(a) interessado(a) que candidatar-se a presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados:

- ter sido aprovado(a) na Seleção; e
- b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); e
- c) cumprir as normas estabelecidas neste edital; e
- d) não acumular cargos e funções, a não ser aqueles cuja acumulação é constitucionalmente admitida; e
- e) ter idade mínima de 18 anos completos; e
- f) estar em gozo dos direitos políticos; e
- g) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; e
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais; e
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo do médico do trabalho; e
- j) firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública; e
- k) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão do Programa Integração Social – PIS, ou, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; Comprovação de endereço emitido em nome do(a) candidato(a) e no ano vigente; Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Certificado de regularização da Receita Federal; Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral; quitação do serviço militar, se do sexo masculino; laudo médico atestando a condição de pessoa com deficiência declarada no ato da inscrição, conforme subitem 4.3.4; RG / Registro Geral de Identificação, com apresentação do original; cópia do Diploma ou Certificado do Histórico Escolar (para a Função que concorre), com apresentação do original e cópia da certidão de nascimento ou casamento; laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu; e
- l) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do Brasil e Justiça Estadual de Pernambuco.

10.4.1 O laudo médico, citado no item 10.4, letra “i”, deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

10.5 Os(as) candidato(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de 12 (doze) meses, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 de 10/06/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 de 01/08/2019, observando-se estritamente, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

10.6 A Secretaria de Saúde poderá convocar os candidatos classificados, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

10.7 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.7.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o(a) candidato(a) não cumpra com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria de Saúde, será considerado(a) como desclassificado(a) da seleção simplificada.

A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

11.2 Havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Cachoeirinha/PE, convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Organizadora de Processo de Seleção Simplificada estabelecida pela Portaria Municipal nº 306/2019 de 10/06/2019 e alterada pela Portaria Municipal nº 411/2019 de 23/10/2019.

11.4 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

11.5 Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data / Período	Local
Publicação do Edital nº 002/2019	Em 11/10/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Submete o Edital nº 003/2019 à análise e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Artigo 2º da RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.	De 11/10/2019 A 22/10/2019	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-910.
Submete o Edital nº 003/2019 à análise e fiscalização do Poder Legislativo do Município de Cachoeirinha-PE; Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE; e Ministério Público do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE.	De 11/10/2019 A 22/10/2019	Poder Legislativo do Município de Cachoeirinha-PE, Câmara de Vereadores Cicero Cintra, situada na Rua Alexandre Protásio, 40, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE, Fórum Francisco Leite Martins, situado na Rua Diva Valença de Melo, 118, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ministério Público do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE, Fórum Francisco Leite Martins, situado na Rua Diva Valença de Melo, 118, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Errata I em inteiro teor do Edital nº 002/2019 de 24/10/2019.	Em 25/10/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Inscrição presencial ou à distância dos(as) candidatos(as). INSCRIÇÃO GRATUITA	De 25/10/2019 A 25/11/2019	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ou, Inscrição à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Preliminar de Inscrição.	Em 06/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação Preliminar de Confirmação de Inscrição.	De 09/12/2019 A 16/12/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso a distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Definitiva de Inscrição.	De 23/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções a que concorre.	Em 30/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções a que concorre.	De 03/01/2019 A 10/01/2020	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso a distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do Resultado Definitivo para Funções a que concorre.	De 17/01/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/

ANEXO II - PROFISSIONAIS SUBSTITUTOS PARA COMPOR O QUADRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

CÓDIGO FUNÇÃO	DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
0012019		Odontólogo PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.	R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
0022019		Médico Generalista PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
0032019		Técnico em Enfermagem PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
0042019		Auxiliar de Consultório Dentário PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
0152019		Enfermeiro PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ANEXO II - PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E ACADEMIA DA SAÚDE.

CÓDIGO FUNÇÃO	DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
0052019		Fisioterapeuta NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região do Estado de Pernambuco	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
0062019		Nutricionista NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região PE – AL – PB – RN – CE – PI – MA	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0072019		Psicólogo NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – 2ª Região	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0082019		Assistente Social NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco – 4ª Região	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0092019		Profissional de Educação Física NASF	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco CREF12/PE	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0102019		Profissional de Educação Física Academia da Saúde	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco CREF12/PE	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ANEXO II - PROFISSIONAIS SUBSTITUTOS PARA COMPOR OS QUADROS DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R) E DA POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO (P.A.E.M)

CÓDIGO FUNÇÃO	DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
0112019		Médico Plantonista H.N.A.R	24 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
0122019		Farmacêutico H.N.A.R	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0162019		Fisioterapeuta P.A.E.M	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região do Estado de Pernambuco	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

ANEXO II - PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

CÓDIGO FUNÇÃO	DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
0132019		Técnico em Enfermagem	24 horas de trabalho por 72 horas de descanso	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco + Curso de Aperfeiçoamento de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
0142019		Motorista	24 horas de trabalho por 72	Ensino fundamental I + Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “D” expedida pelo Detran do Brasil +	R\$ 1.200,00 (um mil e

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS**

ODONTÓLOGO PSF, ENFERMEIRO PSF, MÉDICO GENERALISTA PSF, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF, FISIOTERAPEUTA *NASF*, NUTRICIONISTA *NASF*, PSICÓLOGO *NASF*, ASSISTENTE SOCIAL *NASF*, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA *NASF*, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA *ACADEMIA DA SAÚDE*, MÉDICO *PLANTONISTA* - HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R), *FARMACÊUTICO* - HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R), *FISIOTERAPEUTA* - POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO (P.A.E.M), *TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU*, *MOTORISTA COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D SAMU*.

- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 858/1995.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.036/2006.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.084/2007.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.124/2009.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.163/2012.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.224/2015.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.301/2019.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.302/2019.
- Conforme disposto na PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008 do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
- Conforme disposto na LEI FEDERAL Nº 7.498/1986, DECRETO FEDERAL Nº 94.406/1987, e PORTARIA Nº 2488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde da República Federal do Brasil.
- Conforme disposto na PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012.

OBSERVAÇÃO: As supracitadas Leis Municipais, Decreto Federal e Portaria Federal estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> e no Botão Seleção Simplificada Edital nº 002/2019.

ANEXO IV – CANDIDATO ENSINO FUNDAMENTAL I + NÍVEL TÉCNICO**MOTORISTA CATEGORIA “D” SAMU****Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Ensino Fundamental I Completo.	30,00	30,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Curso de Conductor de Emergência	25,00	25,00	
Curso de Aperfeiçoamento de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	25,00	25,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100,00	

ANEXO IV – CANDIDATO NÍVEL TÉCNICO**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF****Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Nível Médio Completo.	30,00	30,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	50,00	50,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100,00	

ANEXO IV – CANDIDATO NÍVEL TÉCNICO**TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU****Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Nível Médio Completo.	30,00	30,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	25,00	25,00	
Curso de Aperfeiçoamento de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	25,00	25,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100,00	

ANEXO IV – CANDIDATO NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL NASF
FARMACÊUTICO - HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R)
FISIOTERAPEUTA NASF
MÉDICO GENERALISTA PSF
MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO
NUTRICIONISTA NASF
ODONTÓLOGO PSF
ENFERMEIRO PSF
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ACADEMIA DA SAÚDE
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF
PSICÓLOGO NASF
FISIOTERAPEUTA - POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO (P.A.E.M)

Etapas Únicas - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Graduação Plena	50,00	50,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos e/ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Pós-graduação lato sensu	09,00	09,00	
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	10,00	10,00	
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	11,00	11,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100,00	

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ___/___/2019
NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A):
 Ao Presidente da Comissão,

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____, solicito revisão da minha avaliação _____ pelas seguintes razões:

ATENÇÃO: Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas; Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega; Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de ____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ___/___/2019
(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

NOME DO CANDIDADO(A): _____ NOME DO PAI: _____ NOME DA MÃE: _____ RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ UF: _____
DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____ CPF Nº _____ TÍTULO DE ELEITORAL Nº _____ ZONA ELEITORAL Nº _____ SEÇÃO _____

Nº _____ PIS Nº _____ PASEP Nº _____ GRAU DE INSTRUÇÃO: _____ ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____ BAIRRO: _____
 CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____ TELEFONE
 CELULAR (____) _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (____) SIM. (____) NÃO. QUAL? _____ FUNÇÃO A QUAL DESEJA
 CONCORRER: _____
 CÓDIGO DA FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER: _____

DECLARO ser verdade todas as informações constantes neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade todas as informações nele contidas, inclusive quanto ao preenchimento incompleto.

DECLARO ainda, que ao efetivar minha inscrição para o Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

____/____, ____ de ____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/____/2019

(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

À Comissão,

Na condição de candidato(a) na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo, em conformidade com o que dispõe o Item 4.2 deste Edital nº 002/2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

____/____, ____ de ____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, **DECLARO** para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, **acumulável** com a Função em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO TRABALHO

Conforme declaração e/ou certidão comprobatória em anexo, expedida pela autoridade competente.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de ____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ____,

DECLARO para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de ____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

CACHOEIRINHA, 24 de outubro de 2019.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA

Secretária de Administração

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBESECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2019 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o imperativo Constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos às datas em que foram subscritos, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos externos, os Decretos nº 2/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 8/2019 , 9/2019 11/2019 e 13/2019, que não foram publicados à época própria pelo Chefe do Executivo.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11/2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de CAMARAGIBE/PE , no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados no orçamento em vigor os valores abaixo, destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminado a seguir, conforme Lei Orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

20.17 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	RS50.000,00
04.121.1002.2036 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS1.690.000,00
10.122.1015.2119 - DESENVOLVER A GESTAO TECNICA DO FUNDO DE SAUDE	
3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS800.000,00
10.132.1015.2134 - PROGRAMA DE EXAMES LABORATORIAIS	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS160.000,00
08.122.1011.2099 - GARANTIR O APOIO TECNICO E ADMIISTRATIVO AS ACOES	
3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS2.000,00
08.244.1011.2110 - DESENVOLVER ACOES DE ENFRENTAMENTO AS SITUACOS DE	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL	RS2.702.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que se trata o Art. 1º deste DECRETO serão provenientes das reduções no seguintes órgão e rubricas.

REDUÇÃO

20.13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RS50.000,00
02.062.1003.2016 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS200.000,00
10.302.1015.2131 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS GESTANTES DE ALTO RISCO	
3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS300.000,00
10.302.1015.2130 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO E QUALIFICACAO DOS SERVICOS M	
3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS200.000,00
10.301.1015.2128 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS970.000,00
10.301.1015.2126 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF	
3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
20.23 - SECRETARIA DE SAUDE	RS20.000,00
10.122.1014.2055 - DESENVOLVER A GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA S	
3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS800.000,00
10.122.1015.2119 - DESENVOLVER A GESTAO TECNICA DO FUNDO DE SAUDE	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS15.000,00
08.243.1011.2106 - GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVES DO CENT	
3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS50.000,00
08.244.1011.2115 - GARANTIR O SERVICO DE CONVIVENCIA SOCIAL - SCFV	

3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS60.000,00
08.244.1011.2116 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS - PAIF	
3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS35.000,00
08.244.1011.2117 - DESENVOLVER PRATICAS DE EDUCACAO ALIMENTAR E DE CO	
3190.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS2.000,00
08.244.1011.2118 - PROMOVER O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILI	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
TOTAL	RS2.702.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 01 de abril de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:F1888154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4/2019 - A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E, CONSIDERANDO O IMPERATIVO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE A CONSAGRAR A TRANSPARÊNCIA D

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o imperativo Constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos às datas em que foram subscritos, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos externos, os Decretos nº 2/2019, 3/2019, 4/2019, 5/2019, 6/2019, 7/2019, 8/2019, 9/2019, 11/2019 e 13/2019, que não foram publicados à época própria pelo Chefe do Executivo.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 24 de outubro de 2019.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4/2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de CAMARAGIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados no orçamento em vigor os valores abaixo, destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminado a seguir, conforme Lei Orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS 200.000, 00
12.361.1018.2062 - PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACAO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS600.000,00
12.361.1018.2056- PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS I	
3190.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS10.000,00
12.361.1018.2060- PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
20.21 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	RS1.000.000,00
15.182.1010.1006 - CONTRATACAO DE OBRAS DE CONTENCAO E ACESSO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS30.000,00
12.365.1018.2069- PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
20.17 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	RS350.000,00
04.121.1002.2038 - OUTRAS CONTRATACOES PARA A PREFEITURA	
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
20.26 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	RS400.000,00
15.452.1002.2083 - PROGRAMA DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOE	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20.20 - SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	RS140.000,00
04.122.1009.2047 - APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO AS ACOES DA SECRETARI	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS100.000,00
12.365.1018.2066- PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS I	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS200.000,00
10.122.1015.2119 - DESENVOLVER A GESTAO TECNICA DO FUNDO DE SAUDE	
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	

30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS1.000.000,00
10.1302.1015.2133 - PROGRAMA DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE MENTAL	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS3.000.000,00
10.302.1015.2130 - PROGRAMA ATENDIMENTO E QUALIFICACAO DOS SERVICOS M	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS3.000.000,00
10.122.1015.2119 - DESENVOLVER A GESTAO TECNICA DO FUNDO DE SAUDE	
3390.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS100.000,00
10.122.1015.2119 - DESENVOLVER A GESTAO TECNICA DO FUNDO DE SAUDE	
3390.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS120.000,00
10.301.1015.2126 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF	
3390.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS300.000,00
10.301.1015.2122 - PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS300.000,00
10.1302.1015.2130 - PROGRAMA ATENDIMENTO E QUALIFICACAO DOS SERVICOS M	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS25.000,00
08.243.1011.2107 - ATENDER FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PROGRAM	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS50.000,00
08.244.1011.2110 - DESENVOLVER ACOES DE ENFRENTAMENTO AS SITUACOES DE	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS30.000,00
08.244.1011.2115 - GGARANTIR O SERVICO DE CONVIVENCIA SOCIAL - SCFV	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS160.000,00
08.244.1011.2116 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS - PAIF	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS50.000,00
08.244.1011.2117 - DESENVOLVER PRATICAS DE EDUCACAO ALIMENTAR E DE CO	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
30.12 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	RS5.000,00
08.241.1013.2098 - MANTER AS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS15.000,00
08.244.1011.2112 - MANTER SERVICOS DE ACOLHIMENTO AOS INDIVIDUOS E FA	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS5.000,00
08.244.1011.2116 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS - PAIF	
3390.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
TOTAL	RS 11.190.000, 00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que se trata o Art. 1º deste DECRETO serão provenientes das reduções no seguintes órgão e rubricas.

REDUÇÃO

20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS200.000,00
12.365.1018.2066 - PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS I	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS600.000,00
12.366.1018.2073 - PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20.21 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	RS1.000.000,00
15.182.1010.1006 - CONTRTACAO DE OBRAS DE CONTENCAO E ACESSO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS30.000,00
12.367.1018.2078 - PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS I	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20.17 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	RS350.000,00
04.121.1002.2038 - OUTRAS CONTRATACOES PARA A PREFEITURA	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20.27 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	RS400.000,00
02.122.1002.2086 - PROGRAMA DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRET	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20.13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	RS150.000,00
02.062.1003.2014 - ENCARGOS COM SENTENCAS JUDICIAIS	
3190.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	
20.24 - SECRETARIA DE EDUCACAO	RS100.000,00
12.361.1018.2062 - PROGRAMA NOVO MAIS EDUCACAO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS200.000,00
10.302.1015.1012 - PROGRAMA AMPLIACAO QUALIFICACAO ATENDIMENTO MEDIC	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS2.000.000,00
10.302.1015.1012 - PROGRAMA AMPLIACAO QUALIFICACAO ATENDIMENTO MEDIC	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS2.000.000,00
10.122.1015.2119 - DESENVOLVER A GESTAO TECNICA DO FUNDO DE SAUDE	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS1.000.000,00
10.301.1015.2128 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	

3191.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS1.000.000,00
10.305.1016.2140 - PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3190.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS1.000.000,00
10.302.1015.2131 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS GESTANTES DE ALTO RISCO	
3190.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS220.000,00
10.301.1015.1011 - PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RS600.000,00
10.302.1015.2131 - PROGRAMA ADE ATENDIMENTO AS GESTANTES DE ALTO RISCO	
3191.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00
08.243.1011.2104 - COMBATER A VIOLENCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS200.000,00
08.244.1011.2117- DESENVOLVER PRATICAS DE EDUCACAO ALIMENTAR E DE CO	
31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
30.12 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	RS15.000,00
08.241.1013.2097 - AMPLIAR ACOES DE PROTECAO E ACOLHIMENTO DO IDOSO	
3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	RS5.000,00
08.122.1011.2099 - GARANTIR O APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS ACOES	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RS15.000,00
08.243.1011.2104 - COMBATER A VIOLENCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS	
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
30.12 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	RS5.000,00
08.241.1013.2097 - AMPLIAR ACOES DE PROTECAO E ACOLHIMENTO DO IDOSO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL	RS11.190.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 01 de abril de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:079B6224

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Município de Granito (PE), (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 11.460.739/0001-00, com sede na Av. Jose Saraiva Xavier, 90 Centro nesta Cidade de Granito (PE), representado pelo Secretario de Saúde o Sr. **GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO**, brasileira, Portadora da RG: sob o Nº 2008215793-9-SSP-CE e CPF: 093.040.724-50, residente e domiciliado na Rua Cornélio Carlos de Alencar, s/n Centro Granito-PE, CEP: 56.160-000, Granito (PE), doravante denominado CONTRATANTE, e a **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 218, bairro centro, Moreilândia-PE, neste ato representado por: **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 502.347.143-87 RG nº 1738525-89-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, SN, bairro centro, Moreilândia-PE doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto federal nº 7.892/13 que institui a modalidade pregão e regulamentou o registro de preço e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019** firmamos presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS) EIXO ESTRUTURA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.**

Item		MARCA	unidade	QUANT.	Valor Unit.	Total
1) TERMOHIGROMETRO	TIPO DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA-60 A 60 °C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 10 A 99 PER	HTC	Unidades	4	RS 92,00	RS 368,00
2) PALETES DE PLASTICO - ESTRADOS plástico vazado Dimensão: 1000 mm x 1200mm x165 mm Capacidade: 1000 kg	Palet plástico vazado Dimensão: 1000 mm x 1200mm x165 mm Capacidade: 1000 kg	JLV	Unidades	4	RS 79,00	RS 316,00
3) CADEIRA DE ESCRITORIO	Cadeira fixa, sem braço, estrutura tubular de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; assento e encosto moldado	JLV	Unidades	2	RS 149,00	RS 298,00

	anatômicamente, espuma injetada mínimo 30mm, revestimento couro sintético na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.					
4) ARMARIO C/ CHAVES 180 X 120 X 40	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 120CM, ALTURA 180 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM AÇO TUBULAR C/SAPATAS REGULÁVEIS/FECHADURA	JLV	Unidades	4	R\$ 521,00	R\$ 2.084,00
5) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COPIA, IMPRESSÃO E SCANNER)	IMPRES. LASER, MONOC., 1200X1200DPI, 30PPM Especificação Técnica: Copiadora, Scanner Impressora com tecnologia Laser ou Led; monocromática; multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória: Observar Especificações e quantidades no Termo de Referência. 128MB, Resolução de impressão 600 x 600 DPI; Resolução de digitalização: 1200 x 1200 DPI; Resolução de cópia 600 x 600; Velocidade de impressão: 30 PPM preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; Ciclo Mensal 30.000 páginas;	HP	Unidades	1	R\$ 2.906,00	R\$ 2.906,00
6) ARMÁRIO DE AÇO (VITRINE) C/ 2 PORTA DE VIDRO COM 4 PRATELEIRAS	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA VIDRO ESPESSURA 4MM, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, TIPO FECHADURA FECHADURA TIPO YALE, ALTURA 160 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, TIPO PRATELEIRAS PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS CHAPA AÇO Nº20	JLV	Unidades	4	R\$ 705,00	R\$ 2.820,00
7) ARMARIO PARA MEDICAMENTOS HOSPITALARES COM GAVETEIROS PARA MEDICAMENTOS	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS. Descrição: Armário suspenso, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pítão para cadeado; Dimensões: Altura:150cm; Largura:80cm; Profundidade: 35cm.	JLV	Unidades	4	R\$ 845,00	R\$ 3.380,00
8) Notebook com no mínimo Intel Core i3 4GB 1TB tela 15,6" windows 10	NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PESSOAL CORE I3 4GB DDR4/HD DE 500GB TELA DE 15.6	POSITIVO	Unidades	1	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
9) Estante Aço Multi-uso 30cm 6 Prateleiras 25kg/prat Cinza	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS 198X93X30 25KG PRATELEIRA CINZA- DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	JLV	Unidades	6	R\$ 147,00	R\$ 882,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 14.694,00(quatorze mil seiscientos e noventa e quatro reais)

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Granito não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 005/2019, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pelo Setor competente deverão ser efetuados até o sexagésimo dia após o encerramento do mês em que houver o fornecimento. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de origem, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.1.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.1.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue na sede do Município de Granito (PE), na sala do Setor competente, no prazo máximo de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela própria Prefeitura.

a) A empresa que se sagrada vencedora do certame deverá apresentar ao município, antes da entrega dos produtos, declaração do plano de logística (localização, transporte, pessoal), como irá cumprir com os prazos de entrega conforme item 2.1, devidamente assinada e reconhecida em cartório, sob pena de aplicação das penas prevista no item 14 do edital.

4.2 Cada requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Administração, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 012h às 112h.

4.3 O objeto de que trata o presente Edital será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor competente do Município, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) **definitivamente**, após a recepção técnica efetuada pelo responsável pelo Setor competente do Município, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Após a entrega do bem será emitida nota fiscais separadas para cada objeto licitado, conforme a secretaria específica e programas distintos.

4.5 Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.6 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

4.7 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

4.7.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.8 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

4.9 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente do licitante vencedor.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Sr^a. **GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO**, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I- advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas ou efetuar sua cobrança por qualquer forma prevista em lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/93, em seu art. 40, inciso XI.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença, desde que devidamente justificado e aceita pela administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2.a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Granito, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10 303 1002 1860 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS A ASSISÊNCIA FARMACEUTICA.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 005/2019 e a proposta da empresa **CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-MECNPJ sob o nº 10.993.648/0001-60** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto federal nº 7.892/13 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bodocó, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Granito-PE, 25 de outubro de 2019.

Fundo Municipal De Saúde
GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO
Secretaria De Saúde

CICERO RODRIGUES DE ALENCAR-ME
CNPJ Sob O Nº 10.993.648/0001-60

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9829BA81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Outubro de 2019.

Moreno, 24 de outubro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
Programa	1106 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
Projeto/Atividade	2.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	2
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	305.000,00
Total		305.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS	2
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS	14
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% 9MAGISTÉRIO)	2
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)	2
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	30.000,00
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	2
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Programa	1112 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2.243 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES	1
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2.242 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%	5
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	5.000,00
Programa	1113 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Projeto/Atividade	2.235 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 40%	5
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Programa	1113 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Projeto/Atividade	2.235 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 40%	5
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	5.000,00
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	
Projeto/Atividade	1.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	2
Despesa	4.5.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	1.214 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAL PARA ESTUDANTES E PARA AS BIBLIOTECAS	14
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Total		305.000,000

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador: B961971D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 108, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 24 de outubro de 2019.

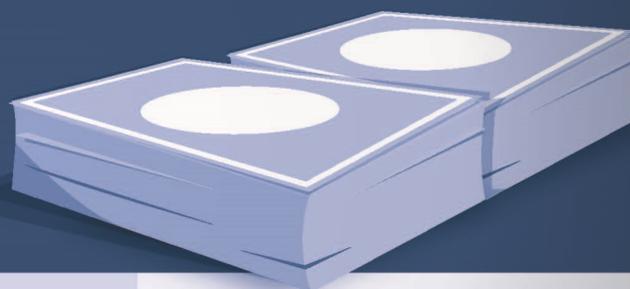
EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	404 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	1	370.000,00
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Projeto/Atividade	0.6 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	1	200.000,00
Despesa	4.6.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			570.000,00
ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	503 – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO		
Projeto/Atividade	2.267 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	5.000,00
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	402 – CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS		
Projeto/Atividade	2.269 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES	1	10.000,00
Despesa	3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
Programa	404 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO	1	60.000,00
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	503 – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO		
Projeto/Atividade	1.555 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT	1	20.000,00
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	503 – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO MODELO DE GESTÃO		
Projeto/Atividade	1.555 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT	20	60.000,00
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Projeto/Atividade	0.7 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS	17	10.000,00
Despesa	4.4.20.00.00 – TRANSFERÊNCIA À UNIÃO		
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Projeto/Atividade	0.7 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS	17	10.000,00
Despesa	4.4.30.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		
39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Projeto/Atividade	1.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	1	80.000,00
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1003 – REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA		
Projeto/Atividade	1.198 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS	17	315.000,00
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			570.000,00

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:69A5C766

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

